SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2510

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 005/CIMCERO/2018, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 1-144/2019/CIMCERO. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto de Robótica Educacional visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2019, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 31.434.955,33 (trinta e um milhões quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 26 de julho de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 195/CIMCERO/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:DADE8F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019- SEMED CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 2ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2019, até **O DIA 31 DE JULHO/2019**.

EMEIEF ANA NERY/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
4º	ELIZABETE MUNIS DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	5,0

EMEIEF IZIDORO STEDILE/CIÊNCIAS 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
2º	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1987	5,0

EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO/PEDAGOGO 20 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
2º	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	6,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ/CIÊNCIAS 20 HS

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
2º	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	6,0

EMEIEF PADRE FEIJÓ/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
4º	ROSANGELA OLIVEIRA DE SÁ	24/04/1981	5,0

EMEIEF PEDRO ALEIXO/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
4º	GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA	28/04/1984	6,0
5º	PATRICIA SIMÕES TOZATO	17/02/1986	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 26 de Julho/ 2019.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:27CBA0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 029/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 22/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 20/10/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 167; **Valor Global**: R$ 19.138,00 (dezenove mil cento e trinta e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 1079 de 19/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A04EBA4D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 031/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 26/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018; **Vigência**: 24/10/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 167; **Valor Global**: R$ 25.510,87 (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete reais); **Nota de Empenho:** nº 1086 de 23/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:42ED890A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 030/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 22/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMFAP/2018; **Vigência**: 31/08/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 97; **Valor Global**: R$ 9.569,00 (nove mil quinhentos e sessenta e nove reais); **Nota de Empenho:** nº 1078 de 19/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0212EEE2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 032/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 26/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: L. G. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – 03 (três) Caminhões Pipa Irrigador; **Amparo**: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMFAP/2018; **Vigência**: 24/10/2019; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 15.4520008.2016, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 85; **Valor Global**: R$ 27.510,87 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1085 de 23/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:24F40A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 033/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência;
PROCESSO: Nº 414/SAAE/2019, interessado ao SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos do Setor solicitante;
VALOR R$: **15.568,00** (Quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/07/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 08/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Julho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:02AB1DFF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019.
PROCESSO Nº 549/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 3ª revisão do veículo Caminhonete Toyota Placa OHO1924.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.901.195/0003-63.**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 3.045,90** (Três mil quarenta e cinco reais e noventa centavos) sendo, **R$: 2.436,30** (Dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) para peças de reposição e **R$: 609,60** (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos) serviços.

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4CA4E3D8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019.
PROCESSO Nº 243/SEMOB/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços da 3ª Revisão do Veiculo Motoniveladora New Holland RG 140B no período de garantia do fabricante, para atender a Secretaria Municipal de Obras.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0003-00;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 2.790,64** (Dois mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) sendo, **R$: 1.035,14** (Um mil trinta e cinco reais e quatorze centavos) para peças de reposição e **R$: 1.755,50** (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) serviços.
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F33DA07C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019.
PROCESSO Nº 476/SEMADS/2019

DO OBJETO
Locação de imóvel comercial para separação e armazenamento dos resíduos recicláveis.
DA JUSTIFICATIVA
A motivação para tal contratação baseia-se na necessidade de atender a SEMADS visando atendimento a Associação dos Catadores De Materiais Recicláveis de Alto Alegre dos Parecis.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Locador: **WALDEMAR BELLEI, CPF: 197.928.409-15.**

DO VALOR
O valor é de **R$: 4.000,00 (quatro mil reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Julho 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:17413F58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 075/2019/SEMAP LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2019/SEMAP
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-460/SEMAP/2019

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes tipo: Ar condicionado, bebedouro industrial e equipamentos de som e multimídia,que serão utilizados no auditório da prefeitura municipal, para atender a demanda da SecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Finanças e seus respectivos setores, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)** regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-460/SEMAP/2019. **Valor Estimado: R$ 44.933,51 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).** Início das propostas**: 29/07/2019.** Inicio da sessão pública no dia **12/08/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26/07/2019.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 196/2019

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:52E885BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **049/2019/SEMTAS, referente ao Processo Administrativo nº 1-157/SEMTAS/2019**, cujo objeto é "**Sistema de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais para oficinas, cursos, esportivos e outros para atender o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS nos Programa de Atenção Integral à Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Básica Social e Programa Criança Feliz, através de oficinas e Cursos**", em favor da empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA inscrita sob o CNJ 03.344.057/0001 - 04**, cujo valor global é de: **R$** 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP inscrita sob o CNPJ. 04.925.681/0001-50**, cujo valor global é de: **R$** 13.594,30 (treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 28.493.685/0001-74**, cujo valor global é de: **R$** 93.060,90 (noventa e três mil e sessenta reais e noventa centavos), **O valor total homologado é de: R$ 114.179,20 (cento e quatorze mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Alto Paraíso/RO, 24 de julho 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:71202CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 09/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 09/2019

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreton° 074/2019, resolve, em obediência a decisão proferida pelo Desembargador Dr. Eurico Montenegro Júnior, datada de 26 de julho de 2019, referente ao Processo 0802729-16.2019.8.22-0000, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - As provas escritas Concurso Público nº 01/2019, serão aplicadas nos dias 27 e 28 de julho de 2019 e 03 e 04 de agosto de 2019, conforme previsto nos Editais nº 06 e 07/2019, disponíveis no endereço eletrônico - http://www.ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de julho de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Alvorada do Oeste - RO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D22D0C31

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EDITAL N.º 06/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 06/2019

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e Leis nº 641/2010 e 925/2018, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreton°074/2019, em obediência a decisão proferida pelo Desembargador Dr. Eurico Montenegro Júnior, datada de 26 de julho de 2019, referente ao Processo 0802729-16.2019.8.22-0000, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - As provas escritas Concurso Público nº 01/2019, serão aplicadas nos dias 27 e 28 de julho de 2019 e 03 e 04 de agosto de 2019, conforme previsto nos Editais nº 06 e 07/2019, disponíveis no endereço eletrônico - http://www.ippec.org.br .

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de julho de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES. Port. N° 446/GAB/2017 CGRPPS-2560
Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:F9B8B0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Processo nº 5163/2019 de 14/05/2019
Requerente: Sandra de Matos & CIA LTDA ME
CNPJ: 10.187.778/0001-05
Assunto: Cancelamento por Prescrição

PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

Versam os presentes autos acerca de requerimento administrativo da Contribuinte, já qualificada nos autos, encaminhado a Diretoria de Receita, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda, para análise e parecer, onde requer o cancelamento por prescrição dos lançamentos de alvará dos exercícios de 2009 e 2010, alegando ter sido deferida através de processo de execução fiscal nº 7000098-07.2019.8.22.0002.

Além disso, requer ainda a retirada do quadro societário a Sra. Sandra Matos, Pâmela de Matos Neto e o Sr. Pablo de Matos Neto, na qual juntou alteração contratual registrado na Junta Comercial no dia 30/12/2010.

Em síntese, o mais importante.

DA PRESCRIÇÂO

Conforme requerimento as fls. 02, informa a empresa Requerente que os débitos de Alvará dos exercícios de 2009 e 2010 foram dados como prescritos nos autos do processo de execução fiscal nº 7000098-07.2019.8.22.0002.

Inicialmente, cumpre destacar que os referidos débitos estão inscritos em dívida ativa nº 3674/2012, de acordo com as fls. 14.

Sendo assim, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município – PGM para parecer opinativo quanto ao solicitado pela empresa Requerente.

Em parecer nº 517/PGM/2019, manifestou-se que os débitos de Alvará inscritos na certidão de Dívida Ativa nº 3674/2012, é objeto de execução fiscal nº 0017701-62.2012.8.22.0002, ajuizada em 19/12/2012, e não no processo nº 7000098-07.2019.8.22.0002, que se trata de outra certidão de dívida ativa (CDA nº 2803/2018, débitos de Alvará de 2014, 2015 e 2016), conforme informado pela Requerente.

Destarte, não há que se falar em cancelamento de débitos, visto que os mesmos não foram fulminados pelo fenômeno da prescrição, onde fora sugerido pela Procuradoria do Município o INDEFERIMENTO, pois o vencimento das dívidas são 31/03/2009 e 31/03/2010, e o ajuizamento ocorreu no dia 19/12/2012, conforme fls. 19/20 dos autos.

Sendo assim, de acordo com artigo 133, inciso III do Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal vejamos:

Art. 133. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I – pela citação pessoal feita ao devedor;
II – pelo protesto judicial;
III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Portanto, de acordo com parecer da Procuradoria, bem como o dispositivo supramencionado, não há que se falar em prescrição.

DA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO

Fora requerido também o pedido de alteração nos presentes autos.

Ocorre que a empresa Requerente também requereu o pedido de alteração nos autos do processo 4920/2019, do dia 08/05/2019, sendo que o mesmo fora indeferido nos seguintes termos:

"O contribuinte solicitou alteração de cadastro (Sócio). Entretanto, a Lei estabelece que a empresa deve apresentar a CND para esse tipo de alteração. Art. 280 CTM. Para alterar o ramo de atividade, quadro societário, razão social ou endereço, o contribuinte deverá solicitar a alteração da sua inscrição no cadastro municipal de contribuintes até 15 (quinze) dias antes da ocorrência do fato. NESTE CASO DIZ TAMBÉM A LEI: Art. 196 Lei municipal 2116/2017. É obrigatória a apresentando de certidão negativa para: I – aprovação de projetos de loteamento e qualquer tipo de edificação; II – concessão de serviços públicos; III – licitação em geral; IV – baixa ou cancelamento de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas; V – para a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas, neste caso, inclusive dos seus sócios. INDEFERE O PEDIDO".

Por fim, resta claro e evidente que não merece prosperar o requerido pela contribuinte, visto os débitos não estão prescritos, nem mesmo a alteração contratual, de acordo com o supracitrado.

Ante ao exposto, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento por prescrição requerido, bem como o pedido de alteração cadastral, visto que já indeferido nos autos do processo nº 4920/2019 por falta de Certidão Negativa de Débitos – CND.

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2019.

ALESSANDRA DE MELO SANTOS
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:92016B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 033/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 547/2019/PGM, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 4964/2019/SEMPOG, cujo objeto é: Aquisição (com instalação), de filtros a serem utilizados nos processadores de água HK 4004 marca Hoken, tombamentos nº 084319, 084320, 084321, 084322, 084323 e 084324, instalados no prédio do Centro Administrativo Dr. Carpintero, em favor do Fornecedor: SEBASTIANA MARIA OHNEZORGE, inscrita no CNPJ: 26.081.930/0001-00, no valor de R$ 7.626,00 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais).

Ariquemes-RO, 25 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:508066C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 042/SML/2019 PROC. N.º 1475/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 042/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 1475/SEMDES/2019, cujo objeto é: Aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina, destinado a atender as demandas do centro de Convivência Idade Viva. Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 3.691,20** (três mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), **APONTUAL COMERCIO - EIRELI,** inscrita no CNPJ:

08.307.817/0001-19, com o valor total da empresa de **R$ 1.915,70** (um mil novecentos e quinze reais e setenta centavos), **SANIGRAN LTDA**, inscrita no CNPJ: **15.153.524/0001-90,** com o valor total da empresa de **R$ 6.823,40** (seis mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 12.430,30** (doze mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).

Ariquemes-RO, 26 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D3D30D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 3846-2019
Interessado: SEMED
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Investigado: CLEUZENI MARIA DE JESUS

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INFRAÇÃO AO ARTIGO 154, IX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.336/07. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. Pelo exposto e com fundamento no artigo 205 da Lei Municipal nº 1.336/2007 e demais fundamentos remissivos ao relatório da Comissão CONDENO a servidora CLEUZENI MARIA DE JESUS à penalidade de ADVERTÊNCIA".

Ariquemes, 25 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:68EA992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 6487/2018
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa MBR FERNANDES EPP apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e reconsiderou parcialmente sua decisão, mantendo, contudo, as penalidades de advertência e multa.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 46/48 opinando pela aplicação das sanções acima referidas, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 51/53).

A empresa recorrente pugna, alternativamente, pela reconsideração da decisão recorrida, pela anuência de entrega efetiva do material, na fração de 50% com 30 dias e 50% com 60 dias ou a revisão das sanções aplicadas.

É o breve relatório.

Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto e em que pese alegar que o Município estava inadimplente com o pagamento de outros produtos a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital caberia a ela observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo e no contrato administrativo eventualmente assinado.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 25 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:427663EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.274/2018/SEMOSP

Objeto: Contratação de empresa qualificada para execução das obras de recuperação das estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Capitão Silvio, com extensão total de 21.52 km, no município de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do pedido de impugnação. Depois de concluída, caso haja ajuste na Planilha Orçamentária, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 26 de julho de 2019

QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:48C4154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em26/07/2019 renovação de Licença Ambiental de Instalação para a obra de Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – LOTE 04 (Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas e Bota-Fora no Município de Ariquemes/RO).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:4E9AE0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2019

Processo nº 8346/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de ensaio de investigação geotécnico, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência e execução deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,de1993, sendo 60 (sessenta) dias para execução do contrato e 60 (sessenta) dias para finalização.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do presente contrato.

VALOR: R$ 30.952,68 (trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8346/2019

GESTORA DO CONTRATO: LÍVIA CORREA CARDOSO

FISCAIS DO CONTRATO:
- JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA (LOTE 04)
- ANDRÉ BLAN BERTI (UBS PROTE 1 E 2)

Ariquemes-RO, 19 de julho de 2019.

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:CBC1091A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO FLORES LEITE PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 054/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 20.051.915/0001-33 com sede na Rua Raimundo Correia, nº 52 – Bairro São Pedro, cidade de Belo Horizonte, **Contrato de nº 122/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICO** nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes RO, 25 de Julho de 2019.

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:4E1AE58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 545/PGM/2019**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 8583/SEMSAU/2019**, Contratação de empresa especializada, através de **INEXIGIBILIDADE** para ministrar o **Curso: "Auditoria em Folha de Pagamento"**, a ser realizado em Porto Velho/RO, nos dias 22/08/2019 a 23/08/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da empresa:

Fornecedor: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.755.309/0001-24,** cujo valor global é da ordem de **R$ 2.200,00** (*dois mil e duzentos reais*).

Consubstanciado no Art. 25, da Lei 8.666/93

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:7E2B243E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO N 1-1474/2018

Processo nº 1-1474/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **01.08.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEE48AD1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-1246/2018

Processo nº 1-1246/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AED9EFFA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-499/2019

Processo nº 1-499/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:528978E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-603/2019

Processo nº 1-603/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1F5C8AEF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-493/2019

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:17128673

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-306/2019

Processo nº 1-306/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4A23B6E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N 1-1414/2018

Processo nº 1-1414/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, contar de **26.07.2019** para apresentação de conclusão e outras providências de Sindicâncias Administrativa relacionada ao pagamento de retroativo de elevação de classe.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:73E21161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1142/2019/SEMECE que tem como Objeto: **Contratação de empresa de especializada na prestação de serviços de instalação de calhas e rufos no telhado do auditório da Escola Paulo Freire.**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 31 de julho de 2019** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 26 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F4EFFD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9421 , DE 23 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1368

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$115.242,65 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

486 27.812.1002.2166.0000CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA DO GINÁSIO DE ESPORTE 115.242,65
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002076 CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA GINASIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 115.242,65

Fontes de Recurso
6 14 115.242,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A5EF7FF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9427/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 25 DE JULHO DE 2019.

"Conceder afastamento ao servidor Romero Vieira Vasconcelos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 31 de julho de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração ao **servidor ROMERO VIEIRA VASCONCELOS** – cargo fonoaudiólogo 40 horas, matrícula 3365-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C716C8DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1241/2018-SEMA "*Carona***"**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018-SEMPOG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018-SEMPOG

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.543.356/0001-95, com sede na Rua Avenida Carlos Gomes, 2660, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, a administração será exercida pela sócia **ANA PAULA PELEGRINI**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de identidade nº 76177430 SSP/SP, inscrito no CPF nº 677.982.842-49, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires,2975, Bairro Embratel, Cep.: 76.820-878, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1241/SEMA/2018, por meio do Termo de Adesão nº 11/PMB/2018 "CARONA" no Pregão Eletrônico nº 025/2018-SEMPOG, Ata de Registro de Preços nº 038/2018-SEMPOG, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 204, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC**, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 4**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência**.

1.2 **Descrição da dotação orçamentária e saldo quantitativo de passagens por suas respectivas secretarias a seguir discriminado:**

1.2.1 **Gabinete do Prefeito**: possui um saldo de 04 agenciamentos, conforme **notas de empenho nº 2057/2019**, programação programática: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00, Ficha: 13, saldo restante no valor de **R$ 2.631,87** (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) e **nota de empenho nº 2913/2019**, programação programática: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00, Ficha: 13, saldo no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme memorando nº 61/GAB/PMB/2019, acostado a fl. 220 destes autos.

1.2.2 **SEMAST: possui um saldo de 10 agenciamentos, discriminados no memorando nº 192/SEMAST/2019, de fls. 221/222, conforme a seguir descrito:**

Função Programática da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:
02.10.01 – 08.122.1001.2044 – 31.90.33
Ficha: 247
Função Programática do Conselho Tutelar:
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 31.90.33
Ficha: 257

Função Programática da IGD-SUAS:
02.10.01 – 08.243.1004.2049 – 31.90.33
Ficha: 264

Função Programática da Criança e Adolescente:
02.10.01 – 08.243.1004.2098 – 31.90.33
Ficha: 282

Função Programática da Bolsa Família:
02.10.01 – 08.244.1004.20928 – 31.90.33
Ficha: 289

Função Programática do Conselho Tutelar:
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 31.90.33
Ficha: 257

Função Programática da Instância de Controle Social:
02.10.01 – 08.244.1004.2094
Ficha: 295

1.2.3 **INPREB: possui um saldo de 04 agenciamentos, discriminados no memorando nº 052/INPREB/2019, de fl. 223, conforme a seguir descrito:**

Função Programática:
01.011 – 2043 – 33.90.33
Ficha: 10

1.2.4 **SEMFAZ: possui um saldo de 06 agenciamentos, discriminados no memorando nº 130/SEMFAZ/2019, de fl. 227, conforme a seguir descrito:**

Função Programática:
02.05.01 – 04.122.1001.0001.0000 – 3.3.90.14.00
Ficha: 054

1.2.5 **AGERB: possui um saldo de 05 agenciamentos, discriminados no memorando nº 045/AGERB/2019, de fl. 228, conforme a seguir descrito:**

Função Programática:
02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.33.00
Ficha: 338

1.2.6 **SEMUSA: possui um saldo de 05 agenciamentos, discriminados no Ofício nº 299/SEMUSA/2019, de fl. 229, conforme a seguir descrito:**

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.33.00
Ficha: 177

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.33.00
Ficha: 193

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.33.00
Ficha: 205

1.2.6 **SEMAGRI: possui um saldo de 06 agenciamentos, discriminados no Ofício nº 160/SEMAGRI/2019, de fl. 231, conforme a seguir descrito:**

Função Programática:
02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.33.00
Ficha: 230

TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 40 (QUARENTA) AGENCIAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Integram este instrumento contratual, Termo de Referência, e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018, processo Administrativo nº 1241/2018, na Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

5.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o (s) serviço (s) prestado (s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

5.1.2 Os Serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.1.3 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e ou nota fiscal.

5.1.4 Executado o Contrato, seu objeto será recebido e as respectivas Notas Fiscais, certificadas.

5.1.5 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante.

6.2 A Detentora fornecerá passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão.

Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

A Detentora deverá assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

Será da responsabilidade da Detentora providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão requisitante, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

A detentora da ata ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

Local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Buritis/RO, na sede da unidade requisitante ou em local em por este determinado.

6.9. Para **a execução dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar:**

6.9.1 execuções de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
6.9.2 emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
6.9.3 consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

6.9.4 consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
6.9.5 consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
6.9.6 impressão de consultas formuladas;
6.9.7 alteração/remarcação de bilhetes; e
6.9.8 combinação de tarifa.
6.9.9 prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
6.9.10 proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
6.9.11 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e:

6.9.12 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6.9.13 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

Prestar informação ao órgão solicitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de voos (partida/chegada);

Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão solicitante com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas, conforme solicitado pelo órgão requisitante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

Entregar os bilhetes de passagens aéreas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o órgão solicitante possa optar pela companhia que oferecer o menor preço.

Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferencia dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço;

Efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento dos serviços;

Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.9 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 O preço do presente Contrato será relativo ao **quantitativo total de 40 (quarenta) agenciamentos**, discriminados por suas respectivas secretarias, de acordo com solicitações acostadas a este processo: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme termo de referência.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

9.2 O município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

9.3 Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa **M A VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP**, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;

9.4 O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

9.5 **Na Unidade Orçamentária:**

9.5.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesas solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços licitados deverão ser prestados em conformidade com a solicitação da secretaria, e o local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Faturamento, sempre na cidade de Buritis/RO, na sede da unidade requisitante ou em local em por este determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 A empresa contratada deverá fornecer as passagens aéreas para todo o território nacional e internacional de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua execução;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo se prorrogado conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Subcláusula única. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o **ITEM 20** do termo de referência deste processo.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

16.2 Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

16.3 Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

16.4 Prestação dos serviços sem as observâncias da Agencia de Aviação Civil – ANAC, ficando as partes amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90);
16.5 Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 **A CONTRATADA** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula primeira. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula segunda. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
Subcláusula terceira. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula quarta. A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula quinta. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

Subcláusula sexta. A empresa contratada deverá prestar serviços de qualidade, de acordo com as normas da Agencia de Aviação Civil – ANAC, ficando as partes amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
18.1.1 Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;

18.1.2 Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

18.1.3 Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
18.1.4 Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOMICÍLIO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Buritis/RO, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

M A VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
CNPJ Nº 05.543.356/0001-95
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1241/2018 – SEMOSP "Mãe"
TERMO DE ADESÃO Nº 011/PMB/2018 "CARONA"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMPOG/2018
PREGÃO ELETR^`ONICO Nº 025/SEMPOG/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M.A. VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE: POSSUI SALDO DO QUANTITATIVO DE 04 AGENCIAMENTOS

Nota de empenho nº 2057/2019
Programação programática: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00
Ficha: 13
Saldo restante no valor de **R$ 2.631**

Nota de empenho nº 2913/2019
Programação programática: 02.02.01 – 04.122.1001.2002 – 3.3.90.33.00
Ficha: 13
Saldo no valor de **R$ 8.000,00**

SEMAST: QUANTITATIVO DE 10 AGENCIAMENTOS

1.2.3 **Função Programática da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:**
02.10.01 – 08.122.1001.2044 – 31.90.33
Ficha: 247
1.2.4 Função Programática do Conselho Tutelar:
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 31.90.33
Ficha: 257
Função Programática da IGD-SUAS:
02.10.01 – 08.243.1004.2049 – 31.90.33
Ficha: 264
Função Programática da Criança e Adolescente:
02.10.01 – 08.243.1004.2098 – 31.90.33
Ficha: 282
Função Programática da Bolsa Família:
02.10.01 – 08.244.1004.20928 – 31.90.33
Ficha: 289
Função Programática do Conselho Tutelar:
02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 31.90.33
Ficha: 257
Função Programática da Instância de Controle Social:
02.10.01 – 08.244.1004.2094
Ficha: 295

INPREB: POSSUI SALDO DO QUANTITATIVO DE 04 AGENCIAMENTOS

Função Programática:
01.011 – 2043 – 33.90.33
Ficha: 10

AGERB: POSSUI SALDO DO QUANTITATIVO DE 05 AGENCIAMENTOS

Função Programática:
02.14.01 – 17.512.1011.2152 – 3.3.90.33.00
Ficha: 338

SEMUSA: POSSUI SALDO DO QUANTITATIVO DE 05 AGENCIAMENTOS

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.33.00
Ficha: 177

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.33.00
Ficha: 193

Função Programática:
02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.33.00
Ficha: 205

SEMAGRI: POSSUI SALDO DO QUANTITATIVO DE 06 AGENCIAMENTOS

Função Programática:
02.09.01 – 04.122.1007.2113 – 3.3.90.33.00
Ficha: 230

TOTAL GERAL DO QUANTITATIVO DE AGENCIAMENTOS: 40 UNIDADES

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A6CFE082

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 064/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 630/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **R. G. XAVIER GUIMARES EIRELI - CNPJ 32.969.749/0001-38**, a proposta no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais).

• **OLMIR IORIS & CIA LTDA -CNPJ 70.429.956/0001-99** a proposta no valor de R$ 5.756,34 (cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Buritis, 25 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4B849E99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 066/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1120/SEMPLAN/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, CNPJ 02.603.612/0001-02 a proposta no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Buritis – RO, 25 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:582649C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 96/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1144/SEMOSP/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **J. VENUTTI CONSTRUÇOES & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 09.426.368/0001-90** a proposta no valor de **R$ 1.638,00** (mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Buritis/RO, 26 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BE03D821

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO

REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA AMPLIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cabixi com cnpj:22855159000120 torna público que requereu á Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do processo Nº575/05/2018, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Cabixi – RO.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:24D1ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 574/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 574/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de materiais para manutenção e limpeza para funcionamento adequado da piscina do posto de saúde Samaritano, para atividades de Hidroterapia, Natação e Hidroginástica realizadas com idosos, hipertensos, diabéticos, obesos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências física, pós-operatório de trauma referente ao Programa NASF (Núcleo de Apoio a saúde da Família).

Favorecido (s): Cabixi materiais de construção e agrícola ltda CNPJ: 34.459.362/0001-67

Valor Total: R$ **1.626,00** (um mil e seiscentos e vinte e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de julho de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:66E5C4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 55/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
O objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS,** com o valor total estimado em **R$ 74.467,49 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro interino designado pelo Decreto nº. 3.920/GP/2019 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 55/2019, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09H:30M do dia 26 DE AGOSTO DE 2019**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia- RO, 26 de julho de 2019.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira - Interina

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:9883B0BA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01 - PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.920/GP/19 torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇAO NO SISTEMA LICITANET (https://licitanet.com.br) ONDE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2019,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de expediente, limpeza e serviços de plotagem, destinado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral.**

ONDE LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2019

LÊ-SE: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2019

Permanecem os demais dizeres no SISTEMA LICITANET https://licitanet.com.br.

Cacaulândia, 26 de Julho de 2019.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:4CCF9790

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 400/2019

RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a dispensa de licitação referente ao Material de Consumo para atender as Escolas Municipais e Centro Cultural, no Evento Alusivos ao dia 7 de Setembro de acordo com o Termo de Referência em anexo, do **processo 400/2019** a fim de atender esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, no valor total de R$ 14.249,15 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), em favor de: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, inscrito no CNPJ 03.344.057/0001-04, por base o Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:A326E2BB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO 399/2019

RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a dispensa de licitação referente à Contratação de profissional, para prestação de serviço de manutenção (limpeza) de poço semi-artesiano que atende a Escola Municipal Nelso Alquieri, de acordo com o Termo de Referência em anexo, do **processo 399/2019** a fim de atender esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, no valor total de R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais), em favor de: MATIAS PEREIRA NETO, inscrito no CPF 299.109.192-49, por base o Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:32E5DFD1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO -PROCESSO 324/2019

RATIFICAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a dispensa de licitação referente à Manutenção de ar condicionado do veículo GDT-8359, de acordo com o Termo de Referência em anexo, do processo 324/2019 a fim de atender esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, no valor total de R$ 1.218,00 (hum mil duzentos e dezoito reais), em favor de: B.A. FERNANDES – ME, inscrito no CNPJ 25.134.799/0001-30, por base o Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 25 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:2E2FB5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE PARECER

Processo n.6038/2019
Assunto: Contratação Direta Empresa de Coleta de Resíduos sólidos domésticos.
A PREFEITA DE CACOAL/RO, no uso de suas atribuições legais, observadas as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93,**RATIFICA** integralmenteo parecer jurídico exarado nos autos, razão pela qual **determina**:

A deflagração do competente procedimento para apuração de responsabilidade de quem deu causa a presente contratação direta;

A Contratação direta seja pelo período estritamente necessário para conclusão da nova Contratação, mediante regular procedimento licitatório;

Emissão de decreto de situação de perigo no âmbito da limpeza urbana, por tratar-se de serviço de natureza essencial e contínua, cuja interrupção gera situação de perigo iminente, com possibilidade de proliferação de doenças, comprometimento da saúde pública, lesão ao meio ambiente, entre outros.

Cumpra-se.
Publique-se.
Comunique-se

Cacoal/RO,25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Processo N.6038/2019

Assunto: Contratação Direta Empresa de Coleta de Resíduos sólidos domésticos.
A PREFEITA DE CACOAL/RO, no uso de suas atribuições legais, observadas as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93,**RATIFICA** integralmenteo parecer jurídico exarado nos autos, razão pela qual **determina**:

A deflagração do competente procedimento para apuração de responsabilidade de quem deu causa a presente contratação direta;

A Contratação direta seja pelo período estritamente necessário para conclusão da nova Contratação, mediante regular procedimento licitatório;

Emissão de decreto de situação de perigo no âmbito da limpeza urbana, por tratar-se de serviço de natureza essencial e contínua, cuja interrupção gera situação de perigo iminente, com possibilidade de proliferação de doenças, comprometimento da saúde pública, lesão ao meio ambiente, entre outros.

Cumpra-se.
Publique-se.
Comunique-se

Cacoal/RO,25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4001AAC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo nº :	6038/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 18/2019
c) Data Homologação:	25/07/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL PELO PERÍODO DE 180 DIAS, CONFORME ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.410.984/0001-53
Valor Total Homologado - R$ 2.173.283,28

CACOAL, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6C039EF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 034/PMC/2019

A PREFEITADE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrigeo Contrato n. 034/PMC/2019, referente ao Pregão Eletrônico 174/SUPEL/2018,publicado no Diário Oficial dos municípios no dia 16/07/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, **via Rádio**, visando acessos permanentes e completos para a conexão da Prefeitura Municipal De Cacoal, AMEC e FUNCCAL, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão nº 174/SUPEL/2018 nos autos do processo administrativo n. 7957/GLOBAL/2018.

LEIA-SE:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, **por fibra óptica e (ou) Via Rádio**, visando acessos permanentes e completos para a conexão da Prefeitura Municipal De Cacoal, AMEC e FUNCCAL, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão nº 174/SUPEL/2018 nos autos do processo administrativo n. 7957/GLOBAL/2018.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/19
PROCESSO: 7957/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL
CONTRATADA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, **via Rádio**, visando acessos permanentes e completos para a conexão da Prefeitura Municipal De Cacoal, AMEC e FUNCCAL.
Valor: R$ 214.800,00
DATA: 10/07/2019.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/19
PROCESSO: 7957/GLOBAL/2018
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL
CONTRATADA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, **por fibra óptica e (ou) via Rádio**, visando acessos permanentes e completos para a conexão da Prefeitura Municipal De Cacoal, AMEC e FUNCCAL.
Valor: R$ 214.800,00
DATA: 10/07/2019.

Cacoal/RO,22 de julho de 2019.

Município de Cacoal
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Contratante

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC
WELITON NUNES SOARES
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal -FUNCCAL
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Contratante

Secretaria Municipal de Administração -SEMAD
AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Interveniente

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Interveniente

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
CELIO ROBERTO CANDIL
Interveniente

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:61F420B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2840/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade 47/2019 Chamamento Público-08/2019
c) Data Homologação :	25/07/2019
d) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL DE CACOAL-CEREST.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS
CNPJ/CPF: 18.809.041/0001-99
Valor Homologado - R$61.200,00 (Sessenta e Um Mil e DuzentosReais)

CACOAL/RO, 26 de Julho de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Gestora do FMS
Dec. 7.149/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:67A34F75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.276/PMC/2019

DECRETA SITUAÇÃO DE PERIGO IMINENTE PERIGO NO ÂMBITO DA LIMPEZA URBANA, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE CACOAL – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; a Constituição Federal, notadamente o seu art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
Considerando que as disposições da Lei n. 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências, onde a coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo não poderá trazer malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente, sendo expressamente proibido o acúmulo de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rurais;
Considerando que constituem direitos dos usuários de serviço de limpeza urbana receberem tais serviços dentro das condições e padrões estabelecidos nas normas legais e regulamentares, assim como a prévia informação de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços;
Considerando que o Município não pode deixar de prestar o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, dotados de grande relevância, dada sua natureza essencial;
Considerando que o serviço essencial de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena da população experimentar prejuízos irreparáveis, mormente para a saúde pública e o meio ambiente;

Considerando quo o Município não possui condições de executar o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos diretamente;
Considerando, por fim, que estas circunstâncias impõem ao Município a adoção de medidas administrativas urgentes e especiais de modo a garantir à população o meio ambiente saudável, livre de quaisquer formas de contaminação e/ou poluição, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
Considerando, a suspensão do procedimento licitatório deflagrado pelo Edital de Concorrência Pública n. 003/2019, constante do Processo Administrativo Licitatório n. 10.290/PMC/2018, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Decisão Monocrática n. 0090/2019-GCWCSC do Processo n. 02032/19/RCE-RO,
Considerando o fim do prazo do Contrato Administrativo Emergencial n. 004/2019 em 28.07.2019, objeto do Processo

Administrativo n. 418/2019, decorrente do Decreto n. 7.082/PMC/2018;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de perigo iminente, com risco efetivo de solução de continuidade do serviço público de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, em razão da suspensão do Procedimento Licitatório n. 10.290/PMC/2019, Edital de Concorrência Pública n. 003/2019, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Decisão Monocrática n. 0090/2019-GCWCSC do Processo n. 02032/19/TCE-RO e, consequentemente, risco à saúde pública e ao meio ambiente, oriundo do acumulo de resíduos sólidos urbanos nesta municipalidade.
Art. 2º O estado de perigo mencionado no art. 1º perdurará pelo tempo necessário para que o Município de Cacoal conclua o procedimento administrativo deflagrado licitatório, para contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, desde que não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º Enquanto perdurar o estado de perigo iminente mencionado no art. 1º, caracterizador de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no art. 24, IV, da ei n. 8.666/93.
Art. 4º Para fins do disposto no art. 3º, fica o Município de Cacoal autorizado, em caráter excepcional e devidamente justificado, a promover compras emergenciais de equipamentos e materiais necessários para execução direta do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, desde que observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DAA21B85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/PMC/19

PROC: 418/Global/2019vol I a VII.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA:GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
OBJETO: Aditivar ovalor do Contrato n. 04/PMC/19
VALOR: R$ 246.349,80 (duzentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 04/PMC/2019.
DATA: 25/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:44E162B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 139/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9650/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EDCD5BF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 138/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4171/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:90EE7BC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 140/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10389/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B6200A6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 4338/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n.007/COGEM/2019, finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização dos bens municipais vinculados à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 106-108), que houve a perda superveniente do objeto desse processo, tendo em vista a localização de todos os bens móveis. Diante disso opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 110, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 23 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração
7124/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E041F48E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 227/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/07/2019	01/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8CBA4738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 229/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA CARMELITA RODRIGUES			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3769	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
348.311.422-04	177529/SSP/MS			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/07/2019	01/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:87C72685

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			GERENTE CEREST REGIONAL DE CAC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EF49438B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROBSON LUIZ LUCIANO ROSA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 5367	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
588.430.002-68	210.3999633/SSP/RS			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6BDB1584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 233/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:081DBD05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	29/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1448692F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 PROCESSO N° 9550/GLOBAL/2018 ITENS EXLCUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, BATERIAS E FERRAMENTAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e outros. Valor prévio R$ 645.679,95**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/08/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8F8AB5E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SEMUSA/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 7147/PMC/2019, considerando a política nacional de atenção básica (PNAB), Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece que a Atenção Básica (AB) e a Vigilância em Saúde (VS) devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas;

Considerando que desde 2016, no município de Cacoal, as ações de controle vetorial são realizadas de forma conjunta com a Vigilância em Saúde e Atenção Básica, onde cada agente comunitário de saúde faz as ações de controle vetorial na sua área de abrangência e os agentes de controle de endemias fazem as ações nas áreas descobertas, ambos ligados à uma equipe saúde da família (ESF) e unidade básica de saúde (UBS), subordinados ao enfermeiro da ESF e ao gerente da UBS;

Considerando que a meta de visitas domiciliares de 2019 não foi atingida no 1º ciclo (jan/fev) e nem no 2º ciclo (mar/abr), mesmo após diversas reuniões para organização dos serviços;

Considerando reunião realizada no dia 20 de maio de 2019 junto com as Coordenações, gerentes, enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate a Endemias (ACE), onde foi exposto toda a situação atual do Município e discorrido sobre a urgente necessidade de implementação das ações de controle vetorial e as ações pactuadas junto ao Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos de relevância.

RESOLVE determinar que:

Art. 1º Cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) deverão realizar visitas domiciliares para controle vetorial em **100%** dos imóveis de sua área de atuação a cada 02 (dois) meses, as quais deverão ser informadas semanalmente no sistema E-SUS;

Art. 2º Os gerentes das Unidades Básicas de Saúde, enfermeiros e técnicos são responsáveis pelo monitoramento do sistema E-SUS e deverão monitorar semanalmente a produção de cada Agente Comunitário de Saúde;

Art. 3º A coordenação da Vigilância Ambiental, coordenador de controle de vetores e supervisores de campo deverão monitorar semanalmente a produção dos ACE´s, as quais deverão ser recolhidas semanalmente pelos supervisores de campo e digitadas no sistema SI-PNCD pela coordenação de vigilância ambiental.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO 19 de Junho de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretario Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:56F0FCAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°158/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.198/2018
PROCESSO ADM.N. 9433/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**KAIO CAMARGO BATISTA 12727988796**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.909.078/0001-42***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1: R$ 56,98 TOTAL: 35.384,58
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**158/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de julho de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:48A31AAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.50/2019
PROCESSO ADM.N. 2939/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSENLTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.753.966/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1:R$ 12,75
LOTE 2: Item 1:R$ 12,75
LOTE 3: Item 1:R$ 13,98
LOTE 4: Item 1:R$ 13,98
TOTAL: R$ 345.176,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**159/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de JULHO de 2019

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preçosda Educação

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8A09BFD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso

II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	5402/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 17/2019
c) Data Homologação:	24/07/2019
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA O AUTOMOVEL TRAILBLAZER PLACA NBX-5042, CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RODRIGO JULIO TOMAZ-ME
CNPJ/CPF: 09.649.848/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 180,00

CACOAL, 24 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3DF92ADF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 234/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELINGTON BORGES LEAL			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	29/07/2019	30/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:83FBFCC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 65/2019; Processo nº 76/2019;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para Aquisição de materiais químicos (sulfato de alumínio e cloro gasoso) para tratamento de água potável.
Empresas declaradas vencedoras:
1. SUALL IND. E COM.LTDA, CNPJ 60.858.131/0001-36, Vencedora do item 1 (Valor global: R$ 302.000,00);
2. SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, CNPJ 12.884.672/0004-39, vencedora do item 2 (valor global R$ 361.764,00).

Cacoal – RO, 24/07/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A4FAAFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

Processo nº: 1116/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no veículo, tipo ônibus, placa NBE-6527.

Valor Total: R$: 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 - Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Ficha: 100.

12.361.0005.2029.0000 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 373.

Contratada: PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA – EPP, CNPJ: 08.475.148/0001-94 e CHRISTYAN SOBOLESKI – ME, CNPJ: 01.439.465/0001-06.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6A4AA60B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

Processo nº: 1134/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Aquisição de materiais para artesanato.

Valor Total: R$: 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 261.

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 03.344.057/0001-04.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7A8B573A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

Processo nº: 1160/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção nos veículos, tipo ônibus, placas: NBD-6947 e NBC-0566.

Valor Total: R$: 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 373.

Contratada: LAERCIO ANTONIO OTAVIO, CNPJ: 31.662.188/0001-67 e W. MONTES, CNPJ: 02.941.809/0001-43.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DD1F1D5C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2019

Processo nº: 1179/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Revisão obrigatória de veículo, tipo Caminhonete L-200 TRITON, placa QTJ-9140, 30.000KM.

Valor Total: R$ 1.200,08 (um mil duzentos reais e oito centavos).

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.205.10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 207.

20.205.10.305.0010.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 210.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ: 34.748.137/0008-17.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 15 de julho de 2019.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 15/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D4D18C74

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

Processo nº: 1180/2019.

Interessado: Secretaria Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar e geladeira.

Valor Total: R$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Prazo de Aquisição: Imediata e/ou quando solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.243.0011.2221.0000 – Criança Feliz, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 428.

Fornecedor: GELSON LOPES, CNPJ: 26.646.808/0001-34.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de julho de 2019.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2963D01F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

Processo nº: 1209/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa para realização de serviços de recarga em extintores para veículos e prédios municipais, da secretaria.

Valor Total: R$: 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 065.

12.361.0005.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 373.

Contratada: MARIA LUIZA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.214.231/0001-59.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de julho de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 23/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:17346F9A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

Processo nº 1019/2019.

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de tambores de 200 litros.

Valor Total: R$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 15.452.0013.2021.0000 – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Natureza de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 272.

Contratada: V. KISTEMACHER, CNPJ: 06.881.518/0001-68.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/07/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D19AE17B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, 26 DE JULHO DE 2019

Revoga o gozo de férias de ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias de ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO, efetiva no cargo de Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela portaria nº 284, de 12 de julho de 2019 para gozo no período 01/08/2019 a 30/08/2019, ficando para gozo futuro na data de 19/08/2019 a 17/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:01261821

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede suprimento de fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **MARCELO KUNIO MURATA**, CPF n. 674.794.212-49 e RG n. 714438 SSP/RO, Gerente de Transporte Escolar, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para aplicação com material de consumo e R$ 3.000,00 (Três mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2F26C217

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 26 DE JULHO DE 2019

Cede, sem ônus, a servidora TATIANE GOMES ALVES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 1052/ASTEC/SGG, de 05 de Julho de 2019, da prefeitura de Porto Velho; e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora TATIANE GOMES ALVES, CPF nº 003.921.062-64 e RG nº 112.1729 SESDEC/RO, efetiva no cargo de Merendeira, para exercer suas atividades com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, nos termos do Art. 102, Inciso I, da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3DB8F3AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE GERALDO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE GERALDO DA SILVA, Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:34A92A26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCIO: 005/2019

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 005/2019/CPL/PMCJ/RO**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, JUNTAMENTE COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
PROCESSO nº.: **930-1/2019**
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática, Moveis e Veiculo Automotor Tipo Administrativo leve) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA na PROPOSTA: 84744.853000/1170-08 do Ministério da Saúde – MS, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO.**

IMPETRANTE: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-36, devidamente representeado pelo o Srº Fco. Enildo Alves Deligro – Departamento de Licitação , CPF: 203.186.772-53.**

A Pregoeira examinou a impugnação do Edital em epígrafe, a qual foi envia no e- mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, tempestivamente, tendo como alegações, o seguinte:

DO PEDIDO:

A Empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0001-**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.6789170001-09, situada à Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-116, na cidade de Porto Velho-RO, devidamente representada por sue representante leal, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR do **EDITAL DO PEGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte: Procurador

1-"Requer impugnação da descrição do objeto com os seguintes dizeres: "Veículo tipo administrativo automóvel: com as mínimas especificações: 0 km, Cor branca: motor 1.0 à 1.3, Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Combustível Flex Gasolina/álcool; 04 portas Cambiam manual 05 (cinco), marcha a frente e 01 (uma) a ré; Ar condicionado: trava **elétrica, vidro elétrico dianteiros e alarmes**; Freios ABSE AIRBARG Duplo; Distancia entre eixos mínimo de 2.300mm a 2.500mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; Direção Hidráulica ou elétrica; Protetor de Carter; Jogo de Tapetes; Garantia de Fábrica Mínima de 01 (um) ano ou superior, com assistência Técnica em no mínimo 04 (quatro) município do Estado de Rondônia Registro: O veículo deverá ser licenciado e com o 1º emplacamento na categoria oficial e em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, junto ao Departamento Estadual de Transito do Estado de Rondônia. Equipamento com todos os itens de serie e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focada às exigências da Lei 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. O veículo deve estar padronizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO".

2-Requer impugnação "Distância mínima do eixos 2.300mm a 2.500mm.

3 - Requer ainda a impugnação com os seguintes dizeres: tendo em visa que a sessão está designada para o dia 02/08/2019, requer ainda que seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando –se a referida sessão para dar posterior a art. 4º Lei nº 10.520/2002, ser

considerado invalida os equívocos no edital era apontada com desperdícios da atividade ocorridas na sessão pública.
4- Requerente impugnação A Impetrante apresentou pedido de impugnação ao edital em referência, requerendo a sua retificação, de forma a adequá-lo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, art. 3º pois entende que as exigências editalícias são ilegais.

5 -Requer, caso não seja corrido o edital no ora invocado, seja mantido a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo da anulação competente para tanto.

6 Vale dizer que caso está comissão não aceite o pedido em questão reque –se a mesma seja clara quanto à regularidade de ação tomada, para que o mesmo objeto de discussão em processo judicial.

7-Requer a impugnação "Distancia entre eixos mínimo de 2.300mm a 2.500mm"

RESPOSTA: A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito julga improcedente a impugnação, pelos motivos expostos a seguir:

Portanto com base nas exigências solicitadas Ministério da Saúde - Governo Federal está Pregoeira decidiu manter a exigência do anexo I termo de referencia de anexo II do edital.

Considerando que, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, o agente público responde por danos causados ao erário público, ainda que haja mera negligencia de sua parte.

1 – As exigências contidas no item 3 subitem 3.2, Termo de Referência, referem-se às recomendações da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 84744.853000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde –Ministério da Saúde - Governo Federal. Com parecer técnicos com a data: 24.04/2017-10:48:02 .**

2-Distância entre eixos mínima 2.370mm "mínima".
3- Trava, vidro e alarme elétricos

3 Distância mínima do eixos 2.500mm é SUPERIOR A "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 84744.853000/1170-08** do Fundo Nacional de Saúde –Ministério da Saúde - Governo Federal. Com parecer técnicos com a data: 24.04/2017-10:48:02".

4- Descrições do objeto do edital.

LOTE Nº 01
Veiculo tipo Administrativo Automóvel: com as mínimas especificações: 0 km, Cor branca; Motor 1.0 à 1.3, Capacidade para 05 (cinco) pessoas; Combustível Flex gasolina/álcool; 04 portas, Cambio manual 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; Ar condicionado; Trava, vidro e alarme elétricos; Freios ABS e AIRBAG Duplo; Distancia entre eixos de 2.370mm a 2.500mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; Direção Hidráulica ou Elétrica; Protetor de Carter; Jogo de Tapetes;. Garantia de Fábrica Mínima de 01 (um) ano ou superior, com assistência técnica em no mínimo 04 (quatro) municípios do Estado de Rondônia Registro: O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia. equipados com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. O veículo deve estar padronizado com a logomarca da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

4.1-Distância entre eixos mínima 2.370mm "mínima

4.1 2- Distancia entre eixos de 2.500mm "máxima".
4.1.3Garantia de Fábrica Mínima de 01 (um) ano ou superior,

4.1.4 O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia.

Sobre o tema, a Lei Geral de Licitações, em seu Art. 41, assim dispõe: Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Grifo nosso).

Assim em consonância com a legislação vigente o instrumento convocatório determina a sua vinculação, não podendo a Administração Pública agir de forma diversa dos seus próprios atos, o que é inadmissível uma vez que o edital fez lei entre as partes, de forma que a Administração Pública só poderá retificá-lo em caso de anulação dentro das hipóteses legais.

Ressalta-se que os atos da Administração Pública, sejam eles vinculados ou discricionários, estão totalmente vinculados a lei, podendo a mesma agir, portanto, somente nos limites das prescrições legais, sob pena de responsabilidade.

Desta forma, não pode a Administração Pública cancelar, sem fundamentação que justifique, pela empresa impugnante descrita acima, alegando ilegalidade, da descrição "Distância entre eixos mínima 2.370mm "mínima", exigir que seja que administração retrata e ainda corrige para "Distancia entre eixos mínimo de 2.300mm a 2.500mm".

A administração mantem as exigências do mérito julga improcedente a impugnação, e mantem Distancia entre eixos mínimo de 2.370mm, em conformidade a **PROPOSTA: 84744.853000/1170-08** do Fundo Nacional de Saúde –Ministério da Saúde - Governo Federal. Com parecer técnicos com a data: 24.04/2017-10:48:02

Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Acerca do assunto, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela 'vantagem' oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

DECISÃO:

Com base no princípio constitucional, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Artigo 3º da Lei 8.666/93). Não deixando ainda de citar aqui que o Estado visa a economicidade, a razoabilidade, o bom andamento das atividades da Secretaria solicitante, entende assim esse Pregoeiro que as decisões proferidas quanto à desclassificação acima deve ser **MANTIDO INTEGRALMENTE O EDITAL, PROPOSTA: 84744.853000/1170-08** do Fundo Nacional de Saúde –Ministério da Saúde - Governo Federal. Com parecer técnicos com a data: 24.04/2017-10:48:02, conforme acima exposto.

Portanto, este Pregoeiro decidiu manter a exigência do edital.

Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

Candeias do Jamari-RO, **26 de julho de 2019**

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Oficial – PMCJ/CPL-RO
Decreto: 3.907/GAB/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4FE0C4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 1194-1/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1194-1/2019

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de logística de evento (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS) em carater de URGÊNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo – SEMCEL para realização do 20º Arraial Flor de Candeias no período de 07 a 11/08/2019.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: GARCEZ E SILVA LTDA
CNPJ: 33.103637/0001-62
Cotação 001 – Item: 01,02
Prestação de Serviços (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO)
Valor Geral e de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **GARCEZ E SILVA LTDA / CNPJ: 33.103637/0001-62**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **26 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7B00A327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNCIO: 006/2019

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNCIO Nº. 006/2019/CPL/PMCJ/RO**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, JUNTAMENTE COM PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.**
PROCESSO nº.: **930-1/2019**

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Odontológico e Hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na PROPOSTA: 84744.853000/1170-01 do Ministério da Saúde – MS, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO.**

DO PEDIDO

A empresa interessada: EMIGÊ SOLUÇÕES EM SAUDE interpôs tempestivamente pedido de esclarecimento quanto, se são incluídos os de montagem e instalação referente aos equipamentos listados. Estabelecida no ESTADO DE BELO HORIZONTE-BH.
A Srª. ISIS GONÇALVES
FARMACÊUTICA.

RESPOSTA: A Administração conhece do pedido, por ser tempestivo e, no mérito julga procedente ao pedido de ESCLARECIMENTO motivos expostos a seguir:

Portanto com base nas exigências solicitadas Ministério da Saúde - Governo Federal está Pregoeira decidiu manter a exigência do anexo I termo de referencia de anexo II do edital.

Considerando que, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, o agente público responde por danos causados ao erário público, ainda que haja mera negligencia de sua parte.

1 – As exigências contidas, Termo de Referência, referem-se às recomendações da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 84744.853000/1170-01 do Fundo Nacional de Saúde –Ministério da Saúde - Governo Federal. Com parecer técnicos com a data: 10.04/2017-10:48:02 .**

Esclarece, portanto, esta Pregoeira, com base nas informações do processo administrativo, que será instalado semente o item do equipamento do Aparelho de Raio-x –Odontológico. Quantidade: 01 R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Permanecerão todos os dizeres contidos, sem alteração nas descrições e especificações originais do objeto, uma vez que o produto a ser licitado atende as necessidades primordiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

Portanto, esta Pregoeira decidiu manter a exigência do edital.

Dê ciência à impugnante e aos demais licitantes. **link "licitações: www.licitanet.com.br**.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**. Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO - CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330.

Candeias de Jamari-RO, **26 de julho de 2019**.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira –Oficial/CPL
Dec: 3.975-2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:C657C2D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 002-2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS DE ARIQUEMES-IFRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 232430196772018/IFRO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 002-2019 do Pregão Eletrônico 002/2019 -

Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia de Rondônia Campus de Ariquemes - IFRO, processo 232430196772018/IFRO, objeto: Contratação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações – LINK DE INTERNET, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 1059-**1/2019/SEMFAGESP**, em favor de:

LICITANTE:

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87

Valor Global : R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil setecentos e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 25 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E85590CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 236/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009.178195/2018-05

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 236/2018 do Pregão Eletrônico 345/2018/SUPEL/RO, processo 0009.178195/2018-05, objeto: Contratação de empresa para aquisição de veiculo automotor (Aquisição de Veículo Tipo Automóvel, 0 KM), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: **1056-1/2019-1/SEMFAGESP**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.968.287/0001-36
Itens: 02

Valor Total: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 25 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2DE5687F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.678 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 25/07/2019, Edição 2508.
ONDE LÊ-SE:

... no dia 09/10/2019, Edição 2310.

LEIA-SE

... no dia 09/10/**2018** Edição 2310.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao ano mencionado na errata do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:171DCD97

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.429 DE 13 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 3.429 DE 13 DE ABRIL DE 2019. E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 25/07/2019, Edição 2508.
ONDE LÊ-SE:

... no dia 16/04/2019, Edição 2187.

LEIA-SE

... no dia **16/04/2018**, Edição 2187

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência ao ano do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de julho de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AAD628D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.258 DE 24 JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARILDA BRASIL CAMARGO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Adjunta Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, CCD-8**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, servidora cedida do quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme Decreto de 13 de junho de 2019.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F971E4F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.262 DE 26 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO,**OLEGÁRIO ARAÚJO DE FREITAS - Cad. 361,** do **Cargo efetivo de Vigilante,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de julho de 2019, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C5BDBFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens e de mesários para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Processo Administrativo nº. 2519/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/08/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 26 de Julho de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C0D18B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ELVIS DIAS DE SOUZA - ME

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes para o Veículo pá carregadeira wa-200-5, ano frabricação/ modelo: 2011, marca Komatsu, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0088/19**,** Proc. Adm. Nº 1783/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1644 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9026FD3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L.M PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de peças e Lubrificantes para o Veículo pá carregadeira wa-200-5, ano frabricação/ modelo: 2011, marca Komatsu, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0088/19**,** Proc. Adm. Nº 1783/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1645 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC8814BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Aquisição de Lubrificantes para o Veículo pá carregadeira wa-200-5, ano frabricação/ modelo: 2011, marca Komatsu, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0088/19**,** Proc. Adm. Nº 1783/2019

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1646 DE 16 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 761,28 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B83F06F2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de LUMINÁRIA (GLOBO) DECORATIVA EM FORMATO ESFÉRICO COM COLARINHO, E BASE CANOPLA ALUMÍNIO REPUXADO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, PARA FIXAR O GLOBO DECORATIVO, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/19**,** Proc. Adm. Nº 1582/2019

DA DOTAÇÃO: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1657 DE 23 DE JULHO DE 2019.

VALOR: R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6790CB52

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ELVIS DIAS DE SOUZA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificante, para manutenção e abastecimento do veículo que atende as necessidades da Casa de Apoio na Capital Porto Velho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/19**,** Proc. Adm. Nº 687/2019

DA DOTAÇÃO: 021001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS L

08.244.0024.2056.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 245 DE 18 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DO PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7DE6BAC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Óleo Diesel BS 500) com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19**,** Proc. Adm. Nº 87/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.99-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO DA

FROTA - MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 1661 DE 23 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 33.825,00 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

DO PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E9A5B186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PROCESSO 326/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PROCESSO Nº 326/2019

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da **Secretaria Municipal de Esporte**, neste ato representada pelo seu Secretário, **Almiro Dias da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, **D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.267.268/0001-97, com sede na Rua Ermelindo Batalha, nº 652, Birro Marcos Freire, Vilhena /RO, representada neste ato por **MAGALI JACINTO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portador do RG 151.129 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 139.574.652-49, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 meses, para o Município de Colorado do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte , Lazer e Cultura, observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I.A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a escolha da proposta mais vantajosa na Locação de Tendas e Banheiros Químicos para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO,** em conformidade com as especificações e descrições no termo de referencia (Anexo 1), Modelo de Proposta de Preços (Anexo 2) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SEMELT, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais e equipamentos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 9/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante (s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições e serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo Municipal, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto;
Não executar o serviço conforme necessidades da secretária conforme o termo de referencia;
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 326/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 37/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 11 de julho de 2019.

ALMIRO DIAS DA SILVA	D. Jacinto Dos Santos EIRELI ME
Secretario de Esportes	***MAGALI JACINTO DOS SANTOS***
	fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:3ABE80E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 111/2019
Processo Administrativo nº. 717/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: **C.V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ. 03.477.309/0001-65
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

OBJETO: O presente tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) A PROVER OS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE FERRAMENTA QUE PERMITIRÁ A MELHORA DA EFICIÊNCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), e demais fatores para a real apuração do Índice de Participação dos Municípios do Estado de Rondônia, fornecimento de software WEB, com fornecimento de forma imediata.

Corumbiara-RO, 25 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7A5A11B4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 111/2019
Processo Administrativo nº. 717/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CNPJ: 63.762.041/0001-35
Contratado: **C.V. MOREIRA EIRELI**
CNPJ. 03.477.309/0001-65
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

OBJETO: O presente tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada em CESSÃO DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) A PROVER OS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE FERRAMENTA QUE PERMITIRÁ A MELHORA DA EFICIÊNCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), e demais fatores para a real apuração do Índice de Participação dos Municípios do Estado de Rondônia, fornecimento de software WEB, com fornecimento de forma imediata.

Corumbiara-RO, 25 de Julho de 2019.

_____
Prefeito Municipal

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:79E572E1

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 518/2019

Carta – Contrato nº. 108/2019

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: E. F. FRANCO CONSTRUTORA - EPP **CNPJ.** 18.701.509.0001-90

Valor: R$ 49.992,77 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Dois Centavos).

A Prefeitura do Município de Corumbiara, **AUTORIZA**, o inicio dos serviços de **Contratação de uma Empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, conforme mencionado no processo de º518/2019/SEMOSP.**

Corumbiara – RO; 15 de Julho de 2019.

Contratante
Prefeito Municipal
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Contratada
E.F. Franco Cosntrutora - EPP
REPRESENTADO POR EDSON FERREIRA FRANCO
CPF: 016.090.901-52
RG: 3.614.735 / CTPS / MT

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6ABCEE92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E TRANSPORTE A EXECUTAR CONVÊNIOS JUNTO A SEAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E TRANSPORTE A EXECUTAR CONVÊNIOS JUNTO A SEAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** que ficará com a seguinte composição:

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL
LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER
ADRIANA SOUZA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 137 DE 10 DE MAIO DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD7FB5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE.

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/APAE/2014- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013.
Adoto como Fundamento as razões da ASSESORIA JURÍDICA, HOMOLOGO o julgamento da CPL para ADJUDICAR as empresas CYBER INFORMATICA LTDA ME, no valor de R$13.490,00 (treze mil quatrocentos e noventa reais), a empresa DOGLACI ELIANE DOS SANTOS no valor de R$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais) e a empresa LAJA LTDA ME no valor de R$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cincos reais), cujo o objeto é a **aquisição de material permanente como: mobília, equipamento de informática e eletrodomésticos**, fonte de recurso Convenio Estadual nº 245/2013, Parecer Jurídico nº 001/14.

Espigão do Oeste/RO 11 de Junho de 2014.

ADEVIRSO LAWERS
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:24B93513

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão forma ELETRONICA Nº 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3318/SEMELC/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **Formação de Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTRAMUNICIPAL RURAL E URBANA,** de competência da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, valor estimado é de R$ 116.080,00 (cento e dezesseis mil e oitenta reais). Cadastro da Proposta dia **31/07/2019 às 08h00** às **08h30min até o dia 12/08/2019**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia **12/08/2019, às 09h00**, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 26 de julho de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1F5CBDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 006/2019

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores, abaixo relacionados, a comparecerem, com a máxima urgência, no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, em horário comercial, a saber, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente a sua vida funcional.

• Fabricio Brito dos Santos – Nutricionista;
• Adanildson Sicsu Gomes – Auxiliar Administrativo

Guajará-Mirim, 26 de Julho de 2019

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Dec. 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09B16713

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Questão Discursiva nº 52 RESULTADO DA ANÁLISE: **Recurso Indeferido.**
JUSTIFICATIVA: Prezado Candidato, em resposta aos recursos interpostos para esta questão temos a esclarecer que os argumentos do candidato não devem prosperar, tendo em vista que a resposta da questão nº 52 está de acordo com o artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Conforme o referido artigo, o Conselho Tutelar REQUISITA os serviços de atendimentos para crianças e adolescentes nas mais diversas áreas. Essa prerrogativa difere do sentido de DISPONIBILIZAR esses serviços, cujo órgão não possui essa competência. Ademais, o Conselho Tutelar não presta assistência sócio jurisdicional, haja vista se ser um órgão Não jurisdicional

conforme o artigo 131 do ECA afirma, "O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos nesta Lei". Vejamos as atribuições do Conselho Tutelar:
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Questão Discursiva nº 53 RESULTADO DA ANÁLISE: **Recurso Indeferido.**
JUSTIFICATIVA: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que o recurso não será provido em virtude do candidato ter alcançado a nota máxima referente à esta questão discursiva, razão pela qual não há necessidade de seguir com a análise desse recurso, haja vista não ter a possibilidade de revisão de nota.

Questão Discursiva nº 54 RESULTADO DA ANÁLISE: **Recurso Indeferido.**

JUSTIFICATIVA: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que as medidas socioeducativas se encontram dispostas no Art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo elas:
I- advertência;
II – obrigação de reparar o dano;
III – prestação de serviços à comunidade;
IV – liberdade assistida;
V – inserção em regime de semi-liberdade;
IV – internação em estabelecimento educacional;
VII – qualquer uma das previstas o art. 101, I a VI.
Esclarecemos que a resposta do candidato perante esta questão foi incompleta, o mesmo não apresentou quatro medidas Sócio-Educativas, citou apenas três exemplos do que elas seriam, contudo, nenhumas das apresentadas estiveram completas de acordo com a Lei. Não consta no Art. 112 como medida o "recolhimento de internação", mas sim a internação em estabelecimento educacional, bem como "restituir o adolescente para a sociedade", não se caracteriza como medida Sócio-Educativa, isso talvez poderia ser uma consequência desta internação, entretanto não citada neste artigo. Da mesma forma, não se configura como medida Sócio-Educativa tomar medida cautelosa quanto à pessoa física e moral.

Guajará-Mirim, 26 de julho de 2019

ROSSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão Especial do Processo da Eleição Municipal do Conselho Tutelar do Período de 2020/2023
Decreto Nº 11.961/GAB-PREF/19

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:17F9B85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2019 - RETIFICAÇÃO

A Comissão permanente de Licitação de Itapuã do Oeste/RO torna pública a retificação do aviso de dispensa de licitação 016/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no dia 23/07/2019.

Onde se lê:
LINK dedicado de 100 (cem) MBPS

Leia-se:
LINK dedicado de 50 (cem) MBPS

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7C783577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2019; REGISTRO DE PREÇO 022/2019 - RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna pública a retificação do extrato da ata do Pregão Eletrônico, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, no dia 26/07/2019.

Onde se lê:

LUIS FABIANO MATIAS - ME inscrita no CNPJ Nº. 653.069/0001-02, venceu os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando a importância de **R$ R$ 59.412,64.**

Totalizou o presente certame em **R$ R$ 59.412,64.**

Leia-se:
LUIS FABIANO MATIAS - ME inscrita no CNPJ Nº. 653.069/0001-02, venceu os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando a importância de **R$ 59.412,26.**

Totalizou o presente certame em **R$ 59.412,26.**

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C8958205

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: T A DE A FERREIRA TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.830.139/0001-44, Endereço: AV. Rafael Vaz e Silva, N° 1452- Sala 02 Bairro Roque Porto Velho RO.

Objeto: Aquisição de Camisetas – Desfile da Independência do Brasil.; totalizando o valor de R$ 4.400,00; Processo Administrativo n.º 483-06/2019.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104 /GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0C41930D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: ILSON FERREIRA DE SOUZA 00523085290, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.381.010/0001-85
Endereço: Rua José Valdir Pereira, Bairro Centro, CEP 76861-000 Itapuã do Oeste/RO
Objeto: Contratação de empresa para reforma da fachada do cemitério municipal; totalizando o valor de R$ 28.752,20; Processo Administrativo n.º 501-04/2019.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104 /GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA4AFF31

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2019
Processo: 504-03/2019
Tipo: Menor Preço por Unitário Por Lote
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo – Material de Construção visando atender a demanda de Manutenção e Reformas em Prédios públicos pertencentes à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresa: LUIS FABIANO MATIAS - ME
CNPJ: 03.653.069/0001-02
Valor homologado: R$ 59.412,26 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos**);**
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 59.412,26 (**Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos**);**
Data da Homologação: 26 de Julho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Julho de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F73459D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.220949/2019-43, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPEL – SUPERITENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 5º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente (equipamento de cozinha) – Liquidificadores.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: BIMG BRASIL – INDÚSTRIA DE MAQUINAS PARA GASTRONOMIA - LTDA.
CNPJ: 11.193.347/0001-14
Endereço: Rua Antônio Hei, Km 23, 5825, Limoeiro, Brusque, SC, CEP: 88.352,502, PortoVelho/RO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
015		Und	06	534,70	3.208,20
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: com copo em inox, capacidade 8 litros, motor de ½ cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração;					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
017		Und	03	553,90	1661,70
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS: com copo em inox, capacidade 10 litros, motor de 0,5 cv, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração;					

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e amparada pelo Parecer Jurídico 140/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 26 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D8D19621

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 511-06/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0449/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.220949/2019-43, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2019.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPEL – SUPERITENDENCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente (equipamento de cozinha) – Batedeiras.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.878.902/0001-28.
Endereço: Rua Manoel Felix, 5302, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-560.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
002		Und	09	405,79	3.652,11
BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade de no mínimo 4 litros, com no mínimo 8 velocidades, potência mínima de 300W. Voltagem 110v. Será aceito bivolt.					

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMECE e amparada pelo Parecer Jurídico 139/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 26 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D690D66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 DO PROCESSO Nº 218/2019

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **''AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME'', CNPJ nº 17.729.832/0001-46,** com valor na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento: 3.3.90.30- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Objeto: AQUISIÇÃO DE HD INTERNO, para uso no desktop do plenário. Com valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 27 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AE2905C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3089/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestar Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação, no Âmbito do Estado de Rondônia.**

Valor estimado de R$ 21.460,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data para cadastro de propostas: 30/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/08/2019. Início da Sessão Pública: **12 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 26 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:C24EBE9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 097/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2869/SEMDES/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 417/418, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 090/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material permanente,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	Aquisição de material permanente	R$ 20.109,24
SELF STATION AUDIO E VIDEO	23.198.676/0001-37	Aquisição de material permanente	R$ 2.198,00
TIAGO MOUALLEM RENNO	27.210.775/0001-48	Aquisição de material permanente	R$ 8.000,00
SENTINALE DO VALE COMERCIAL EIRELI	29.843.035/0001-74	Aquisição de material permanente	R$ 1.688,98
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Aquisição de material permanente	R$ 5.601,46
Total: R$ 37.597,68 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, e sessenta e oito centavos)			

Jaru/RO, 25 de julho de 2019.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1A574916

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 096/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2900/SEMECEL/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE JARU-UARU

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43,VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 316/318, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 015/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do muro da Escola de Jaru-Uaru,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI	26.396.974/0001-20	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do muro da Escola de Jaru-Uaru	R$ 60.498,88
Total: R$ 60.498,88 (Sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 25 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:20B1D3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11810/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA DE SOUZA CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 16 de julho de 2019, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora SANDRA MARIA DE SOUZA CASTRO.
D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADA** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública **SANDRA MARIA DE SOUZA CASTRO,** matrícula nº 389-1, cargo de Professor Nível III- 40 HS, RG: 271.582 SSP/RO e CPF: 286.357.282-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F5E702A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11809/GP/2019

Aprova o Fluxograma nº 13/CGM/2019 da Controladoria Geral do Município de Jaru e revoga o Decreto nº 11261/GP/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art 1º - APROVO no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma nº.: 13/CGM/2019, que dispõe sobre **o procedimento para apuração de infrações contratuais e licitatórios,** da Controladoria Geral do Município de Jaru, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor do Decreto nº 11261/GP/2018, de 16 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7B44688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÕES DE ROTATÓRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-742/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construções de rotatórias.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento das obras de construções de rotatórias, que terá a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7C0C3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/GP/2019

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-742/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-742/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construções de rotatórias.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora Elaine Mulgabri Silva Martins matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-742/SEMINFRAM/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais das obras de construções de rotatórias.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:73585466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE JARU-UARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2900/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para construção do muro da Escola de Jaru-Uaru.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção do muro da Escola de Jaru-Uaru, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Clerton de Lima Moreira - Matrícula: 2451
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D883786C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/GP/2019

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2900/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº *1-2900/SEMECEL/2019* referente a contratação de empresa especializada Engenharia Civil para construção do muro da Escola de Jaru-Uaru.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor *LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA* matrícula nº 14828, como fiscal de contrato dos autos nº *1-2900/SEMECEL/2019*, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção do muro da Escola de Jaru-Uaru.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 25 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:19AAC228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL

PROCESSO N. º 1-3743/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Fralda Geriátrica descartável, Adesão: Ata de Registro de Preço n° 034/SRP/CGM/2018. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
LRF BATISTA - EPP	19.859.630/0001-44	R$ 53.100,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	R$ 42.480,00
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 29.920,00
TOTAL: R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 26 de julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D8D3A0DD

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCLEIDE SILVA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 665621 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 87197723272**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: INICIATIVA DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO(A) 40 HS** firmado em **26/07/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 24/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARCLEIDE SILVA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:96E0DE3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 098/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-742/SEMINFRAM/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NO RAMO DE CONSTRUÇÕES DE ROTATÓRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43,VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 640/642, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 014/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construções de rotatórias,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI	26.396.974/0001-20	Contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de construções de rotatórias	R$ 50.382,75
Total: R$ 50.382,75 (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).			

Jaru/RO, 26 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9FFF0218

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 125

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **ELIETE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 719912 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 84768126200**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **COPEIRA /COZINHEIRA,** firmado em **31/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIETE RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AAA0C4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº MG-21523410 SSP/MG**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 00609381296**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **31/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:55CCA8E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 716065 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 62481797272**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **31/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CAB0F3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o Sr. **DIESLEI NAITZEL ERDMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **Nº 1141411 SSP/RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 01115005243**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **30/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

DIESLEI NAITZEL ERDMANN
Contratado

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D863945B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 1187628 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 01591133262**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **31/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2F63B613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 1040491 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 96303956220**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **27/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VALÉRIA DE FREITAS KAISER MARIANO
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:85E792A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **JOBIANA JANUARIO BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 1291941 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 01290187240**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **30/07/2018**, com prorrogação por mais até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 19/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOBIANA JANUARIO BRITO
Contratada

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:843138C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 375
10.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN
30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 380
10.301.0011.2058.0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ - 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1340/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar a ficha orçamentária para acobertar despesas orçamentárias com encargos e folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que os Agentes Comunitários de Saúde tiveram em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.48	01.02	R$ 30.000,00	-
0011.2058	3.1.90.13	01.02	-	R$ 30.000,00

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3B7CAAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 413
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 60.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 411
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 60.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1338/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar a ficha orçamentária para acobertar folha de pagamento e despesas com auxílio transporte aos servidores ou empregados da Média e Alta Complexidade, para despesas realizadas com transportes coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que os Agentes Comunitários de Saúde tiveram em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei

Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.3.90.48	01.02	R$ 60.000,00	-
1001.2066	3.3.90.49	01.02	-	R$ 60.000,00

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:92C6759F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 404
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 408
10.302.1001.2066.0003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI - 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1337/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar a ficha orçamentária para acobertar folha de pagamento e despesas orçamentárias obrigações patronais da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que os Agentes Comunitários de Saúde tiveram em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2066	3.1.91.13	01.27	R$ 50.000,00	-
1001.2066	3.1.90.13	01.27	-	R$ 50.000,00

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EDF7BE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 367
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 369
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 371
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ - 8.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1342/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar as fichas orçamentárias para acobertarem folha de pagamento, auxílio alimentação e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, da Equipe Estratégia Saúde da Família - ESF.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que os Agentes Comunitários de Saúde tiveram em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.49	01.02	R$ 8.000,00	-
0011.2058	3.3.90.46	01.02	-	R$ 3.000,00
0011.2058	3.3.90.48	01.02	-	R$ 5.000,00

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C7C3ABB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/SEMAPLANF/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 370
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 368
10.301.0011.2058.0003 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ - 1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1341/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de suplementar a ficha orçamentária para acobertar folha de pagamento e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, da Equipe Estratégia Saúde da Família - ESF.

Considerando que a ficha ficou com saldo insuficiente pelo motivo do reajuste salarial que os Agentes Comunitários de Saúde tiveram em 2019 e pela contratação de novos profissionais para a área da saúde que são essenciais para os atendimentos aos usuários do SUS, que aconteceu por meio de processo seletivo que foi realizado no primeiro quadrimestre deste ano.

Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2058	3.3.90.46	01.27	R$ 1.000,00	-
0011.2058	3.3.90.48	01.27	-	R$ 1.000,00

JARU, 26 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:40792519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 052/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2039/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia elétrica, para ser realizado a reforma da rede elétrica na Escola Pato Donald, localizada na Cidade de Jaru, em conformidade com a licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMJ/2019.
VALOR: R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2830 – Ficha 272; 02 – Poder Executivo; 10 – Fundo Municipal de Educação; 00 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.1003.2052.0000 – Manutenção do Departamento de Educação; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor de R$ 27.750,00 (Vinte sete mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

SGRH Serviços de Gestão de Recursos Humanos Construções e Comércio de Materiais de Contrução LTDA – EPP
CNPJ n.º 06.539.432/0001-51
Representante
SR. SAID TAVARES LIBORIO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:EC5FE497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 056/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1815/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, localizado à Rua: Sebastião Cabral de Souza, nº 2662 – Bairro: Setor 04 na cidade de Jaru/RO, conforme Projeto Básico.
VALOR: R$ 169.209,88 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2056 – Ficha nº 568; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.1085.0000. Reforma e Ampliação de unidade básica de saúde; 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor R$ 169.209,88 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ n. º 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D23ADFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 011/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4125/2018
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O presente termo tem como objeto o acréscimo de mais 3 (três) pontos de iluminação não previstos no projeto inicial,

necessários à finalização da obra de modo completo e eficiente, estendendo a iluminação à toda a avenida.
Os valores do acréscimo encontram-se dentro dos limites legais, não ultrapassando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
VALOR: R$ 26.823,35 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2909 - Ficha nº 664**;** 02. Poder Executivo**;** 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM**;** 15.452.0024.2084.0000. Iluminação Pública Urbana**;** 4.4.90.51.99. Obras e Instalações**;** Valor R$ 26.823,35 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Route Construções EIRELI,
Cnpj N. º 05.222.638/0001-90
Procurador
SR. WALDIR LENZI JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:07F2B436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 057/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2110/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da **REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA JULIA RAFAEL DO NASCIMENTO GOMES**, localizado à Rua: Piauí, nº s/n – Distrito de Bom Jesus, na cidade de Jaru/RO.
VALOR: R$ 91.870,02 (Noventa e um mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2052 – Ficha nº 564; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0011.1021.0000. Reforma de Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 91.870,02 (Noventa e um mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ n. º 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:41BD4BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 264/2019 De 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) JOSE ALVES DE BARROS, portador (a) do CPF n°.387.366.673-15, do cargo comissionado/função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:B9AEEDE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2019 De 23 de Julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (A) Senhor (a) JESSICA MARQUES OLIVEIRA, portador (a) do CPF n° 021.557.722-11, para o cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E3DB8C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

CELEBRAÇÃO: 24/07/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI –ME.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 039/2017. Referente à contração de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Contábil, com experiência nas atividades efetiva em órgão públicos, para auxiliar, orientar e/ou elaboração das demonstrações contábeis da Prefeitura Municipal do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Ação Social, elaborar e prestar as informações do programa SIGAP- CONTABIL e GESTÃO FISCAL, SIOPS, SIOPE E SICONF. E ainda acompanhar os processos de prestação de Contas do município e dos fundos municipais até o julgamento final do Tribunal de Contas, tudo conforme as normas contábeis vigentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será por um período de 09 (nove) meses, a contar a partir de 03/08/2019 e terá seu término em 02/05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8C52301A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4726

PORTARIA Nº 4726/2019. DE 25 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 712 /2019 – SEMECE.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.200,00(Hum Mil e Duzentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).
Na programação 1236100072013 em favor do Servidor, Senhor JOHN MARCOS J. COSTA, portador da RG nº 1.178.298 SSP/RO, CPF 025.858.722-97, cadastro 1741; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, VIII e IX. E I,II e IV do Art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:C7A80DF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2512/2019

26 de Julho de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 36.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 324/SEMSAU/2019 de 25 de julho de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.40 - 189	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	5.000,00
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.1.90.11 - 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO.	
3.1.90.94 - 223	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**36.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 188	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.30 - 215	Material de Consumo	8.000,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**36.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05040B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.

CELEBRAÇÃO: 25/07/2019.

PROCESSOADMINISTRATIVO: 1445/2018/VOL II.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo tem por objetivo prorrogação de prazo de contrato de serviço por mais 05 (cinco) meses, nos termos da Clausula Quarta do contrato de origem 102/2018, DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos**, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do município de Mirante da Serra – RO, constantes nos autos do processo administrativo n°1-1257/2017, conforme memorando° 232/SEMA/2017, datado de 31.07.2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O presente termo terá validade de 05 (cinco) meses, com inicio 11/08/2019 e terá seu termino em 10/01/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor global será de R$ 43.228,00 (quarenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA QUARTA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir quaisquer duvidas ou advindas deste contrato, Para firmeza e como prova de acordo e lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato e Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, em 25 de julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:59A7961B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº82/2019

Extrato do Contrato nº82/2019
Modalidade: Tomada de Preço nº: 008/2018
Processo nº: 885/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Marques da Silva, CPF/MF nº595.965.622-15, RG nº 583534 SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00, representada por ISRAEL DE JESUS MOREIRA, CPF 258.437.452-87, portador da Cédula de Identidade RG nº277.759 SSP/RO resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a ata de Tomada de Preço nº 007/2019, constante do processo nº 886/2018 nas seguintes condições e cláusulas.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na execução de obras, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04**, **através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS**.

DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de VALOR: **R$ 152.584,78 (cento cinquenta e dois mil quinhentos oitenta quatro reais e setenta oito centavos)**.
No qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura no Contrato e Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 27 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:FA803AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 070/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 070/CPL/201900000000006666/CPL/2019	MONTE NEGRO/RO, 23 DE JULHO DE 2019
PROCESSO Nº. 533-1/2019 SEMED	
FORNECEDOR: (UNDIME) União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.	**CNPJ: 03.604.410/0001-30**
VALOR TOTAL: R$: 600,00 (Seiscentos reais) **RECURSO:** Dotação Orçamentária. 02.05.00 Fundo Municipal de Educação de Monte Negro/ Recurso Próprio 25%	
OBJETO: Despesa com pagamento de inscrição para o curso, 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação. Com a participação da Servidora Gilvânia Bergamo Morato.	

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
01	**R$ 600,00**	**R$ 600,00**	UND	Despesa com pagamento de inscrição para o curso "17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
TOTAL		**R$ .600,00**		**(Seiscentos reais).**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 223/FME/2019, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando à capacitação e treinamento da servidora mencionada, para o bom andamento das atividades diárias da secretaria, a fim de agregar conhecimento e experiências para a mesma prestar serviços de garantia de qualidade da Educação, além de Políticas Públicas e Programas de Debate Sobre os Cenários postos para Educação.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que o referido processo atende ao exposto no inciso II do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita em conformidade com o Artigo 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que se trata de empresa exclusiva, na qual apenas ela estará oferecendo este tipo de serviço, na qualidade de treinamento e capacitação no período dos dias 13 a 16 de Agosto de 2019.

Neste sentido, haja vista a ausência de outra empresa concorrente que oferece esta temática, na data já mencionada, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade de Licitação.

Monte negro, 23 de julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7453ED3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Pregão Eletrônico **051/CPL/2019**.

Onde se lê no Edital:
13.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

Leia sê:
13.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Onde se lê no Edital:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, **ou privado com firma reconhecida em cartório**, de que a empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

Leia sê:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito públic**o, ou privado com firma reconhecida em cartório,** comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 26 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:42950106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Pregão Eletrônico **053/CPL/2019**.

Onde se lê no Edital:
13.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

Leia sê:
13.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Onde se lê no Edital:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, **ou privado com firma reconhecida em cartório**, de que a empresa tenha fornecido produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

Leia sê:
13.1.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnicas fornecido por pessoa de direito público, **ou privado com firma reconhecida em cartório,** comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 26 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:25C32167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO MARQUES DA SILVA**, conforme PROCESSO Nº: 885/2018, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2019 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE DO SETOR 04, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS, endereço: 1 RUA SETOR 04, S/N - SETOR 4.

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Rio de Janeiro – Nº 3617/B – Setor 02, na cidade de Jaru/RO.

VALOR DO OBJETO: 152.584,78 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Monte Negro/RO, 27 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

ARNALDO ADRIANO P. AMORIM
Engenheiro Civil – CRA 5518 D/RO
(Engenheiro Fiscal de Obras)

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
(Interveniente)

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ nº 16.715.115/0001-00
(Contratada)

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54A827DF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 070 / CPL/2019 PROCESSO Nº 533-1/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 070 / CPL/2019 PROCESSO Nº 533-1/2019

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme **Justificativa nº070 /CPL/2019** anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 533-1/2019**, que tem por objeto: **Pagamento de inscrição para o curso, 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com participação da servidora Gilvania Bergamo Moratto, visando à capacitação e treinamento da servidora mencionada, para o bom andamento das atividades diárias da secretaria, a fim de agregar conhecimento e experiências para a mesma prestar serviços de qualidade da Educação, além de Políticas Públicas e Programas de Debate sobre os cenários postos pela Educação**, sendo no valor de R$**: 600,00 (Seiscentos Reais),** em favor da fornecedor da **UNDIME, CNPJ: 03.604.410/0001-30**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:731F9AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1687/GAB/PMMN/2019

Decreto de nº 1687/GAB/PMMN/2019 De 24 de Julho de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 5.354,00 (Cinco Mil Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais),** Para a Secretária Municipal De Gestão Em Pro. Agrícola E Org. Agrária - (SEPAGRI).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	136	04.1220002.2034	3.3.90.96	5.354,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES			**5.354,00**	

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 5.354,00 (Cinco Mil Trezentos E Cinquenta E Quatro Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	138	04.1220002.2034	4.4.90.51	5.354,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**5.354,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C7076C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1 SEMESTRE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE PUBLICAÇÃO

R.G.F. - 1º SEMESTRE/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, em conformidade com o parágrafo 3º da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através de este aviso PUBLICAR os ANEXOS que compõe o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao 1º. Semestre de 2019.

ANEXO I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

No átrio desta Câmara e Prefeitura Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/07/2019 e no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/arom

Nova Mamoré, 26 de Julho de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:B88E00AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-1/2019

INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Aquisição de peças para roçadeiras, motosserra e soprador

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 775-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 026/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Darci Angelo Thomazetto, inscrita no CNPJ **Nº. 27.483.150/0001-50,** no valor de R$ 1.253,50 (hum mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:558F14E0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-1/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 626-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 027/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Industria e Comercio de Confecções Zared Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 11.211.482/0001-45,** no valor de R$ 14.158,02 (Quatorze mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos).
LHC Comercio e Serviços Ltda-Me, inscrita no CNPJ **Nº. 01.060.256/0001-57,** no valor de R$ 28.033,10 (Vinte e oito mil trinta e três reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DF584B82

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761-1/2019

INTERESSADO: Semades
OBJETO: Material permanente, computadores – por adesão de ata do aporte financeiro Usina Santo Antonio.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 761-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA**, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Technoinf Comércio Eletrônicos Eireli EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 86.788.288/0001-26,** no valor de R$ 12.194,60 (doze mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de julho de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1EE8B1EB

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO PROJETO DE LEI N° 652, DE 26 DE JULHO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional suplementar no corrente exercício, no valor de **R$ 11.910,20 (onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**.
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
A Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, receberá o valor de R$ 11.910,20 (**onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos**), para custeio de despesas com pessoal.
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2117	3.1.90.11	273	**11.910,20**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo Semospama
Ação	2117	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de **R$ 11.910,20 (onze mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**.
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo 3º serão obtidos mediante:
Superávit financeiro apurado em balanço 2018, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de outubro/2018 no valor de R$ 352,59 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); novembro/2018 no valor de R$ 866,09 (oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos); dezembro/2018 R$ 970,90 (novecentos e setenta reais e noventa centavos) oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, totalizando o valor de R$ 2.189,58 (Dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses; janeiro/2019 no valor de R$ 1.882,65 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); fevereiro/2019 no valor de R$ 1.725,06 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos); março/2019 1.653,64 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos); abril/2019 no valor de R$ 1.852,72 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); maio/2019 no valor de R$ 1.214,20 (um mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) e junho/2019 no valor de R$ 762,29 (setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, totalizando o valor de R$ 9.090,56 (Nove mil e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
ANULAÇÃO: do Gabinete referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete
Função	04	Administração

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo Gabinete
Ação	2120	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.01.04.122.0002.2120	3.1.90.11	276	**489,57**

ANULAÇÃO: Semplacaf referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2115	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2115	3.1.90.11	271	**34,36**

ANULAÇÃO: Semsau referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau
Ação	2116	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2116	3.1.90.11	272	**24,44**

ANULAÇÃO: Semecet referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo Semecet
Ação	2119	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2116	3.1.90.11	252	**21,10**

ANULAÇÃO: Semas referente a recursos não utilizados,

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo Semas
Ação	2118	Pagam Pessoal Aporte Usina Santo Antônio
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vant Fixas

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2118	3.1.90.11	274	**60,59**

Total da Anulação R$ 630,06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:30F215BB

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 541 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Construção Hidráulico e Outros.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 029/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 32.785.799/0001-65** no valor de R$ 18.625,90 (Dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).
- PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ **Nº. 26.915.509/0001-58** no valor de R$ 120.191,29 (Cento e vinte mil e cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos).
- N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de R$ 44.894,60 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Nova União – RO, 26 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6D284CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2050/SEMECE/2019.** No valor estimado de **R$: 17.167,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e sete reais). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 31/07/2019 até às 9h00 do dia 12/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 12/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:94D4D95B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO de uso medicinal.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2161/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 16.803,75 (Dezesseis mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos). Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 31/07/2019 até às 9h00 do dia 12/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 12/08/2019 (Horário de Brasília). O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2FB78562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 024/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 024/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2019**, **Processo Administrativo Nº 646/FMAS/2019**, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMAS E SEMAF.**

Pessoa Jurídica: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99

VALOR TOTAL R$ 34.369,45 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais quarenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 26 de Julho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D6679748

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/FMAS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 646/FMAS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMAS E SEMAF,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ: 29.829.129/0001-99**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 34.369,45 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Julho de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BC5C983F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

Licitação a ser realizada em 15/08/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos (Referente ao Convênio n. 878967/2018). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 102.350,69 (cento e dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), **"AMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de Julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto
Portaria n. 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B1BB2FA

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4665/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A Central de Compras, através do Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 442/2019 de 02 de Julho de 2019, para conduzir o Pregão Eletrônico N°037/2019, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Termo de Referência e Edital sofreram alterações, conforme solicitação do departamento de Segurança e Trabalho- SESMT, constante nos autos (fl. 136), fica válido conforme segue:

NO TERMO DE REFERENCIA
ITEM 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Leia-se:
17.1. Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA, conforme o caso de ser médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
17.2 alínea "a"
a) Atestado de capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.
NO EDITAL
ITEM 9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Leia-se:
9.3.1 Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA, conforme o caso de ser médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.
9.3.3 Atestado de capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.
Informamos ainda que permanecem inalterados as demais clausulas do edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69)3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo email pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:720519EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.300/2019 DE, 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o PROCESSO N° 2748/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo, para concluir os trabalhos de tomada de contas especial, conforme Decreto Municipal n° 5.231/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FD00A57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2019**, tipo** menor preço, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de pisos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R$ 61.120,00 (sessenta e um mil, cento e vinte reais).

Pimenta Bueno - RO, 24 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FDFACC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2019**, tipo** menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: PAULO LUCAS JUNIOR – ME, no valor total de R$ 12.388,60 (doze mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) e SC BRINDES LTDA – ME, no valor total de R$ 8.846,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 24 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D23BE5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/GP/2019. DE, 26 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4224/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 – (um mil reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para resolver assuntos

inerentes à Administração Municipal junto à SEPOG/RO, Casa Civil, DER/RO, AROM/RO, CETRAN/RO, DETRAN/RO e Governadoria.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 450.728.841-04
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia 28/07/2019 às 23h e retorno no dia 30/07/2019 às 20h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8E34644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL SEMAD N.º 015/2019 DE, 26 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3667/2019.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder à senhora* ***ELIZETE CARVALHO BARBOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,*** *inscrita no CPF n.º 419.332.062-68, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo o valor de R$ 100,00 (cem reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros o valor de R$-500,00 (quinhentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2.019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D95D7B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 16/2019 DE, 26 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4151/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais), ao servidor desta Secretaria, que ira se deslocar até Porto Velho – RO para participar da "Capacitação de Entrevistador do CAD ÚNICO", que no período de 31/07/2019 à 02/08/2019.

VITOR CASIMIRO BROETTO
CPF: 0005.702.072-82
05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º O deslocamento será através de Ônibus saindo de Pimenta Bueno no dia 30/07/2019 aproximadamente às 7:30 horas. Retorno no dia 03/08/2019, saindo de Porto Velho aproximadamente às de 7:30 horas.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 26 de julho de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA31CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 39/2019 26 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3960/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 2.700,00 - (dois mil e setecentos reais) a servidora abaixo, a mesmo irá até a cidade de Mata de São João/BA participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação, que será realizado entre os dias 12 e 17 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732-00
06 (seis) diárias no valor total de R$ 2.700,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 12 de agosto de 2019, com saída as 10:00 horas, por meio de transporte coletivo aéreo, e o retorno no dia 17 de agosto após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de julho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31F96FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 067/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENS Nº 067/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°541/2019

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 557,28
A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.557/0001-60
TOTAL:804,50
TOTAL GERAL R$: 1.361,78

Pimenteiras do Oeste, 26 de Julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A8661595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 066/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº066/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°613/2019
TELEMEDICOS BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.852.108/0001-73
TOTAL: R$: 280,00
TOTAL GERAL R$: 280,00.

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4BBB9773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 068/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA

Nº068/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°599/2019

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINÂMICA LTDA

CNPJ: 84.583.129/0005-93

TOTAL: R$: 3.715,20

A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP

CNPJ: 34.739.557/0001-60

TOTAL: R$: 138,60

TOTAL GERAL: R$:3.853,80

Pimenteiras do Oeste, 26 de Julho de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FABD5206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 19/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00066/2018

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M.A VIAGENS E TURISMO
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é a prorrogação da sua vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 016/2018/ASJUR/EMDUR/RO celebrado em 24.07.2018.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 26 de julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO N. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2D0DDDFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0025/CS/PGM/2018 - ANEXO Nº 07.03720/2013

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0058/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 07.03720/2013
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº. 106/CS/PGM/2018, de 25 de junho de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 07.03720-00/2013, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função do cargo público em face da servidora Gina Silva de Oliveira Mota, cadastro nº 305038, lotada na Defesa Civil do Município de Porto Velho.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.
Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Apuratória consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte da servidora Gina Silva de Oliveira Mota, cadastro nº 305038, lotada na Defesa Civil do Município de Porto Velho.
Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante em face da servidora, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.
É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.
Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra a servidora em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.
No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.
Demais disso, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*
Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:**"...***OPINA pela absolvição e consequente ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por não restar configurado transgressão disciplinar, do art. 140, incisos II e IX da Lei Complementar 385/2010*". (fls. 105)

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21626840

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 189/PGM/2019

EXTRATO Nº 189/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00073-00/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A – CERON
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº DFA/135/2017 - 051/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° DFA/135/2017 – 051/PGM/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 30/06/2019 ou até a finalização do novo processo de inexigibilidade junto à concessionária, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes dos recursos consignados orçamento da Secretaria Municipal de Educação, que correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001076, de 06.05.2019, no valor de R$ 367.928,89 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), fls. 1167, referente ao período de Maio a Agosto de 2019.

Programa/Atividade Código: 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Fonte Recursos: 10.11 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 001073, de 06.05.2019, no valor de R$ 367.928,89 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), fls. 1168. referente ao período de Setembro a Dezembro de 2019.

Porto Velho, 25 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B9CC583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 190/PGM/2019

EXTRATO Nº 190/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 21.00017-002/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 049/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial nas edificações do Mercado Cultural de acordo com as disposições da Ata de Registro de Preço nº 16/2018/MPRO, Estão incluídos no objeto do presente termo de referência todos os serviços que possam ser caracterizados como manutenção predial, definidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e na Tabela de Composição de Preços para Orçamento – TCPO

O valor estimado da contratação é de R$ 168.147,03(cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos).

Este contrato terá Vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade: 02.21.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Manutenção e Conservação de Bens imoveis Fonte: 30.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimado n º 000227, de 11.07.2019, no valor de R$ 168.147,03(cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos).

Porto Velho, 25 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F87EDF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 191/PGM/2019

EXTRATO Nº 191/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02708/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MÃO DE OBRA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde em tal período os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, desde que observados os seguintes requisitos.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto atividade n° 07.01.0412200072.002, elemento de despesa n° 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte n° 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativa n° 003454, no valor de R$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais).

Sendo o restante a ser consignado pela SEMAD no exercício financeiro de 2020 por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de Julho de 2019.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubprocuradoriaAdministrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75986849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009/CD/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 009/CD/SPPD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 141/CD/SPPD/PGM/2019, de 05 de junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a **Srª. LUCIDIA SILVA MENDES FONTELES,** brasileira, portador do RG n.º 1174197 SSP/CE, CPF nº 170.182.773-53, servidora pública do Município de Porto Velho, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0040/CD/PGM/2019, que apura apuração de abandono de cargo, imputado contra sua pessoa, para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da publicação do presente edital, para comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 304, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 25 de julho de 2019.

MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE20A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 195/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 17 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 105/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0025/CD/PGM/2019 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B5FB1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (336ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (336ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa

de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. REUNIÃO COM O AUTORIZADO DO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO; 02. OFÍCIO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; 03. REUNIÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Doze de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. REUNIÃO COM O AUTORIZADO DO PMI 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO; 02. OFÍCIO RECEBIDO DA EMPRESA AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; 03. REUNIÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Prosseguindo, passou a palavra ao Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes para que relatasse aos membros acerca da vídeo conferência realizada com o autorizado do PMI 003/2018 Diego Gonçalves Pessanha Suzano e seu economista o Sr. Antônio Romualdo Gonçalves, via internet, onde estavam presentes o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza; Gestora de Gestão e Contratos, Márcia Cristina Luna; Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo; Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes; e o Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins. Continuadamente, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes relatou que o Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins, relatou que mediante o material encaminhado pelo autorizado ao Conselho Gestor com as correções anteriormente solicitadas, foi realizada a análise no caderno textual, onde o mesmo trata acerca do payback e a capacidade do nível de investimento, e que o valor que conta no estudo vira no 29º ano conforme realizado o payback para o fluxo de caixa descontado. Continuou relatando que com base nas informações também encaminhadas para o Conselho, que contém as planilhas; o uso de fontes; o quadro de fluxo de caixa; e o TIR, que neste caso há informação de nível de investimento; recurso próprio, e de terceiros. Reiterou que a dúvida se encontra em relação a última página do caderno textual, onde continua o valor de investimento projetado. No quadro de uso e fontes tem o capital total de uso de um segundo valor diferente; e outro valor ainda diferente que seria do start do investimento no fluxo de caixa projetado, e que era preciso definir qual o valor de investimento de fato do autorizado seria o correto para poder calcular a taxa interna de retorno, porque todo o investimento vai entrar negativo, e é necessário calcular essa TIR. Em continuidade, o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, solicitou o nome do documento que chegou ao Conselho para conferir se o arquivo enviado era o correto, pois acreditava que a versão enviada para o Conselho não era a finalizada. O Gestor Contábil prosseguiu e relatou que o Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins, esclareceu que na versão recebida para análise, havia divergências nos índices financeiros mínimos exigidos, como fluxo de caixa descontado de fato; o cálculo da taxa interna de retorno, e o payback apresentado também está em desconformidade com a planilha enviada, pois observando apenas a planilha, o payback vira do 24º ano para o 25º ano. Explicou que no caderno, o item repete o payback no 29º ano e o aporte inicial, partida no caixa e no uso e fontes constam valores distintos no estudo, e é isso que tem que definir, no caso, o valor certo, visto que está em desconformidade. O autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, informou que houve um equívoco, pois, o arquivo final que estava com ele considerava o aporte de valor correto e o período de recuperação de investimento vai descontar no 29º ano devido. O Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins solicitou que o sr. Antônio Gonçalves observe o fluxo de caixa descontado da empresa para identificar que o payback muda do 24º ano para o 25º ano. O sr. Antônio Gonçalves reiterou juntamente com o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano devido ao fato de que houve alguma divergência nessa tramitação de documento porque o caderno concluído que está em mãos, na verdade é um valor específico, que é o valor exato. O Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins sugeriu que fosse visto a partida do fluxo de caixa, aonde a mesma só considerou um valor e que se alterar vai mudar o payback consideravelmente, e sugeriu também que já nesse caderno ou na planilha apresente o VPL dos fluxos de caixa descontados e a taxa interna de retorno. O sr. Antônio Gonçalves cientificou que fará a modificação e encaminhará para o Conselho na próxima semana. O Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins e lucidou que fora os apontamentos realizados na reunião, o restante do material está a contento. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, informou que assim que o material chegar, a análise será concluída juntamente com o Assessor Técnico Cedido, Márcio Freitas Martins, e será apresentada aos demais membros. Dando Continuidade à reunião, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini prosseguiu com a segunda pauta do dia referente a solicitação de esclarecimentos da empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, e passou a palavra para o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos que em posse da palavra relatou aos membros presentes o conteúdo do documento, onde a referida empresa respondeu ao Ofício nº 065/CGP-PVH/2019, onde a empresa solicitou esclarecimentos referente a caducidade da Medida Provisória nº 868/2018, uma vez que não foi convertida em lei e perdeu sua validade, e que isso gera a obrigação para o município conceder a criação do Plano Municipal de Saneamento Básico para prosseguir com os trabalhos realizados por este Conselho Gestor, e ao final requestou a reconsideração do prazo para apresentação dos estudos técnicos por parte da solicitante por mais 90 (noventa) dias contando a partir após a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Município de Porto Velho, e solicitaram ainda, cópia dos relatórios da avaliação técnica do Conselho, assim como cópia das propostas entregues pelas empresas autorizadas no PMI 002/2018 referente a destinação final dos resíduos sólidos. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini ressaltou que este assunto já foi debatido anteriormente entre os membros e relatados em atas, e que os estudos das empresas autorizadas já foram entregues e estão sob análise deste Conselho, onde inclusive, as autorizadas que entregaram os estudos estarão nos próximos dias apresentando seus projetos às secretarias pertinentes do município e aos Órgãos de Controle, não sendo o momento adequado para rever essa situação que encontra-se saturada. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, corroborou que essa era uma pauta já resolvida neste Conselho e abrir prazo fragilizaria o processo perante o mercado e a sociedade. Continuou arguindo que mesmo que com a extinção da MP, faz parte do processo conforme rege a lei de concessões e ppp do município, oportunizar as empresas que já entregaram os estudos de viabilidade a atualização dos mesmos. Diante do exposto o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que este Conselho dê ciência a empresa através da publicação desta reunião em diário oficial. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou acerca do agendamento das empresas do PMI 002/2018 para apresentação dos projetos, onde passou a palavra para o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza que informou que as autorizadas foram notificadas via e-mail, conforme deliberado em reunião anterior, solicitando que as mesmas disponibilizassem datas para apresentação dos seus estudos de viabilidade para este Conselho,

representantes das secretarias do Município e Órgãos de Controle. Continuou e informou que a empresa Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me., disponibilizou o dia 17 de julho de 2019, no período matutino, e a empresa Construtora Marquise S/A disponibilizou dia 23 de julho de 2019 também no período matutino para as referidas apresentações. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza indagou se os membros estão de acordo com as datas sugeridas. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas datas propostas pelas empresas do certame do PMI 002/2018. Prosseguindo, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini solicitou a Suporte Técnico, Ligiane Alves da Silva, que confirmasse o horário e data com as empresas mencionadas. Sem demora, a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo noticiou aos membros acerca do ofício nº 1063/2019/ASTEC/SGG referente ao ofício nº 2602/2019/CASACIVIL-GAB, e relatou que o conteúdo deste último, trata acerca da preocupação com a saúde pública, e mencionou que foi deliberado em comum acordo levar as 03 empresas autorizadas no PMI 001/2018 referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para que as mesmas dissertem sobre os projetos de estudo de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, convocando-as juntamente com o Conselho Gestor para comparecer ao Palácio Rio Madeira, na data de 16 de julho de 2019. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini relatou aos membros que na reunião onde participaram o Prefeito de Porto Velho, o chefe da Casa Civil do Estado e a diretoria da CAERD ficou acordado de as empresas autorizadas do PMI 001/2018 que entregaram os estudos ao CGP/PVH, se apresentassem ao governo do estado para elucidar informações sobre o projeto de concessão do município de Porto Velho e de que forma este poderia ser reproduzido no Estado. Desta forma, sugeriu ao Conselho que a Suporte Administrativo, Ligiane Alves da Silva que entrasse em contato com as empresas para ver a disponibilidade das mesmas e posteriormente, caso confirmem a vinda, oficia-las acerca de data e hora. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A853867

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (337ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (337ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. REUNIÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO PMI 001/2018; 02. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CGP/PVH.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. REUNIÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO PMI 001/2018; 02. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CGP/PVH.** Iniciando, o Secretário Executivo relatou aos membros presentes que no último dia 16 de julho de 2019 ocorreu uma reunião no Palácio Rio Madeira, sede do governo do Estado de Rondônia, conforme solicitada no ofício nº1063/2019/ASTEC/SGG recebido por este Conselho em 10 de julho de 2019, onde foram convidados o prefeito do município de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves; o Conselho Gestor, por meio do seu vice-presidente, Thiago dos Santos Tezzari; o governo do estado através do seu secretário da casa civil José Gonçalves da Silva Junior; o Secretário de Finanças, Luís Fernando da Silva; a Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia através do seu Presidente, José Irineu Cardoso Ferreira; e os representantes das 03 (três empresas) autorizadas que entregaram os estudos de viabilidade alusivos ao PMI 001/2018. A pauta discutida foi acerca do ressarcimento dos ativos existentes da concessão da CAERD no município de Porto Velho e a estruturação de um PMI para as demais concessões da CAERD no estado de Rondônia. Prosseguindo o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto

Jaquini relatou que o prefeito, Hildon Chaves iniciou a condução da reunião fazendo breve introdução das reuniões anteriores e afirmando que conforme deliberado na última reunião com o governo, convidou as empresas autorizadas do PMI 001/2018 referente ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no município de Porto Velho, e que esta continuidade de agenda conta com a presença das autorizadas que tem como objetivo o desfecho do contrato com a CAERD de forma que agrade ambas as partes, e que inclusive poderá dispor de uma possível outorga a ser paga pela futura concessionária, desde que possível por meios legais, para amparar no pagamento dos ativos da Companhia, mas que o prazo está correndo e que o saneamento é causa de saúde pública, e que para isso conta com o apoio do estado para dar celeridade ao desfecho. Continuamente o Secretário Executivo relatou que houve discussões acerca da metodologia para contratação de uma empresa para elencar estes ativos, finalização das obras do PAC e valores de outorga dos estudos, e que foi colocado como possibilidade que as empresas do certame do PMI elaborarem o mesmo, sendo prontamente rebatido por uma das empresas que não seria interessante devido às mesmas fazerem parte do processo, quebrando assim a parcialidade. Encerrou cientificando os membros do Conselho que ficou deliberado na reunião que o trâmite para ressarcimento poderá ocorrer em paralelo e que o Secretário da Casa Civil do Estado, José Gonçalves da Silva Junior participará no próximo dia 22 de julho de 2019 de uma reunião em Brasília com o ministério do desenvolvimento regional, com a presença do presidente da Caixa Econômica Federal para verificar qual será o desembaraço para finalização das obras do PAC, ficando acordado uma nova agenda em agosto para alinhar o posicionamento do estado e a maturidade na análise dos processos do PMI 001/2018 para atinar uma solução em conjunto de forma que todos ganhem no processo. Continuando, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou que conforme o Decreto nº 16.011 de julho de 2019, houve a substituição de membros do Conselho, sendo elas: nomeação de RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em substituição de RICARDO DE MEDEIROS FREIRE, nomeado pelo Decreto nº 14.377, de 09.01.17; e nomeação de RICARDO DE MEDEIROS FREIRE – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público - Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em substituição de FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS, nomeada pelo Decreto nº 14.798, de 05.10.17. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88409592

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº.16.051, DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10.00057-001/2019,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto n° 15.995 de 12.07.2019, que arbitrou e concedeu diárias ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº. 305567, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Onde se Lê: 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia), no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando Participar de Reuniões nos Ministérios.

Leia-se: 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis e setenta e oito centavos) e ½ (meia), no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto n° 14.365/2016, no valor de R$ 288,39 (duzentos e oitenta e oito e trinta e nove centavos), no período de 22.07.2019 a 25.07.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando acompanhar o ilustríssimo Prefeito, para tratar de assuntos relativos aos convênios (SICONV).

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B00730D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.569/I DE 26 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, a partir de 26 de julho de 2019.

RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43B6D9E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.570/I DE 26 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, a partir de 26 de julho de 2019.

MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS BARROZO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35989FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.571/I DE 26 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes- SEMTRAN, a partir de 26 de julho de 2019.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D73CEF09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.572/I DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 26 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0061E27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.573/I DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.564/I, de 19 de julho de 2019, que nomeou a servidora **KARINA PERPÉTUA MAGALHÃES DE FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 22 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578375B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.575/I DE 26 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo, a partir de 26 de julho de 2019.

ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
LEIDE APARECIDA DE SOUZA	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A064B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.576/I DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 26 de julho de 2019.

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558FAC21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.574/I DE 26 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, a partir de 26 de julho de 2019.

IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA (INTERINA)	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
KARINA PERPÉTUA MAGALHÃES DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
SILFARNE BENARROSH DA COSTA	SECRETÁRIA	CC-01

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96CC393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ADMINISTRADORA - ODONTOLIVE, PARA OPERAR NA MODALIDADE PLANOS ODONTOLÓGICOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ADMINISTRADORA - ODONTOLIVE, PARA OPERAR NA MODALIDADE PLANOS ODONTOLÓGICOS.

PROCESSO **Nº 07-02291-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A EMPRESA OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ODONTOLIVE PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Empresa operadora de Planos Odontológicos Ltda - **Odontolive**, sociedade empresária Ltda, com sede na Avenida Carlos Gomes,2621, Bairro, São Cristovão, em Porto Velho/RO CEP 76801.021, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.364.053/0001-45, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS sob o número 427831 representada por **Anderson França** portador da Cédula de Identidade RG n 43330413/SSP/SP e inscrito no CPF/MF 331.744.658-77, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de planos odontológico em condições especiais, com redução de juros praticados a Servidores Públicos Municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de planos odontológicos que assinará e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais

aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
o documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON FRANÇA
Odontolive Operadora de Planos Odontológicos

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E28535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0851 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, as servidoras constantes no Anexo Único desta portaria, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA/SEMI,** para **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **24/07/2019,** conforme Ofícios nº 2725/DGP/GAB/SEMAD/2019.

Art. 2º LOCALIZAR as servidora, na **Divisão de Cadastro de Servidores - DICAS**, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **24/07/2019.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
62993	Alana de Souza Ocampo	Assistente Administrativo
640418	Monica Conceição Pereira da Silva	Técnico Nível Médio

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C402FB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0852 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SEPHORA DE BRITO E SILVA SOARES PINHEIRO**, Cadastro nº 303330, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento datado em 27/05/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	18/07/2014 a 16/07/2019	01/08/2019 A 29/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC6EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0853 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDMAR MOYSES SOARES CARDOSO**, Cadastro nº 234857, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, conforme requerimento datado em 27/05/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	06/07/2013 a 04/07/2018	02/09/2019 a 30/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A82B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0854 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA CARMEN DE FREITAS GUIMARAES MACARIO**, Cadastro nº 20520, ocupante do cargo de Professor/ Nivel II, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, conforme requerimento datado em 18/07/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	10/04/2012 a 08/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE80396D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0855 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **RICARDO AMARAL ALVES DO VALE**, Cadastro nº 203943, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, conforme Ofício nº 231/DA/PGM/2019 de 24/06/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	10/04/2012 a 08/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A04CE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – PROCESSO Nº 15.0047-00/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 001/2019 – Processo nº 15.0047-00/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, ato de REVOGAÇÃO por interesse público, o Edital de Chamamento Público SEMAGRIC Nº001/2019, publicado no SIGPUB da AROM ano X | Nº 2509, conforme prevê o item 19.2 do referido edital.

Porto Velho 26 de Julho de 2019

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:049BA73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Porto Velho, 26 de julho de 2019

Comunicado nº 02
A Comissão Especial Eleitoral do II Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão,

Considerando:

•Resolução nº 4/2019 de 23/05/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

•Reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada em 25 de julho de 2019.

Resolve:
1. Convocar os candidatos homologados na 1ª Etapa do II Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, para informar por escrito a esta Comissão Especial Eleitoral, os seguintes dados:
I – Nome do candidato com até 32 (trinta e dois) caracteres, incluindo os espaços em branco;
II – Foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato.
§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso II, a fotografia poderá ser tirada com o nome legível impresso em folha de papel colocada abaixo do busto do candidato ou poderá se inserir o nome do candidato na foto digitalizada através de edição.
2. A informação solicitada neste comunicado deverá ser entregue em duas vias na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, das 8 às 14 horas.

CLEMILDO SÁ
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AA0399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº02/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

• TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: (Conselho Municipal de Educação – CME) •	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 331 – Gestão Financeira Institucional Educacional PA 09.02.12.128.331.2.894 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Und	Pagamento de inscrição referente a participação no Curso Completo de Execução Orçamentária, financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública, a ser realizado no período de 01/10/2019 a 04/10/2019, em Recife/PE.	R$ 3.490,00
TOTAL			**R$ 3.490,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando que o Conselho Municipal de Educação tem como objetivo atender as ações estabelecidas em seu planejamento, com o intuito de oportunizar condições que colaborem para a eficiência das atividades desenvolvidas por seus colaboradores, bem como prestar um serviço de qualidade em prol da Educação Municipal;
Considerando que capacitar é desenvolver competências para o crescimento pessoal e profissional, com o propósito de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais, neste contexto, ser imprescindível a participação do servidor da Gerência de Orçamento e Processos, no curso de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública;
Considerando ser de fundamental importância a capacitação do servidor, tendo em vista que este curso é completo e atualizado de acordo com as mais recentes legislação e jurisprudência sobre a matéria, proporcionando uma capacitação e/ou aprimoramento do profissional que atua na área de Orçamento, Finanças e Processos, conforme os princípios fundamentais da Administração Pública;
A Lei 8.666/93 é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta, pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação;
Art. 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
O Art. 13, por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no Art 25, traz a seguinte redação:
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONSULTRE – CONSULTÓRIA E TREINAMENTO LTDA:
CNPJ: 36.003.671/0001-53
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SIM_____ DATA: 10/06/2019__ Fls. 15_____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 406/SPACC/PGM/2019
DATA: 02/07/2019_____ Fls. 54/59_____ FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5180F22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 256/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 256/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de julho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida **Substituição** do membro que compõem a Comissão de Recebimento, fiscalização do Contrato de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação tipo Kit Lanche fornecido pela empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, referente ao Processo nº 08.00367/2018.

	EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Unidade	Atribuição
1	Rebeca Marcelino Pereira	312926	CAPS II	Membro

	INCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Unidade	Atribuição
1	Cicera Martins de Brito	316944	CAPS II	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:815F7AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 262 /DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 262 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 26 de Julho de 2019.

ASSUNTO: EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PORTARIA Nº 009/DA/GAB/SEMUSA de 14/01/2019 - PROCESSO Nº 08.00481-2018.

Senhor (a) Diretor;

Venho por meio deste solicitar a realização da devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 009/GAB/DA/SEMUSA de 14/01/2019 com a **Empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao **Processo nº 08.00481/2018** desta Secretaria Municipal de Saúde.
Desde já agradecemos vossa compreensão, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	116542	Membro	Bioquímica

INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Lidiane Fernandes Rocha	269458	Membro	Biomédica

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B65625D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 263 /DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 263 /DAD/SEMUSA Porto Velho, 26 de Julho de 2019.

ASSUNTO: EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PORTARIA Nº 00182/DA/GAB/SEMUSA de 07/06/2019 – PROCESSO Nº 08.00179-2019.

Senhor (a) Diretor;

Venho por meio deste solicitar a realização da devida exclusão e substituição na Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº 182/GAB/DA/SEMUSA de 07/06/2019 com a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL – BIOQUÍMICA (TÉCNICA SEMI AUTOMATIZADA PARA EQUIPAMENTOS DE BIOPLUS OU SIMILAR)** desta Secretaria Municipal de Saúde.
Desde já agradecemos vossa compreensão, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

EXCLUIR – Participante da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Myrian Goes Vasconcelos da Silva	278186	Membro	Biomédica

INCLUIR – Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1 Viviane Ferreira Galvão	313312	Membro	Assessor Nível III

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9FA0A6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 728/SEMADRH/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 040/2019 do processo administrativo Nº. 728/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **G. H. PROCHNOW MOURAO - ME – CNPJ: 22.057.891/0001-55** Do Valor: R$ **51.666,66** (Cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Contratada: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 15.749.688/0001-84** Do Valor: R$ **11.119,21** (Onze mil cento e dezenove reais e vinte e um centavos).
Contratada: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** – CNPJ: **37.770.156/0001-73** Do Valor: R$ **16.318,13** (Dezesseis mil trezentos e dezoito reais e treze centavos).
Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: **10.820.186/0001-89** Do Valor. R$ **11.570,00** (Onze mil e quinhentos e setenta reais).
Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – CNPJ: **04.925.681/0001-50** Do Valor. R$ **2.302,76** (dois mil trezentos e dois reais e setenta e seis centavos).
Contratada: OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: **07.081.791/0001-70** Do Valor. R$ **5.801,00** (Cinco mil e oitocentos e um reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (toner, refil de tinta, cilindro p/ impressora e outros) pelo período de 12 (doze) meses, para recomposição de estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMADRH, SEMUSA, SEMEC, SEMUSA e SEMAS.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:9403B6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019, que se origina do PROCESSO N° 011/SAAE/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para atender o SAAE do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2019, conforme pregão eletrônico n° 018/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DIEGO RENAN NUNS DA SILVA – ME			16.500.157/0001-16		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	10	QUALIFLON	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	10,50	105,00
UND	10	FOXLUX	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 23BR	17,39	173,90
UND	70	MULTILIT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 85MM	125,00	8.750,00
UND	10	MULTILIT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 75MM	109,90	1.099,00
VALOR TOTAL R$: 10.127,90			Dez mil cento e vinte sete reais e noventa centavos		
Representante legal: DIEGO RENAN NUNS DA SILVA					
Telefone de contato: (69) 3446-1170					
E-mail: globalprimavera@gmail.com					
Endereço: AV Efraim Goulart de Barros, 3904, Centro – Primavera de Rondônia/RO CEP: 76.976-000					

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DF974F73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019, que se origina do PROCESSO N° 011/SAAE/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para atender o SAAE do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 033/2019, conforme pregão eletrônico n° 018/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
N. V. PARAFUSOS - N. V. VERDE & CIA LTDA			03.363.727/0001-21		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	50	TIGRE	LUVA DE CORRER PVC 75MM	9,99	499,50
UND	10	TIGRE	COLAR TOMADA 75MM	10,11	101,10
UND	01	TIGRE	LUVA DE CORRER PVC 85MM	28,99	28,99
VALOR TOTAL R$ 629,59			Seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos		
Representante legal: NILSON VILA VERDE					
Telefone de contato (69) 99816799 /					
E-mail: nilson@hotmail.com					
Endereço: R Caucheiro, 1765, Sala: Frente, Nova Brasilia, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-508					

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2033472B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019, que se origina do PROCESSO N° 011/SAAE/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para atender o SAAE do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 034/2019, conforme pregão eletrônico n° 018/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI			26.915.509/0001-58		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	100	CORPLASTIK	LUVA DE CORRER PVC 110MM	183,17	18.317,00
UND	10	FORTPLAST	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 100MM	194,00	1.940,00
UND	05	FORTPLAST	TUBO DEFOFO 150MM	396,00	1.980,00
UND	05	CORPPLASTIK	LUVA PVC DEFOFO DE CORRER 150	283,86	1.419,30
VALOR TOTAL R$ 23.656,30			Vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos		
Representante legal: Pablo Henrique Dutra Barbosa					
Telefone de contato: (69) 3441-2500					
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com					
Endereço: R General Osorio, 381, Setor 01 Quadra147 Lote 12, Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP 76964-030					

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:6DDA9A81

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2019, que se origina do PROCESSO N° 011/SAAE/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico, para atender o SAAE do Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 035/2019, conforme pregão eletrônico n° 018/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA			32.785.799/0001-65		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	100	KRONA	COLAR DE TOMADA 60MM	9,99	999,00
UND	05	KRONA	CURVA SOLDAVEL 60MM	15,54	77,70
UND	100	MULTILIT	TUBO DE PVC SOLDAVEL 6 MTS 20MM	9,83	983,00
UND	50	KRONA	LUVA SOLDAVEL 20MM	0,37	18,50
UND	100	VIQUA	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	5,28	528,00
UND	05	AMANCO	LUVA DE CORRER 60MM	24,99	124,95
VALOR TOTAL R$ 2.731,15			Dois mil setecentos e trinta e um real e quinze centavos		
Representante legal: Lincoln da Silva Pereira					
Telefone de contato: (69) 3471-2800 / (69) 98401-7430					
E-mail: licite. todolarmorumbi@gmail.com/lincolnmg@hotmailcom					
Endereço: Av. 30 de junho, 1588, Centro – Presidente Medici/RO CEP 76.916-000					

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E0D86E7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 015/2019
Processo n° 838-1/SEMEC/2019
Assunto: Registro de Preço para prestação de serviço de arbitragem.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 com Valor de R$: 44.998,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:961D8E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO Nº 345/2019

A Prefeitura do Município de Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº 3084/2019 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO: O presente processo tem por Objeto a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES DE 07 DE SETEMBRO (COMEMORAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL)**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Rio Crespo/RO. Realizado conforme Termo de Referência anexo do Edital**.**

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** 08.001.13.392.0038.2052 Realização e Apoio às Festas e Eventos Culturais e Religiosos. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 345/2019.

IV - DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília - DF).

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP. 76.863-000, Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO. O valor de referência é de **R$ 7.920,15 (sete mil e novecentos e vinte reais e quinze centavos)** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo/RO, 26 de julho de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira -Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2039B505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **TATIANE RUFATTO DE AVILA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1194454 SESDEC/RO e do CPF nº 015.549.882-76, de exercer o cargo de

ASSESSORA TÉCNICA, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FBB9715A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 022/2019

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 021/2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **SCHARLA ABREU MIRANDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **TCHARLA ABREU MIRANDA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód.: **NM-TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DE953A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 079/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **VEICULO TIPO SEDAN: ZERO KM, AUTOMÁTICO, MOTORIZADO COM POTENCIA LIQUIDA MINIMO DE 107CV** valor estimado **R$ 67.930,00 (**Sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais**)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **09 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 129/RP/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CAACDFF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**. Valor estimado em R$ 303.378,80 (trezentos e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). A empresa vencedora do certame licitatório foi **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76**, com proposta no valor global de 299.012,36 (duzentos e noventa e nove mil, doze reais e trinta e seis centavos). O prazo para recurso contra o resultado da Licitação será até o dia 02 (dois) de agosto de 2019, às 13:30 horas. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1244/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura – RO, 26 de julho de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4C88CAD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE MOBILIA** valor estimado **R$ 7.384,67 (Sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **12 de agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 11-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:924218AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 010/2019 PROCESSO N. 23/2019/SANEROM

ERRATA nº 010/2019
PROCESSO N. 23/2019/SANEROM

POR CONSEQUENCIA DE ERRO MATERIAL, CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, MINUTA CONTRATUAL, SOLICITAÇÃO DE DESPESA, EMPENHO, E OUTROS DOCUMENTOS QUE CONSTE O OBJETO:

ONDE SE LÊ:

17. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de locação de caixas estacionárias e de transporte de resíduos de classe III (resíduos sólidos urbanos), bem como, a destinação final** em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de Meio Ambiente Competente.

LEIA SE:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada **no transporte de RSU acondicionados em contêineres tipo *Roll-on Roll-off*, bem como a disposição final dos RSU** em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C7F437F4

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 16/07/2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO –ATA - 16 DE JULHO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada aos dezesseis (16) dias do mês de Julho (07) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida João Pessoa, nº 4.392, Centro. Sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN**, secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, WANDER BARCELAR GUIMARÃES, RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, ANTONIO JUSTINO DE LIMA** e **ERIVELTON KLOOS**. Presentes ainda, na reunião membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, os Senhores **SÉRGIO DIAS CAMARGO, JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** e as senhoras **SOLANGE FERREIRA JORDAO** e **ARETUZA COSTA LEITÃO**. Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA**: I – Apresentação da Carteira de investimentos do mês de junho/2019, conforme determina inciso V do Art. 3º da Portaria SPSN 519/2019. Feito isto senhor Presidente agradeceu a presença do Senhor Ataualpa Veloso Roriz Consultor/Assessor da consultoria de investimentos **CONFIANÇA**, solicitando que o mesmo faça uma explanação sobre Relatório/Carteira de Investimentos referente ao mês de junho do ano de 2019. Senhor Ataualpa Veloso Roriz, iniciando sua explanação, debateu sobre a importância da reforma da previdência, tendo em vista que reforça o interesse de investidores de outros países investir no Brasil, uma vez que o Brasil começa a dar uma alavancada, reduzindo os juros e com a economia melhorando, inclusive alertando os risco que com o passar do tempo de ocorrer uma instabilidade. Senhor Ataualpa Veloso Roriz, explanou também sobre a economia mundial, citando mais precisamente os Estados Unidos da América, por ser um dos Países mais importantes, citando inclusive as crises que já ocorreram. Demonstrou também e fazendo as explicações aos presentes sobre a carteira de investimentos demonstrando a rentabilidade mês a mês, onde esclareceu duvidas ora questionadas pelos Conselheiros. Continuando Senhor Presidente José Luiz Felipin, solicitou ao representando da Assessoria Confiança que melhore a formatação dos Relatório, tendo em vista a dificuldade quanto a visualização na impressão das planilhas, Senhor Ataualpa Veloso Roriz, se comprometeu em lavar a reclamação para o responsável. Após Senhor Ataualpa Veloso Roriz representante da consultoria de investimentos **CONFIANÇA**, demonstrou aos Senhores Conselheiros, os fundos de aplicações, onde a Senhora Solange questionou sobre o porquê alguns dos fundos de ações vem sofrendo quedas consideráveis, tendo em vista que o mercado aponta rendimentos e altas consideráveis na Bolsa de valores, sendo dirimido a duvida da Senhora Solange, pelo Senhor Ataualpa Veloso Roriz, visto que isso ocorre devido a mudança dos Administradores desses fundos. Prosseguindo foi demonstrado a evolução do patrimônio liquido do Instituto – Rolim Previ, finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ **100.986.898,41** (cem milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), que representa um crescimento de 23,77% (vinte e três vírgula setenta e sete por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,20% (Um virgula vinte por cento) equivalente a um ganho de R$ 799.542,51 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 6,07% (seis vírgula sete por cento), representando um ganho de R$ 4.833.419,82 (quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 5,25% (cinco virgula vinte e cinco por cento). Após terminar as suas explanações sobre o Carteira e demais Investimentos, Senhor Ataualpa Veloso Roriz, se colocou a disposição dos Conselheiros, para quaisquer dúvidas e/ou reclamações. Neste momento senhor presidente do conselho Jose Luiz Felipin, passa a palavra para o senhor Sergio Dias de Camargo, presidente do comitê de investimentos para que juntamente com os demais membros do comitê, emita opinião sobre o relatório de carteira de investimentos do Rolim Previ referente ao mês de junho/2019, na sequencia o presidente do comitê de investimentos solicitou uma pausa para se reunir-se com seus membros. Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados feito pelo senhor Ataulpa, o senhor Sérgio solicitou dos membros do comitê, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de junho/2019. Retomando a palavra o senhor Felipin, agradeceu ao comitê de investimentos e dando sequência, solicitou manifestação dos membros do conselho administrativo a respeito do relatório de carteira do Rolim Previ – junho/2019. Sanadas todas as dúvidas o relatório de carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de junho de 2019, o relatório foi aprovado por unanimidade pelo conselho administrativo do Rolim Previ. Em tempo, foram feitas algumas reclamações sobre a forma que vem sendo orientado o Instituto sobre como fazer as aplicações, e a demora em fazer essas orientações que muitas das vezes são vazias, vez que a Assessoria não vem atendendo deixando a desejar na execução de seu trabalho onde o Senhor Ataualpa Veloso Roriz, se comprometeu em levar ao conhecimentos dos responsáveis. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

ANTONIO JUSTINO DE LIMA

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRIBIA DAVIANE HUPPERS

WANDER BARCELAR GUIMARÃES

ERIVELTON KLOOS

SIRLEY DIAS DO PRADO

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

Comite de Investimentos:

SERGIO DIAS CARMARGO

ARETUZA COSTA LEITÃO

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C7FD1CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2019

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.083.896,69**	**22.638.174,48**	**0,00**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL120,00%			**0,00**
LIMITE DE ALERTA ##,##%			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTADOR CRC RO 5160/O-0			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:0EAA5991

CÂMARA MUNICIPAL
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 a JUNHO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.638.174,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.638.174,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	644.024,98	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.358.290,47	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.290.375,95	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.165.809,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.980.398,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.622.107,92	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.584.672,21	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:96426D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0167/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor ARLINDO BARBOSA NETO **,** portador da cédula de Identidade nº 778.769 SSP/RO e inscrito no **CPF nº 560.002.782-68** lotado na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Auxiliar Administrativo 40 horas , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 03(três) meses a partir de **01/08/2019 referente ao 3º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Julho de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:905BBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.024.054,82	841.997,75	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	337.457,07	236.010,75	-
Empréstimos	13.921,59	13.921,59	-
Interna	13.921,59	13.921,59	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	323.535,48	222.089,16	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	323.535,48	191.757,36	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira	-	30.331,80	-
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	686.597,75	605.987,00	-
DEDUÇÕES (II)[1]	7.512.375,62	8.471.234,21	-
Disponibilidade de Caixa	7.347.108,71	8.471.234,21	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.757.216,64	8.526.391,86	-
(-) Restos a Pagar Processados -	589.892,07	55.157,65	-
Demais Haveres Financeiros	165.266,91	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) -	6.488.320,80 -	7.629.236,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.085.092,69	22.638.174,48	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,64	3,72	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL) -	29,38 -	33,70	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.502.111,23	27.165.809,38	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.851.900,11	24.449.228,44	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.595,37	-
RP NÃO-PROCESSADOS	5.175.296,37	3.600.524,72	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:15:50. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:15:50.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha,			
mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro.			
O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CADA54D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	22.638.174,48	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.622.107,92	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.259.897,13	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.584.672,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às		

16:15:52. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:15:52.
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.
2 < Medidas Corretivas>
Notas:

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:7013F261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.638.178,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.638.174,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.971.731,17	52,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.224.614,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.613.383,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.002.152,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.629.236,46	33,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.165.814,18	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.980.399,27	22,00

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:DE88EB9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1598/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 1598/2019 DE 20 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de organizadora do processo seletivo para estagiários nº 001/2019 autorizado pela lei nº 761/2019".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
DECRETA
Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS E EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 003/2019 referente ao Processo Seletivo para contratação de Nutricionista deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:20CCD0E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à contratação de empresa para Conclusão da Obra da Unidade Básica de Saúde do Bairro Planalto localizado na Avenida Presidente Kennedy esq. c/ Rua das Acácias, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 815/SEMSAU/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 15/08/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 41.937,92 (quarenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4A9EB28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°055/CPL/2019**, realizado dia 19/07/2019 às 11:30 horas, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a licitante vencedora do certame, única participante da licitação no Item 01, foi **INABILITADA** por descumprir o item 13.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico N°055/CPL/2019, e a mesma participante também no Item 02 foi **INABILITADA** pelo motivo conforme exposto acima, portanto a proposta não satisfez os requisitos exposto pela administração pública, uma vez que a empresa se encontra no município (LOCAL) e não tem nenhuma filial nos municípios de Ariquemes/ou Itapuã do Oeste, não podendo assim atender aos

requisitos do item 13.2 . Informamos que será aberto um novo procedimento licitatório com suas devidas publicações conforme determinadas em legislação vigente. Informações Complementares estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:97A16C20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	798/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/07/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças, confecção de placa, e Serviços de mão de obra para veiculo ETIOS PLACA NDP 1585, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 2.734,44

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:F4DEE514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	798/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/07/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças, confecção de placa, e Serviços de mão de obra para veiculo ETIOS PLACA NDP 1585, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:EF880F9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	798/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	24/07/2019
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Aquisição de Peças, confecção de placa, e Serviços de mão de obra para veiculo ETIOS PLACA NDP 1585, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 917,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5A7D20B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1087/2019
b) Licitação Nrº :	89/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/07/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA TERCEIRA REVISÃO DE (30 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MASTER MINIBUS (MSP) AMBULANCIA PLACA QTG 3370, ANO 2018/2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.354,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de julho de 2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:A499B889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	468/2019
b) Licitação Nrº :	47/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Água Mineral e Vasilhame, e Gás GLP, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLEICIONE F. DA SILVA
CNPJ/CPF: 23.953.149/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 23.601,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:ECC7FC76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	585/2019
b) Licitação Nrº :	38/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	23/07/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouro de Coluna, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 63.786.925/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2EB13538

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA PORTARIA 096/2019

ERRATA PORTARIA nº 096/2019

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guapore - RO, pessoa juridica de direto publico interno, inscrito no CNPJ nº 12.2010.658/0001-07, com sede na Av. São Paulo, 1061, centro, CEP 76932-000, vem RETIFICAR a descrição de prazo da portaria de nº 096/2019.

Onde se lê:

Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias).

Leia se:

Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias).

São Miguel do Guaporé RO, 26 de julho de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo / IPMSMG
Portaria nº 010/2017/GAB/PMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C2FA047E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DE DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria Nº 100 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ROSANGELA SOARES DE MOURA CORREA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, no prazo de 60 (sessenta dias) inicio 18/07/2019 a 18/09/2019, conforme consta na pericia medica sob o CID 10: B 92 a servidora ROSANGELA SOARES DE MOURA CORREA efetiva na/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 490/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO - Em, 24 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E8B51A7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2019 PROCESSO N° 070/SEMEC/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 014/2019 CELEBRADO EM 21 DE JANEIRO DE 2019.
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 21/06/2019 ATÉ 21/08/2019.

SERINGUEIRAS/RO, 21 DE JUNHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B5B7DD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 40/CPL/2019, PROCESSO Nº 155/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 40/CPL/2019, Processo Nrº 155/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA, CNPJ 002.029.791-21,** no valor total de **R$ 22.842,30.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B9A747C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 6/CPL/2019, PROCESSO Nº 611/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 6/CPL/2019, Processo Nrº 611/2019, Objeto**:CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE LOCALIZADA NA LINHA 14 KM 12 DISTRITO NOVO PLANALTO CNES 7817746.,** em favor da empresa **E. S. DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ 24.845.279/0001-72,** no valor total de **R$ 12.816,02.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A1629074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 088/2017 PROCESSO N° 493/SEMAD/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA - ME
CNPJ N°. 08.768.658/0001-19
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 088/2017 CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2017.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 04/08/2019 ATÉ 04/08/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 25 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS VIDEOSAT LTDA - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CCAD2235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019 PROCESSO Nº 1015/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ETORI & RODRIGUES LTDA**, inscrito no **CNPJ 08.723.763/0001-72.**

O valor da total de **R$ 4.000,00** objetivando a DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA DE SERINGUEIRAS, PARA DESENVOLVER PRATICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS VOLTADOS AS QUESTÕES SOCIEMOCIONAIS DOS PROFESSORES, POSSIBILITANDO ATRAVES DE ATIVIDADES LÚDICAS MOTIVAÇÃO PARA MUDANÇAS NO CENÁRIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MINIMA DE 8 HORAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:387675A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 62/CPL/2019 , PROCESSO NRº 1015/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 62/CPL/2019 , Processo Nrº 1015/2019, Objeto**: DESPESAS COM CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃOCONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA DE SERINGUEIRAS, PARA DESENVOLVER PRATICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS VOLTADOS AS QUESTÕES SOCIEMOCIONAIS DOS PROFESSORES, POSSIBILITANDO ATRAVÉS DE ATIVIDADES LÚDICASMOTIVAÇÃOPARA MUDANÇAS NO CENÁRIODA EDUCAÇÃOMUNICIPAL, COM DURAÇÃOMINIMA DE 8 HORAS - CERTAME REALIZADO SOB A OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **ETORI & RODRIGUES LTDA, CNPJ 08.723.763/0001-72,** no valor total de **R$ 4.000,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F1D9CC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 32/CPL/2019, PROCESSO Nº 482/2019 JOELMA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 32/CPL/2019, Processo Nrº 482/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA, COMPUTADOR – DESKTOP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JOELMA DA SILVA CRUZ, CNPJ 27.617.936/0001-12,** no valor total de **R$ 5.070,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F10A2406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 32/CPL/2019, PROCESSO Nº 482/2019 OLMIR

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 32/CPL/2019, Processo Nrº 482/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA PARA COMPUTADOR, IMPRESSORA, COMPUTADOR – DESKTOP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99,** no valor total de **R$ 3.720,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6458DEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 36/CPL/2019, PROCESSO Nº 677/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 36/CPL/2019, Processo Nrº 677/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **A R S NICOCELLI - ME, CNPJ 31.712.067/0001-82,** no valor total de **R$ 9.020,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6F767AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO N° 41/CPL/2019, PROCESSO Nº 892/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 41/CPL/2019, Processo Nrº 892/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DE FORMA PARCELADA, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, E OUTROS VEÍCULOS LOCADOS QUE ESTEJAM A SERVIÇO DA PREFEITURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **NASCIMENTO & TEIXEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS-LTDA, CNPJ 10.491.743/0001-65,** no valor total de **R$ 2.244.114,00.**

Seringueiras, 26 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DD02BEBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 023/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-313/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE AMIGOS E FAMILIARES EM ACOMPANHAMENTO FÚNEBRE, para atender a demanda do Município de Teixeirópolis/RO, as contratações obedecerão à previsão orçamentária, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de até o fim do exercício de 2019, contados a partir da assinatura da ordem serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Junho de 2019.

Assinam:
FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ADF4F832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-312/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação dos Serviços Locação de Ônibus para atender as necessidades dos eventos dos Jovens da Terceira Idade de Teixeirópolis – RO.

Prazo: O presente contrato é celebrado pelo prazo de até o fim do exercício de 2019, contados a partir da assinatura da ordem serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor total de R$ 13.328,00 (treze mil trezentos e vinte e oito reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 25 de Junho de 2019.

Assinam:
FRETUR – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CD6C08E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/CPL/2019

EDITAL Nº 075/CPL/2019
Processo GIII-009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para o acompanhamento e execução dos bens inservíveis do município, com a finalidade de dar uma destinação final aos mesmos, conforme autos do **processo GIII-009/2019 Edital n°075/2019**. A presente Chamada Pública tem como objetivo o acompanhamento e execução dos bens inservíveis do município, para a finalidade de dar uma destinação final aos mesmos. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **07/08/2019** às **10h00min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08h00min às 13h00min.

Teixeirópolis/RO, 25 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:13AB4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Chamamento Público nº 002/CPL/2019
Edital Nº. 20/CPL/2019
Processo n GI-206/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Chamamento Público nº 002/CPL/2019, referente ao edital nº 20/CPL/2019, realizada no dia 22/07/2019 às 10h00min, horário de Brasília. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar), no âmbito do programa de Aquisição de Alimentos, com Dispensa de licitação, da agricultura familiar para os alunos do PNAE-FUNDAMENTAL, PNAC-CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR, foi declarada FRACASSADA. As razões que motivaram a decisão encontrar-se à disposição dos interessados na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2C83A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/CPL/2019

EDITAL Nº 066/CPL/2019
Processo GI-206/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar (PNAE), conforme autos do **processo GI-206/2019 Edital n°066/2019**. A presente Chamada Pública tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar (PNAE). Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **19/08/2019** às **09h00min** e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08h00min às 13h00min.

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075 de 14/06/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EEAF4B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 034/2019)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO N. 034/2019)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n°034/2019, estando assim, justificada suficientemente pela Secretaria Geral – Adjunto,O Presidente Luziano Firmini Tressman, para **DISPENSA** de **empresa especializada em Revisão Periódica das Motocicletas Honda/NXR 160 BROS,Placa QRA 8599 com 4.957 km e Placa QRA 8639 com 6.669 km**, em favor da empresa **J. MOREIRA TOSTA W CIA LTDA**, Empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.055.870/0001-44, com sede e administração na Avenida Cabo Barbosa 1564,no valor total de **R$ 345,72** (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) Conforme justificativa, parecer jurídico, e demais documentos inclusos nos autos.

Urupá/RO, 26 de Julho de 2019.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/07/2019 à 07/08/2019	De: 26/07/2017 à 07/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D19BADA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 039-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 039/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO. PROCESSO Nº. 607/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/08/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:991ECDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 037/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO.** Proc. **188/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/08/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0F7DCDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 045-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e

155/16, **Pregão Eletrônico n. 045/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS HOSPITALARES. PROCESSO Nº. 469/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/08/2019** às **08h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:59901652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO N. 30-2019

O Presidente da CPL do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **FRACASSADA**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRONICO N. 030/2019**, que objetiva: **Contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de toldo.** A licitação fracassou pelo motivo: a empresa participante não apresentou alguns documentos do rol de documentos solicitados em edital. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de JULHO de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E09DAD3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO Nº 314/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAL EDUCATIVO E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI-RO, valor estimado R$ 61.005,76(sessenta e um mil e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 314/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08 de agosto de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba AVISOS, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 25 de julho de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D6C33A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) MARIA DA PENHA MENEGUETE LIMA, com sede à LINHA TB 13, LOTE 17, KM 52, MACHADINHO.. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 422.330.032-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica , cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **24** de Julho de 2019.

MARIA DA PENHA MENEGUETE LIMA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB00FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) MARIA DA PENHA MENEGUETE LIMA, com sede à LINHA C-70, LD,KM 12,GLEBA 17, LOTE 83A. Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 422.330.032-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24** de Julho de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S 09° 50'38.01'' O 62°4'47.92''**, cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

VALE DO ANARI/RO, **24** de Julho de 2019.

MARIA DA PENHA MENEGUETE LIMA
Possuidor

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BCD5067D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-441/SEMAPEM/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **009/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-441/SEMAPEM/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de 02(Duas) tendas 5x5M, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM especificações detalhadas no Anexo I, os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: 05.255.167/0001-17, **VALOR:** R$ 8.904,00 (Oito mil novecentos e quatro reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 24/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 25/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Julho de 2019.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CBBD84C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-413/SEMECE/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **010/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-413/SEMECE/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, para atender as necessidades das Escolas Municipais Professora Ivonete Venâncio e Professora Maria Matilde, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo.

Empresa(s) Vencedora(s):

OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99, **VALOR:** R$ 5.999,97 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 24/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 26/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Julho de 2019.

EM, _____/_____/_____.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:891B511D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPINÇA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 013-SEMSAU-2019

JUSTIFICATIVA: 013/2019

PROCESSO Nº.: 2-248/SEMSAU/2.019

FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.880.596/0001-85

VALOR: R$ 893,19 (Oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

OBJETIVO: Contratação de **Serviços de Revisão co Reposição de Peças** para veiculo Montana placa QTC 4100, para atender as necessidades da Rede Básica deste Município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionado neste Projeto Básico.

Com fulcro no Artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; Assim, Fica o presente feito do Processo Administrativo nº. **2-248/SEMSAU/2.019**, Dispensado de Licitação, por tratar-se de Serviços de Garantia conforme justifica.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Julho de 2.019.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n°5016 de 02/03/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1130B4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5995 DE 26 DE JULHO DE 2019

Concede licença maternidade a GRAZIELLE BARBOSA MENDES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-237/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **GRAZIELLE BARBOSA MENDES,** licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:037A91A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5742 DE 26 DE JULHO DE 2019

Revoga a portaria n° 5323 de 12/12/2017 que nomeou GELIEL DOS SANTOS NERES para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5323 de 12/12/2017 que nomeou Geliel dos Santos Neres para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05 de julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CF03E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5743 DE 26 DE JULHO DE 2019

Nomeia ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 486.242.092-34, portadora do RG n° 000553556 SSP/RO, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/07/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:671CBE96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ALTA FLORESTA D'OESTE

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PLEITO DE 2020 A 2023.

Nº	NOME	DEFERIDO
01	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	DEFERIDO
02	HELENA APARECIDA BASDAO	DEFERIDO
03	IVONETE DE FATIMA CHIELI	**INDEFERIDO**
04	MÁRCIA REGINA PINHEIRO	**INDEFERIDO**
05	ADAILDES DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
06	SIDNEY DOS SANTOS SANTANA	**INDEFERIDO**
07	JOCIELI GOMES CORTEZ	DEFERIDO
08	NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
09	CLEONICE CARDOSO PINTO	DEFERIDO
10	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	DEFERIDO
11	VANDA VIEIRA DIAS	**INDEFERIDO**
12	NATALINA BERTOLDI GARCIA	DEFERIDO
13	EVAIR DIAS	DEFERIDO
14	SILMARA SOSTER	DEFERIDO
15	GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES	DEFERIDO
16	LARISSA DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
17	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

Atenciosamente

Alta Floresta D'Oeste, 25 de julho de 2019.

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06AAA292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOC**A os candidatos abaixo, classificados no Processo de Classificação de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDARIO PAULO FREIRE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
2º	093	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	10	-	-	14	24

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	156	JANINY COGÓ DE LIMA	30	-	-	10	10	22	72

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	044	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-		10	30	70

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	177	ADILSON ROSA		-	-	-	10	16	26

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA Carga Horária: 20 horas
Lotação: Escola Euzébio de Queiroz

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
2º	113	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	10	26	36

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	133	EDIMARE A. DA SILVA NEIVA			10	-	-	06	16

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA E DALVA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas

Lotação: Reinaldo Pereira e Dalva Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
3º	145	GISLAINE GEGOSKI	30	-	-	-	-	30	60

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	065	JOSIANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	30	90
2º	024	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	10	30	80
3º	055	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10	-		10	26	76
4º	057	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-		30	70
5º	115	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	18	68

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO

Cargo: AUXILIAR DE COZINHA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	104	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	22	22

EMEF FERNANDO SABINO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	140	GENILTON DUARTE LIMA	30	10	-	-	-	18	58

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVA JARDIM
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Silva Jardim

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
2º	027	CREUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	-	-	-	10	-	18	28

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Dom João Paulo Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	200	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	18	48
2º	188	RENATA FARIA VIANA	-	-	10	-	-	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Carga Horária: 40 horas

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	114	WELLINGTON PEISINO FERREIRA	-	-	10	-	-	22	32

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	164	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-	30	40

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 36.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	036	ZELIA DIAS DA SILVA BOLETE	-	-	-	-	-	12	12

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P-44.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	30	60

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 42.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	149	WERICA DE ALENCAR PEREIRA	30	-	-	-	10	30	70

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 34 (ASFALTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	085	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	18	58

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 48**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	021	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10	-	-	-	30	70

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSENTAMENTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	30	70

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E7A25F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2019
PROCESSO N.º1-606/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2019 /PMB

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 070/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (correlatos - Kits para inserção de Diu),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 070/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
EMAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº 1712, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBR FERNANDES EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**KIT DIU – KIT DIU COMPLETO** – composto por: 01 especulo vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	200	KOLPLAST	73,35	14.670,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Serão solicitados conforme necessidade da Secretaria e deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina.
A entrega será realizada pela empresa vencedora, na Farmácia Municipal situada na Rua Castanheira, nº 1741, Setor 03, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675, ou no local indicado pela Secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 12h00 de segunda à quinta – feira, e das 07h30 às 13h30 nas sextas feiras.

6.1.1. DA GARANTIA:

Dar garantia dos padrões mínimos de qualidade no prazo de 90 dias, de acordo com as normas exigidas (com a planilha apresentada) nesta justificativa, quando a entrega dos referidos materiais, sujeitando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Será realizado pela Comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da secretaria Municipal de saúde e do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota, e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, à aquisição dos materiais, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal referente à aquisição de materiais de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento;
Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Autoridade Competente (Secretária), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 070/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-606/SEMUSA/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 070/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Licitante:
MBR FERNANDES EPP
Nome Do Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:A8FDFB34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº7.275/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas para passagens e locomoção, diárias – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, atendendo as necessidades das atividades desenvolvidas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que consistem numa modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**		**10**		**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**	
10.001. 08.244.0034.2205.		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS**		**10.001. 08.244.0034.2205.**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS**	
01.094.0000		Remuneração de Depósitos Bancários		*01.094.0000*		Remuneração de Depósitos Bancários	
40	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 6.000,00	42	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	R$ 6.000,00
10.001. 08.244.0034.2204		**BOLSA FAMILIA - FMAS.**		**10.001. 08.244.0034.2204**		**BOLSA FAMILIA - FMAS.**	
01.015.0038.		*Transf. Rec. FNAS* – Bolsa Família		*01.015.0038.*		*Transf. Rec. FNAS* – Bolsa Família	
32	3.3.90.14.00	DIÁRIA – PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00.	**33**	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00.
03.015.0038.		*Recurso de exerc. Anterior*- Bolsa Família		*03.015.0038.*		*Recurso de exerc. Anterior*- Bolsa Família	
52	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00.	**51**	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
TOTAL						**R$ 28.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C3A903F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 1011 de 01 de Julho de 2019, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

I. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 04 (quatro) servidores que estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
2. Havendo necessidade a Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não esteja participando do presente processo seletivo.
3 – A comissão foi constituída através Portaria Municipal N° 056/GP/2019 de 16 de Julho de 2019.

II. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária.
2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação e a convocação.

III. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

IV. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

1. O Contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por conveniência da administração;
d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou sofrer duas advertências;
e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
2. Ocorrendo o disposto na alínea "a" é dever do Servidor responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
3. A extinção do contrato, nos casos na alínea "b", será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V. DAS VAGAS

1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.
2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

VI. DAS INSCRIÇÕES

1.As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário de 08:00 horas às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Pedras Branca, Nº 2673 , Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal "Palácio Pedras Branca" neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e serão gratuitas.
a) As inscrições para o processo seletivo simplificado poderá ser realizada por meio eletrônico no site do município através do link www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/ e serão gratuitas, no mesmo período das inscrições do item XVIII. DO CRONOGRAMA com data prevista 30/07/2019 a 02/08/2019, após esta data não será aceitas as inscrições.
b) Os candidatos inscritos online deverão anexar à documentação no campo obrigatório, ficando isento de apresentar presencial, terá que escolher para os cargos de Enfermeiro e Psicólogo que concorrera à vaga com carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou 40 (Quarenta) horas semanais, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, a omissão da informação levara a sua desclassificação mediata do certame.
2. São requisitos para inscrição/admissão:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter na data do ato convocatório a idade mínima de 18 anos e a máxima de 75 anos de idade conforme LC nº 152/2015.
c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação;
d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
h) Gozar de boa saúde física e mental;
i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
j) Não registrar antecedentes criminais contra a Administração Pública.
3. O número de vagas, a remuneração e os requisitos específicos e atribuições estão relacionados no anexo I deste Edital.
4. Para efeito de inscrições presencial, o candidato preencherá o formulário, com letra legível, sendo o do Anexo II para os concorrentes a cargo de nível médio e o do Anexo III para os concorrentes a cargo de nível superior, terá que escolher para os cargos de Enfermeiro e Psicólogo que concorrera à vaga com carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou 40 (Quarenta) horas semanais, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, a omissão da informação levara a sua desclassificação mediata do certame.
4.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além de inscrição fora do período estabelecido neste Edital.

4.2. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação relacionados e a escolha da função.
4.3. Será permitida a inscrição por procuração através de instrumento público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independentemente da natureza da procuração os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser juntado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.
4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
4.6. O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital; sendo as informações de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. Não será aceita mais de uma inscrição por candidato.
4.8. A inscrição é gratuita.

VII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
3. O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
4. O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondentede Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
6. Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida à avaliação médica do Município de Governador Jorge Teixeira/RO que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.
7. Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.
10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.
13. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Governador Jorge Teixeira/RO munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
15. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

VIII. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova objetiva e de Avaliação de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.
2. A titulação deverá ser entregue no termino da prova objetiva, em copia autenticadaconforme descrito pelo candidato na ficha de inscrição;
2.1. Não será aceito de forma alguma titulação não informada na ficha de inscrição.
3. A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.
4. Ficam reservadas 05% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária para cada função, a serem ocupadas por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com deficiência.
5. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com Deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
6. O candidato com Deficiência terá seu nome na listagem geral e também na específica para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA neste processo Seletivo Simplificado.

IX. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 40 (Quarenta) pontos, conforme quadro abaixo:

NIVEL MEDIO	
Discriminação	**Pontuação Máxima**
Prova objetiva	40

NIVEL SUPERIOR	
Discriminação	**Pontuação Máxima**
Prova objetiva	40

Titulação	03

a) Distribuição de Pontos de Titulação – Ensino Superior

Títulos			
Qualificação	**Descrição**	**Quantidade de Títulos Que pode apresentar**	**Pontuação por título**
Somente serão aceitos títulos específicos na função pleiteada	Título de Doutorado na área pleiteada.	01 (um) título	1,5 pontos
	Título de Mestrado na área pleiteada.	01 (um) título	01 pontos
	Título de Pós-Graduação na área específica do cargo (mínimo de 360 horas/aula lato senso.	01 (um) título	0,5 pontos

X. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será realizada na data provável de 18 de Agosto de 2019, no turno da manhã e terá duração de 04 (quatro) horas, devendo o candidato comparecer portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica na cor azul ou preta.
10.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Prova, subitem 10.5.
10.1.2. Cada questão terá 04 (Quatro) alternativas, sendo apenas uma correta.
10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Comissão durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela a seguir apresentada:

Disciplina Nível Médio	**Quantidade de Questões**	**Valor da questão**	**Pontuação Máxima**
Português	10	2,0	20
Informática	10	1,0	10
Conhecimentos específicos	10	1,0	10
TOTAL GERAL	**30**		**40**

Disciplina Nível Superior	**Quantidade de Questões**	**Valor da questão**	**Pontuação Máxima**
Português	10	2,0	20
Legislação do SUS	10	1,0	10
Conhecimentos específicos	10	1,0	10
TOTAL GERAL	**30**		**40**

10.6 Será eliminado do presente teste seletivo o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção.
10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórios e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
10.8.1. Por motivo de segurança, poderá ser aplicada prova de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.
10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
10.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
10.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se dessa de uma só vez.
10.11.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 10.11, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
10.12. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo dessa e/ou aos critérios de avaliação.
10.13. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões.
10.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
10.15. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do canhoto da ficha de inscrição. A cópia do comprovante será retida pela Comissão. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
10.16. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
10.16.1. Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
10.17. O gabarito oficial será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e AROM www.diariomunicipal.com.br.

XI. CONTEUDOS

Língua Portuguesa Ensino Médio:
Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação, classe e emprego de palavras. Significação de palavras. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Sintaxe do período simples e composto.

Língua Portuguesa Ensino Superior:
1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

Informática Básica Nível Médio:
Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

Legislação do SUS Nível Superior:
Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Especifico Medico:
Políticas públicas de saúde no Brasil. Situação de saúde da população. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema Único de Saúde (SUS). III – Atenção Primária à Saúde (APS). Legislação e Ética Médica: relação médico–paciente. Erro médico. Exame e Diagnóstico Clínico Prontuário médico. Consulta ambulatorial. Saúde materno–infantil. Saúde da mulher. Saúde do trabalhador. Saúde ocupacional. Saúde ambiental. Controle de doenças crônico–degenerativas Acidentes e violência. Acidentes por animais peçonhentos. Vigilância epidemiológica. Noções clínica, terapêutica e preventiva das principais patologias. Noções de Epidemiologia clínica das doenças transmissíveis. Sistemas de registro, notificação de doenças, atestado Doenças de Notificação Compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Alcoolismo e tabagismo. Planejamento familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento materno. Bioética. Epidemiologia, clínica, terapêutica e prevenção das seguintes patologias: Enfermidades do estômago e esôfago: Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Câncer Gástrico. Esofagites. Doença diverticular. Hemorragias gástricas. Neoplasias do estômago. Enfermidades dos intestinos: Transtornos diarréicas. Cólon Irritável. Parasitoses intestinais. Diverticuloses. Apendicite. Neoplasias do colo. Enfermidades do pâncreas mais comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares: Cirrose. Hepatite. Colelitíase. Colecistite. Icterícias. Neoplasias do fígado. Enfermidades do aparelho circulatório: cardiopatia isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro–valvulares; Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência arterial periférica. Tromboflebite. Enfermidades respiratórias: insuficiência respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites. Neoplasias pulmonares. Enfermidades dos rins e vias urinárias: Litíase Renal. Infecção Urinária. Cistites. Insuficiência renal. Glomerulonefrites. Enfermidades do sistema nervoso central: Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Neuropatias. Epilepsia. Vertigens. Enfermidades hematológicas: anemias. Leucemias. Linfomas. Enfermidades metabólicas e endócrinas: Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição. Câncer da Tireoide. Doenças sexualmente transmissíveis: DST, SIDA. Enfermidades Reumáticas: Artrite Reumatóide. Febre Reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Escleroderma. Osteoporose. Osteartrose. Dor lombar. Lesões por Esforços Repetidos – LER. Enfermidades Infecciosas mais comuns na prática clínica. Enfermidades psiquiátricas mais comuns na prática clínica. Enfermidades dermatológicas: Micoses de pele. Dermatites. Dermatoses. Eczema. Urticária. Acidentes por animais peçonhentos.
Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele-tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança;SaúdeMental;Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90.
Especifico Enfermeiro:
Atendimento Pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma; Transporte do politraumatizado; Cinemáticado trauma; Epidemiologia do trauma; Resgate veicular: atendimento de urgência e emergência frente aos distúrbios cardiovasculares, neurológicos, metabólicos, respiratórios, gineco-obstétricos, pediátricos e psiquiátricos. Traumatismos não intencionais, violência e suicídio. Atendimento ao trauma de face e pescoço, craniencefálico, de coluna, músculoesquelético, torácico, abdominal, da pelve. Agentes físico-químicos e trauma. Suporte básico e avançado de vida a adultos, crianças e gestantes. Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas. Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da Enfermagem. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios Cardiovascular. Assistência de Enfermagem ao Paciente em uso de drogas vasoativas. Cuidados de enfermagem na monitorização do paciente crítico. Assistência de Enfermagem ao Paciente com infarto agudo do miocárdio. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios neurológicos: Acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico. Assistência de Enfermagem ao Paciente em distúrbios hidroeletrolítico e acido básicos. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios respiratório. Assistência de

Enfermagem ao Paciente com distúrbios Renal. Assistência de Enfermagem ao Paciente em Insuficiência Respiratória Aguda. Assistência de Enfermagem ao Paciente com distúrbios gastrointestinal. Assistência de Enfermagem ao Paciente clínico cirúrgico. Gerenciamento, segurança e qualidade. Bioética e legislação, Ética e legislação profissional, Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica, Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) – Sistema de classificação da prática profissional do enfermeiro, Sinais vitais, Administração de medicações, Principais orientações para coleta de exames, Cuidados com os pacientes domiciliares, Técnicas de curativo, Técnica de coleta de Papanicolau; 10. Código de Ética de Enfermagem, Direitos e Deveres do paciente, Programas de Saúde (do idoso, do adulto, da criança e do adolescente), Saúde da Mulher (pré-natal, prevenção de câncer de colo de útero e de mama, puerpério, planejamento familiar, DST), Assistência de enfermagem materno-infantil, Doenças Transmissíveis; 16. Doenças de Notificação Compulsória, Noções de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Condutas frente a casos de Dengue, acidente antirrabico-humano, meningites, Hepatites virais, HIV, acidente por animal peçonhento, hanseníase, tuberculose, Doenças Crônicodegenerativas (diabetes, hipertensão), Imunobiológicos (calendário de vacinação, Técnica de aplicação de vacinas, contra-indicações gerais e especificas, agendamento de vacinas e eventos adversos à vacinação), rede de frio, Atribuições de profissionais de enfermagem.

Farmacêutico/Bioquímico:
Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria GM nº 687/2006 – Aprova a Política de Promoção da Saúde. A Estratégia de Saúde da Família: Portaria nº 2488/GM/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica; Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 - Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS. Morfologia, nutrição e crescimento microbiano. Biomoléculas. Métodos de purificação e identificação de biomoléculas. Enzimas: estrutura, mecanismos de ação, cinética, produção, imobilização e aplicações. Bioquímica e tecnologia das fermentações. Bioquímica da respiração celular. Regulação da expressão genética. Técnica de biologia molecular. Metabolismo secundário em microrganismos e produção de composto de interesse. Biodegradação e biorremediação.
Fisioterapeuta:
Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pósnatal e na infância, doenças infecto-contagiosas, crônico-degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde. Fisioterapia em Geriatria.
Odontologista/Dentista:
Anestesiologia; Cariologia; Cirurgia Oral Menor; Dentística Restauradora; Odontologia Preventiva e Social; Endodontia; Periodontia; Diagnóstico Oral; Patologia Bucal; Materiais Dentários; Odontopediatria e Radiologia Odontológica. Vigilância à Saúde: Vigilância Epidemiológica: Epidemiologia das doenças bucais; Índices e indicadores em saúde bucal. Vigilância Sanitária: Biossegurança nos serviços odontológicos; Destinação dos resíduos odontológicos; Vigilância dos produtos de interesse à saúde bucal; Vigilância da fluoretação das águas de abastecimento público; Promoção de Saúde e Prevenção das Doenças Bucais: Práticas educativas em saúde bucal; Métodos preventivos em saúde bucal; Fatores de risco: Cárie dentária; Doença periodontal; Má oclusão; Câncer bucal. Recursos Humanos em Saúde Bucal: Competências do CirurgiãoDentista; Competências do Técnico em Higiene Dental; Competências do Auxiliar de Consultório Dentário. Diagnóstico Oral e Plano de Tratamento Odontológico: Principais lesões da cavidade oral. Noções Básicas de Dentística Operatória: Preparo cavitário; Materiais restauradores. Noções Básicas de Periodontia. Noções Básicas de Cirurgia Oral Menor. Noções Básicas de Odontopediatria. Urgências Odontológicas. Noções de Informática aplicada à Odontologia. Registro de pacientes e ficha clínica. Farmacologia e Terapêutica. Auditorias e perícias Odontológicas. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. Implantes contemporâneos em Odontologia. Proteção do complexo dentina polpa. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. Tratamento endodôntico-obturações de canais. Restaurações com materiais provisórios. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. Restaurações com amálgamas. Restaurações com resinas compostas. Prótese. Prótese fixa. Prótese parcial removível. Prótese total.

Especifico Psicólogo:
Política de saúde no Brasil. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

Especifico Orientador Social:

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993). Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005) Estatuto da Criança e do Adolescente . Estatuto do Idoso (Lei 10.741,de 1º de outubro de 2003) 6. Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006) 7. Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009) Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais. Resolução do CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009) Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010)12. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto nº 7.179,de 20 de maio de 2010; Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Específicos Entrevistador do Bolsa Família:

Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007. Lei Federal n.º 10.836/2004 e alterações. Benefício de Prestação Continuada/BPC-LOAS – Decreto n.º 6.214/2007. Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais 2017, 4ª edição. Manual do Sistema de Cadastro Único – Versão 7.16 – Agosto/2018. Conhecimentos básicos da função; Lei Orgânica do Município; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; NOB/SUAS; Estatuto do Idoso; Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Noções de Comunidade; Conselhos Municipais, Projetos Sociais; Instrumentos e Técnicas desenvolvidas na área social. Razão e proporção. Matemática Financeira elementar. Medidas de Tempo e Comprimento. Porcentagem. Noções de Estatística: tabelas e gráficos. Noções de métodos e técnicas utilizadas em entrevistas. Conhecimentos básicos de questionários e demais Instrumentos de recolhimento de dados. Noções básicas de informática.

Técnico de Enfermagem:

Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antissepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicossociais. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

MOTORISTA:

Ao motorista; conhecimentos da Lei de Transito Brasileira, Código de Trânsito Brasileiro, LeiNº 9.503, sancionada no dia 23 de setembro de 1997, e suas atualizações.

XII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função escolhida.
3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
a) O candidato de maior idade.
b) O candidato que obtiver maior numero de filhos dependentes com idade menor de 18 anos.

XIII. DO RECURSO

1. Os pedidos de recurso das questões da Prova Objetiva deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão organizadora do referido certame no Primeiro dia útil após a realização da mesma, devendo fazê-lo por meio do **Anexo IV** deste edital e protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, situado a Avenida Pedras Branca, Nº2673, Bairro Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no prazo previsto no cronograma ou por meio eletrônico diretamente no site do município.
2. Os pedidos de recursos que forem apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados e não contiverem pedido claro e específico serão imediatamente indeferidos.

XIV. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos classificados será efetuada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
2. O ato de convocação deverá trazer todas as informações pertinentes à entrega da documentação.
3. O candidato que não comparecer para entregar a documentação ou não comparecer para o exercício da atividade será considerado desistente.
4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido à reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

XV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

a) Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
b) CPF, cartão do PIS ou PASEP;
c) 01 foto 3X4 recente;
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
e) Caso de pessoa deficiente laudo com as especificações exigidas no edital;
f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
h) Certidão de casamento ou nascimento;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
k) Declaração de Bens (original);
l) Declaração de Doenças Preexiste (original);
m) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.jfes.jus.br;
n) Comprovante de residência atual;
o) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
p) Comprovante do número da conta bancária pessoal
q) Cartão do SUS.

Os formulários para as declarações solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

XVI. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

1. A remuneração para cada cargo é o mencionado no anexo I deste Edital.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. As irregularidades constantes no processo seletivo simplificado do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a Procuradoria do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
4. De acordo com a legislação processual civil em vigor e a Comarca de Jaru/RO o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
5. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde viabilizaram nova chamada dos candidatos já classificados.
6. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
9. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

XVIII. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.	29/07/2019
Período de inscrição do candidato	Comissão do Certame	30/07/2019 ao 02/08/2019
Homologação das inscrições	Comissão do Certame	07/08/2019
Divulgação do Locais das Provas no site oficial da Prefeitura e AROM www.diariomunicipal.com.br.	Comissão do Certame	08/08/2019
Data da Prova Objetiva	Comissão do Certame	18/08/2019
Prazo para apresentação de recursos	Comissão do Certame	19/08/2019 a 22/08/2019
Divulgação de classificação Preliminar	Comissão do Certame	26/08/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Comissão do Certame	28/08/2019
Homologação e convocação	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.	30/08/2019

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2019 que foi constituída através Portaria Municipal N° 056/GP/2019 de 16 de Julho de 2019.

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Membro

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Membro

RONICELE RODRIGUES
Membro

ALEXANDRE ALVES BATISTA.
Presidente da Comissão Organizadora

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2019.

ANEXO I
DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORARIA SEMANAL	PRÉ - REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MÉDICOS	02	6,972,00	40	•Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: 1- Diagnósticos; 2 - Prescrição de medicamentos; 3- Tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos; b) Exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal; c) Perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas segurança e higiene do trabalho. d) Executar atividades de vigilância à saúde (para o médico ESF); e) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde (para o médico ESF); f) Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas (para o médico ESF); g) Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos (para o médico ESF); h) Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade (para o médico ESF); i) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população (para o médico ESF).
ENFERMEIROS	04 01	2,951,16 1,475,58	40 20	•Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; g) Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; h) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; l) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; n) Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS; o) Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS; p) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; q) Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, estadual ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; r) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); s) Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; t) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e do Técnico de Saúde Bucal - TSB; u) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US).
FARMACEUTICO /BIOQUIMICO	02	2,951,00	40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a - Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas; b - Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; c - Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; d - Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; e - Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; f - Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; g - Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; h - Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; i - Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; j - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; l - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
FISIOTERAPEUTA	01	2,951,18	40	Ensino superior completo e Registro no	a - participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde pública; b - contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; c- promover e participar de estudos e pesquisas, relacionadas à sua área de atuação;

					d - integrar os órgãos colegiados de controle social; f - participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; g- participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; h - promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levam à incapacidade funcional laborativa; i - analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; j - desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho; l - integrar a equipe de vigilância sanitária; m -cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária; e demais contidas no artigo 6º da L C Nº 140 de 08/11/2007
ODONTOLOGISTA/ DENTISTA	01	2,951,16	40	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a)Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: b) Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas; c) Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; d) Executar atividades de vigilância à saúde; e) Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; f) Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; g) Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; h) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; i) Os cirurgiões dentistas das equipes de Saúde da Família devem realizar diagnósticos, traçar o perfil epidemiológico da comunidade a fim de planejar e programar ações de saúde bucal, bem como atender à comunidade no território adscrito nas Unidade Básica de Saúde (UBS) em que a sua equipe está atrelada; j) Promover e proteger a saúde bucal, prevenir agravos, realizar diagnósticos, tratar, acompanhar, reabilitar e manter a saúde bucal dos indivíduos, famílias e grupos específicos; k) Devem realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; l) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, como também acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; m) O dentista deve atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; n) O dentista deve ainda, supervisionar tecnicamente o trabalho do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).
TECNICO DE ENFERMAGEM	07	1,061,18	40	•Ensino Médio Completo, Certificado Técnico de Enfermagem Registro no órgão de classe.	a - Participar de Equipe de Enfermagem; b - Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; c - Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; d - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; e - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; f - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; g - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; h - Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; i - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; j - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; k - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; l - Administrar soluções parenterais previstas; m - Alimentar, mediante sonda gástrica; n - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; o - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; p - Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; q - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; r - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; s - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; t- Realizar e participar de campanhas de vacinação. u- Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
ORIENTADOR SOCIAL	01	1,023,00	40	•Ensino Médio Completo	a) Cuidados básicos com alimentação higiene e proteção de crianças e adolescentes; b) Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança); c) Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; d) Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços necessários; e) Desenvolver atividades lúdicas e de recreação com as crianças e adolescentes; f) ter habilidade com crianças e adolescentes, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; g) Capacidade para dialogar sensivelmente com crianças nesse momento que envolve ruptura de vínculos familiares e comunitários, incertezas, insegurança e transição, auxiliando-as a significar a vivencia do afastamento provisório; h) Socializar com a equipe aspectos comportamentais das crianças de modo a subsidiar a realização de estudo de caso e planejamento das ações de acordo com a demanda; i) Trabalhar em equipe; j) Registrar em formulários específicos a rotina do abrigo; k) Articular as atividades da instituição com a comunidade local, com as famílias e outros programas e projetos do município; l) Realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); m) Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; n) Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; o) Auxiliar a equipe técnica nas atividades nos equipamentos da Assistência

					Social (CRAS, SCFV, CREAS, Acolhimento Institucional).
PSICÓLOGO	02 01	2,951,16 1,475,58	40 20	Ensino superior completo e Registro no órgão de classe	a) Conhecer a legislação referente à política de Assistência Social, direitos sócioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTT); b) Conhecer a rede sócioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; c) Ter conhecimento teórico e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento do trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); d) Ter conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; e) Fazer acolhida e escuta qualificada das famílias/indivíduos em situação de risco; f) Planejar e estruturar seu trabalho de acordo com as ações/atividades que poderão ser efetivadas na prática cotidiana; g) Fazer atendimento psicossocial quando necessário; h) Fazer acompanhamento de casos de direitos violados encaminhados pelo Conselho Tutelar, Saúde e CRAS; i) Elaborar estudo de caso juntamente com a equipe técnica; j) Elaborar estudo psicossocial junto com o assistente social do CRAS/CREAS.
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA	01	1,023,00	40	•Ensino Médio Completo	O profissional irá consultar operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.
MOTORISTA VEÍCULO LEVE	02	791,48	40	Ensino Médio Completo e CNH categoria A e B.	a)Ensino Médio completo + CNH categoria "A e B" + conhecimentos básicos de mecânica e informática. O mesmo trabalhara na Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser requisitado para outros departamentos do Poder Executivo quando for autorizado por seu chefe imediato na realização das atividades diárias da Secretaria de Saúde Municipal e da esfera do Poder Executivo Municipal, bem como os Diretores de Departamento em serviços administrativos. Competem também ao motorista, zelar pela manutenção, higienização e documentação do veículo, mantendo-o sempre em perfeitas condições para o uso das atividades administrativas. Zelar pela ética respeito e sigilo durante as atividades inerentes ao emprego.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO: Carga Horaria:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO: Carga Horaria:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	

Títulos

Descrição

Assinatura do Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO IV	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
CARGO: Carga Horaria:	
NOME DO CANDIDATO:	
RG Nº:	**DATA DE NASC.:** _____/_____/_____
CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	

RECURSOS

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E4447E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 095/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2463/PMJ/2019
VALIDADE: 26/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A autorização de serviços bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.
6.2. Os serviços serão realizados no Município de Jaru/RO, conforme solicitação através de empenho e ordem de serviço, nos termos do Edital e Termo de Referência.
6.2.1. Caso necessário a contratação de mais empenhos, no decorrer da vigência do registro de preço, conforme quantitativo informado para futura e eventual contratação do referido serviço. Será informada a empresa licitante, e encaminhado um demonstrativo para realização dos serviços, conforme necessidade do Município de Jaru/RO.
6.3. Deveram ser executados e finalizados todos os serviços, em prazo de até 10 (dez) dias para cada empenho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, tais como, sondagens, boletins, estudos estatísticos, quadro de resumo, analise granulométrica, limite de liquidez e plasticidade, compactação e CBR.
6.4. Para o caso de adjudicação de mais de um empenho, o prazo para realização dos serviços se manterá em 10 (dez) dias.
6.5. Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, igual período de prorrogação para conclusão.
6.6. Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização.
6.7. A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia do Município de Jaru/RO.
6.8. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2. Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
10. UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas (conforme Art. 32 da Lei 8.666/93), que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que compõe à Administração de Jaru/RO.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **CNPJ: 11.892.959/0001-03**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO:** Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016	SVC	300	R$ 340,00	R$ 102.000,00

	CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.				
02	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA A JAZIDA:** Sondagens nas jazidas com um mínimo de 09 (nove) furos. Boletim de Soldagens. Croquis de localização de Jazida, Pedreira e Areal. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Jazida: Analise Granulométrica – DNER – DPT ME 80-64; ABNT – NBR 7191/2016 Limite de liquidez – DNER – DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade – DNER – DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação – DNER – DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR – Índice de suporte Califórnia – ABNT NBR – 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	SVC	10	R$ 963,00	R$ 9.630,00
03	**ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL:** Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coletade amostras de solo,semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrileteamostradorpadrão; Perfilgeotécnicodo local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível d'água do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (StandardPenetrationTest), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm dobarrileteamostradorpor um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência ecompacidadedos solos investigados; Demaisfatorespertinentes.	MTS	500	R$ 107,01	R$ 53.505,00
VALOR TOTAL					**R$ 165.135,00**

EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.892.959/0001-03

SMPW, TRECHO 03, BLOCO ''A'', SALA 108
NÚCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA/DF
CEP 71.735-093
FONE: (61) 3703-2090
EMAIL:COMERCIAL@EVOLUCAOENGENHARIA.COM.BR

PAULO HENRIQUE MAZONI
CPF: 988.537.751-49
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:19F9B7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS Nº: 1/2018

ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA / OBRAS Nº: 1/2018

Julgamento: Menor Preço Global

Processo: 938/2018

Objeto: Contratação De Empresa Jurídica Para Implantação Do Sistema De Esgotamento Sanitário No Município De Mirante Da Serra/RO.

PREÂMBULO
Aos 26(vinte e seis) dias do mês de julho de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se em sessão de julgamento no(a) CPL, sito Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal, nº. 2419, Centro, Mirante da Serra/RO, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designado através do Decreto nº 2485/2019, para análise do parecer técnico, bem como as contrarrazões das empresas e analise final feito pela engenheira da prefeitura municipal, Nilma Tavares Soares Cardoso - CREA 1017538263 /GO, a sessão foi presidida pelo Presidente, Sr. Carlos Willen Dobelin.

DOS FATOS

Após a abertura das propostas de preços realizada no dia 03 de dezembro de 2018, em obediência ao Mandado de segurança, emitido pela 1ª. Vara Cível da Comarca de Ouro Preto do Oeste, o Presidente, Sr. Carlos Willen Dobelin, encaminhou o Processo Administrativo nº. 938/SEMOSP/2018, para a autoridade superiora, o Excelentíssimo Sr. Prefeito, Adinaldo de Andrade, que decidiu por reformar a decisão e habilitar a recorrente Norte Empreendimentos e Construções Eireli - EPP. Em cumprimento a decisão da autoridade superior, o Presidente, Sr. Carlos Willen Dobelin, publicou o Aviso de abertura de proposta de preços da empresa Norte Edificações e Empreendimentos Eireli - EPP, assegurando a devida transparência e publicidade, conforme pode ser visto as páginas de nº. 3.597 a 3.600.
Em decorrência do acima exposto a Empresa Ótima Empreendimento Construções Ltda. Impetrou pedido de suspensão do certame junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, pedido esse que acolhido pelo referido tribunal, que determinou a suspensão do certame. Em 29(vinte e nove) de maio do corrente ano, foi expedido o acórdão GRUPO I - CLASSE VII - Plenário. TC 043.386/2018-0, onde determinou a anulação do Ato administrativo que classificou a Empresa Norte Edificações e Empreendimentos Eireli - EPP, dando prosseguimento ao certame em tela.
Feito a anulação do ato administrativo, a CPL encaminhou as propostas habilitadas para a Assessoria Técnica para análise das planilhas constantes de cada proposta. Ao concluir a devida análise com seus respectivos relatórios, foram encaminhados para as concorrentes do certame para manifestação nos mesmos. Após a manifestação de cada empresa, foi encaminhado à Engenheira da Prefeitura Municipal, que emitiu seu parecer quanto ao parecer técnico da Assessoria Técnica, bem como a manifestação das concorrentes. Esses são os fatos.

JULGAMENTO DO PARECER TÉCNICO E CLASSIFICAÇÃO
Ao concluir a análise do acima exposto, considerando a avaliação minuciosa do parecer técnico, manifestação das concorrentes e parecer técnico da engenheira municipal, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, decide pela seguinte classificação:

Empresas	Valor da Proposta (R$)	Classificação por ordem de abertura dos envelopes	Data da abertura da Proposta
***Ótima Empreendimentos E Construções Ltda*, sob CNPJ: 04.067.378/0001-63**	**R$15.886.238,41**	**1°**	**03/12/2018**
***Construtora Artec & Cia Ltda**, sob CNPJ: 00.086.165/0001-28*	R$17.548.071,67	2º	03/12/2018
Construtora Mosaico Ltda, sob CNPJ: 04.924.847/0001-13	R$19.932.748,18	3º	03/12/2018

O Sr. Presidente faz saber que conforme quadro acima, fica o resultado final da concorrência pública em epígrafe. Sendo informado ainda que o presente ato aguardará 5 (cinco) dias úteis para possíveis recursos, e não havendo manifestações encaminhado para procuradoria jurídica para parecer, em seguida sendo adjudicado e encaminhado para a autoridade superiora para homologação e demais atos necessários para efetivação do presente certame.

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a sessão, cuja ata vai assinada por mim, Carlos Willen Dobelin e pela Comissão Permanente de Licitação.

ASSINAM:

A Comissão Permanente de Licitação

Carlos Willen Dobelin
Presidente

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Secretario

Gessika Correia de Souza
1º. Membro

Marta Uene de Freitas Soares
2º. Membro

Leidimar Souza de Paula
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4CDCDEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SEMUSA/SEMAS EDITAL Nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS
PROCESSO SELETIVO SEMUSA/SEMAS
EDITAL Nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019

MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	064	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	82	10/05/1987
2º	081	ELIZEU MOREIRA CHISTÉ	80	04/10/1983
3º	131	JOSE GUIDES DE LIMA	65	01/11/1946
4º	026	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	62	08/06/1988
5º	062	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	55	11/10/1977
6º	028	RENE ALFREDO D. SALGUEIRO	53	03/09/1945
7º	052	EDINALDO TEOTONIO DA SILVA	50	01/05/1982
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	101-B	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	99	22/07/1990
2º	063	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	90	01/01/1990
3º	075	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	90	02/04/1993
4º	022	VANESSA BERTAO SOARES	87	12/09/1986
5º	014	JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN	84	05/07/1979
6º	101-A	DENISE ANE CORREIA GUDIN	82,5	25/02/1992
7º	122	DIANA LORRAYNE ORIGO DA S. CORDEIRO	81	21/04/1995
8º	093	CLENILCE DE SOUZA	80	01/02/1984
9º	126	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	78	21/08/1990
10º	095	MARIA SILVA DO CARMO	78	15/11/1993
11º	060	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	76	03/09/1974
12º	034	THAIZ JACOMIN BERGASMASCHI	75	16/06/1991
13º	097	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	75	06/11/1993
14º	117	WILMA MACEDO DOS SANTOS LIMA	74	14/11/1986
15º	119	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	73	06/05/1992

16º	098	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	71	05/07/1975
17º	111	JHENIFER LOPES PICOLI	71	18/08/1995
18º	009	ELIANE DA SILVA	70	09/06/1976
19º	085	EMANUELLE MAGALHAES DOS S. FARIA	70	03/01/1990
20º	019	VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	69	08/08/1983
21º	039	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	67	20/12/1980
22º	008	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	65	28/09/1982
23º	073	AIDINA LINO FERREIRA	64	19/07/1965
24º	083	TONI CORREA FERREIRA	64	06/11/1990
25º	068	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	62	11/03/1975
26º	071	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	58	17/05/1986
27º	067	BRUNNO EDUARDO B. MOREIRA GONÇALVES	57	28/05/1990
28º	007	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	54	07/11/1995
29º	050	REGIANE ANDRESSA CARNAUBA ATILIO	53	24/07/1995
30º	094	FERNANDA SILVA RIBEIRO	52	31/07/1994
31º	011	RODES TERRA LIMA	50	29/10/1980
FISIOTERAPEUTA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	084	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	100	09/08/1988
2º	070	ALLEF DIEGO BONFIM DE ANDRADE	80	12/11/1993
3º	017	KESIA ASSIS DUARTE DA SILVA	69,5	28/04/1995
4º	061	LUANA APARECIDA DA SILVA	67	03/10/1990
5º	053	CLAUDIA HELOISA PEDRON	64	06/02/1996
6º	057	TIAGO CAMARGO LUNA	59,5	01/03/1995
7º	072	BARBIANE LUIZ FERREIRA	57	30/04/1993
8º	104	DEBORA DA SILVA PUERARI	55	29/09/1988
9º	121	LAIS NATHALI TURMAN	52	20/11/1992
10º	025	KEROLLYN LAGO DUARTE	51	26/03/1997
PSICOLOGO-SEMUSA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	103	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	100	01/11/1990
2º	040	THAYNARA TOFFALI CUNHA	99	13/04/1992
3º	047	VANDERLI ALVES DA S. FERREIRA	93	19/10/1983
4º	123	DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT	71	18/08/1990
5º	092	ELIZANGELA DE SOUZA DIAS	69	23/01/1983
6º	127	FRANCIS BARBARA TURMAM	67	15/05/1990
7º	056	JARISMARA QUEDNAU	63	09/12/1990
NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	030	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	71	15/02/1995
2º	124	ANA CELIA DE SOUZA SILVA	63	25/12/1978
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	076	KELIA MARTINS SOARES	100	04/04/1981
2º	100	MARIA LAUDICÉIA R. DE SOUZA	81	05/07/1975
3º	010	ELIANE DA SILVA	80	09/06/1976
4º	023	AILTON MACHADO MOREIRA	77	26/10/1973
5º	013	JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN	74	05/07/1979
6º	049	MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO	72	18/05/1971
7º	069	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	72	11/03/1975
8º	043	IRANI ALMEIDA DE LIMA	71	02/02/1974
9º	021	VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	69	08/08/1983
10º	086	GILSEIA NUNES ARNALDO	67	01/12/1980
11º	038	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	67	20/12/1980
12º	066	ERICA PINTO CEZAR	67	07/09/1986
13º	018	HILDA NOGUEIRA TRIZOTI	65	21/02/1970
14º	024	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	65	15/06/1978
15º	037	NILZA M. S. DA SILVA	65	25/04/1979
16º	003	IDENIR ALVES DE SOUZA	64	14/07/1967
17º	002	ANDRÉIA DOS REIS	64	29/05/1986
18º	065	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	63,5	09/07/1991
19º	020	IZABEL SANTOS DE MORAIS TRAMONTINI	63	02/02/1967
20º	087	MICHELE CAMARGO	63	06/03/1979
21º	001	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	63	15/04/1982
22º	091	MEIRIENE BATISTA MARÇAL	63	26/06/1988
23º	096	SUELI RENATA DE MAGALHAES	62	01/02/1992
24º	102	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	62	09/05/1973
25º	125	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	62	19/07/1975
26º	046	MARIA DA C. DA SILVA QUARTEZANI	61	04/12/1960
27º	033	MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA MARTINS	61	30/12/1972
28°	012	ERINÉIA COELHO DA FONSECA	61	26/03/1980
29º	005	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	61	20/05/1982
30º	113	MARTA BEDENAROSKI	61	06/02/1992
31º	042	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	60,5	07/10/1978
32º	006	PAULA CRISTINA APARECIDA DE SOUSA	60	16/04/1987
33º	078	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	57	30/07/1990
34º	116	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	56	08/04/1996
35º	055	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	54,5	15/08/1981
36º	099	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	54	17/10/1999
37º	031	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	52,5	16/09/1994
38º	027	ELIANE MARTINS PEREIRA	52	25/08/1975
39º	029	CLAUDINEIA PEREIRA GOMES	51	25/11/1979
40º	048	VIVIANE DOS SANTOS CATARINO	51	30/01/1984
41º	035	MARCOS FERNANDO DOS S. DIAS	51	07/11/1998
42º	054	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS	50	28/01/1965
43º	090	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	50	14/11/1988
44º	120	DEISY INGRIT PEREIRA	50	17/11/1988
45º	032	EDILEUZA APARECIDA NERI DOS SANTOS	50	02/09/1989

46º	109	DANIELE LARA PINTO LAUTON	50	02/02/1990
47º	082	DEBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	50	02/10/1997
48º	088	ALYNY DA SILVA ALVES	50	25/04/1999
PSICOLOGO-SEMAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	105	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	100	01/11/1990
2º	041	THAYNARA TOFFALI CUNHA	99	13/04/1992
3º	079	VANDERLI ALVES DA S. FERREIRA	88	19/10/1983
4º	107	LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES	68	10/05/1993
5º	128	FRANCIS BARBARA TURMAM	67	15/05/1990
6º	051	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	65	27/07/1989
7º	058	JARISMARA QUEDNAU	63	09/12/1990
8º	089	TAUANA PSCHISKY	52,5	09/09/1993
9º	130	CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	52	19/06/1980

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 22 de julho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BCEEA44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.368.399/0001-38***, com sede no endereço MIRIM, 43, Aparecida de Goiânia, neste ato representada por **VITOR HUGO DELTA DE FREITAS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4774026 DGPC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 018.482.331-59**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **176/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **176/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: *21.368.399/0001-38*
Representante legal: VITOR HUGO DELTA DE FREITAS
Endereço: R: Mirim Qd 43 Lt 5 – Vila Alzira
Aparecida de Goiania/GO
Telefone: 62-3991.3661

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	373222	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 5MG	comp	720	R$ 1,57	1.130,40	MERCK
21	103849	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO C/30 MG .	TUBO	288	R$ 4,16	1.198,08	PHARLAB
37	375413	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	comp	720	R$ 0,38	273,60	MERCK
42	115203	FINASTERIDA 5MG	COMP	720	R$ 0,64	460,80	MERCK
51	377375	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	1440	R$ 1,08	1.555,20	GEOLAB
74	377372	PANTOPRAZOL 40 MG	CAPS	720	R$ 0,58	417,60	SANDOZ
75	12183	PAROXETINA 20 MG COMP	COMP	2160	R$ 0,36	777,60	UNIÃO QUIMICA
TOTAL:						5.813,28	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Aliança Hospitalar LTDA-ME
CNPJ 21.368.399/0001-38
VITOR HUGO DELTA DE FREITAS
CPF/MF 018.482.331-59

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:984C12CD

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***, com sede no endereço SERGIPE, 955, Erechim, neste ato representada por **Cassiano Rodrigo Chmiel,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 6068402632 ,** inscrito(a) no **CPF/MF 948.635.630-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **176/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **176/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Empresa: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: *23.312.871/0001-46*
Representante legal: Cassiano Rodrigo Chmiel
Endereço: SERGIPE, 955, BELA VISTA
Erechim - RS
Telefone: 54-3712.3655

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	356869	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	FRASCO	48	R$ 3,65	175,20	PRATI-DONADUZZI
61	373262	Lisinopril 20 mg	comp	720	R$ 1,42	1.022,40	TEUTO
64	359667	Maleato de Timolol 0,5% 5ml *	FRASCO	24	R$ 5,90	141,60	TEUTO
71	373238	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	comp	720	R$ 1,62	1.166,40	BIOSINTETICA
94	115415	Valproato de sódio (ácido Vapróico) solução oral ou xarope 50mg/ml.	FRASCO	432	R$ 6,51	2.812,32	PRATI-DONADUZZI
TOTAL:						5.317,92	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Exemplarmed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF/MF 948.635.630-00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:046B9DE5

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***, com sede no endereço ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, Francisco Beltrão, neste ato representada por **NEOMAR ANTONIO TOMAZELI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 76688397 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 028.836.829-09**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **176/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **176/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIOTOMAZELI
ENDEREÇO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI 1099PINHEIRINHOS
FRANCISCO BELTRÃO – PR
CEP- 85603-000

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	377167	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1440	R$ 0,49	705,60	ZYDUS
16	375643	Clobetasol Propionato 0,5MG/G 30G	TB	48	R$ 8,18	392,64	GLOBO
23	377168	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG	COMP	720	R$ 1,01	727,20	GEOLAB

34	365780	Divalproato de Sódio 500 mg	comp	4320	R$ 1,31	5.659,20	ZYDUES
39	373230	DULOXETINA 60MG	CAPS	2880	R$ 2,95	8.496,00	NOVAQUIMICA
41	365782	Escitalopram 10 mg	comp	720	R$ 0,77	554,40	GEOLAB
45	374212	GABAPENTINA 300 MG	comp	17280	R$ 0,66	11.404,80	ACTAVIS
62	377370	LORAZEPAM 2 MG	COMP	2160	R$ 0,30	648,00	GERMED
70	373237	MOMETASONA FUROATO 1MG/G C/ 20 G	tubo	24	R$ 42,90	1.029,60	NEO QUIMICA
83	377374	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	720	R$ 1,40	1.008,00	SANDOZ
TOTAL:						30.625,44	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, **08 de julho de 2019**

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 26.419.311/0001-83
NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
CPF/MF 028.836.829-09

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED9ED989

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.918.668/0001-20***, com sede no endereço RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, Erechim, neste ato representada por **MARITÂNIA F. FOLADOR,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RS SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 636.437.740-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **176/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **176/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
CNPJ: *20.918.668/0001-20*
Representante legal: MARIANIA F. FOLADOR
Endereço: RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, CENTRO
Erechim - RS
Telefone: 54- 3712.1358/3712.1359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	377473	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FRA	24	R$ 33,55	805,20	BIOSINT
40	358214	Duo - travatan 2,5% ml travaprosta timolol	FRASCO	24	R$ 157,42	3.778,08	NOVARTIS
49	373233	GLIMEPIRIDA 1MG	comp	720	R$ 0,53	381,60	GERMED
53	377170	hemifumarato quetiapina xr 50 mg	COMP	1440	R$ 2,09	3.009,60	EUROFARMA
78	114381	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	1440	R$ 0,32	460,80	VITAPAN
97	373251	VITALUX PLUS 5MG (Contém 5,0 mg de Luteína, 1,0 mg de Zeaxantina, 4,8 mg de Betacaroteno e Selênio)	comp	720	R$ 6,65	4.788,00	NOVARTIS
					TOTAL:	13.223,28	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.
6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

Medicinali Produtos Para Saude Eireli Me
CNPJ 20.918.668/0001-20
MARITÂNIA F. FOLADOR
CPF/MF 636.437.740-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0F7702DF

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

Aos 08 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.643.008/0001-95***, com sede no endereço ADÃO WELKER, 104, Barão de Cotegipe, neste ato representada por **VÂNIA SZYMANSKI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 9051130889 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 958.464.330-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **35/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **176/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **176/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019 da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do esponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: *28.643.008/0001-95*
REPRESENTANTE LEGAL: VÂNIA SZYMANSKI
ENDEREÇO: AV ADÃO WELKER 104 - CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP – 99740-000
TELEFONE: (54)3523-2379

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	373223	BRIMONIDINA TARTARATO 0,2% 5ML	FRASCO	24	R$ 27,79	666,96	GEOLAB
12	377364	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	720	R$ 0,47	338,40	GEOLAB
38	373229	DULOXETINA 30MG	CAPS	3600	R$ 1,38	4.968,00	NOVA QUIMICA
50	108688	Glimepirida 2mg	comp	720	R$ 0,73	525,60	CIMED
52	377376	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	1440	R$ 0,59	849,60	GEOLAB
65	373234	MEMANTINA 10MG	comp	4320	R$ 0,70	3.024,00	TEUTO
68	375627	METOPROLOL C/30 COMP 50MG	CX	720	R$ 21,00	15.120,00	ACCORD
79	377480	PREGABALINA 75 MG	COMP	1440	R$ 1,12	1.612,80	MEDQUIMICA
84	373245	ROSUVASTATINA 20MG	comp	720	R$ 1,43	1.029,60	SANDOZ
90	25974	TRAMADOL 50 MG	comp	5760	R$ 0,29	1.670,40	HIPOLABOR
TOTAL:						29.805,36	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega A empresa vencedora do certame deverá entregar os material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

6.3 Todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 80% por cento do seu prazo de validade.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada, no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, telefone; (69) 3451-3746, CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos medicamentos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das medicamentos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As medicamentos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos medicamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos medicamentos;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) medicamentos (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os medicamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de medicamentos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos medicamentos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos medicamentos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos medicamentos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos medicamentos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das medicamentos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado á empresa contratada através de ordem bancária, e será em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das medicamentos, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos medicamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **medicamentos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 035/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Santo Remédio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
CNPJ *28.643.008/0001-95*
VÂNIA SZYMANSKI
CPF/MF 958.464.330-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51822AB1

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Aos 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.470.384/0001-58***, com sede no endereço , , , neste ato representada por **CAMILE PRADODE AZEVEDO VIEIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP GO SSP GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 863.011.871-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **31/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1669/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1669/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
CNPJ: 13.470.384/0001-58
ENDEREÇO: AV ZOROASTRO ARTIAGA QD. 09 LOTE 47 – VILA CRUZEIRO DO SUL
APARECIDA DE GOIANIA – GO
CEP: 74917-196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	365210	Suporte para soro fixo 4 ganchos com e sem rodízios. Descrição Estrutura em tubo redondo de 1 x 1,25 com 4 ganchos.	UNID	15	R$ 198,80	2.982,00	ORTOMED
TOTAL:						2.982,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado do hospital Ana Neta, na Avenida JK, 62 Alvorada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 31/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

CMC Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ *13.470.384/0001-58*
CAMILE PRADODE AZEVEDO VIEIRA
CPF/MF 863.011.871-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D83F3BB

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Aos 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.552.649/0001-05***, com sede no endereço Porto Velho, 3340, Cacoal, neste ato representada por **Ilçara Maria de Castro Bailly,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 722288 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 419.156.662-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **31/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1669/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1669/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ILÇARAMARIA DE CASTRO BAILLY
ENDEREÇO:AV PORTO VELHO, 3340 – JARDIN CLODOALDO
CACOAL – RO
TELEFO NE: (69)- 3441-1375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9608	SUPORTE PARA TORPEDO DE OXIGENIO	UNID	6	R$ 1.940,00	11.640,00	P.T. Equipamentos
3	372852	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO ILUMINAÇÃO LED Características técnicas: Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Altura variável entre 90 a 164 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Detalhes técnicos: Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado; Peso líquido: 5 kg. Projetado de acordo com as normas: NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2. Certificado Inmetro; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente. Registro ANVISA: 80127840022	UNID	6	R$ 608,00	3.648,00	GG Equipamentos
					TOTAL:	15.288,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado do hospital Ana Neta, na Avenida JK, 62 Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 31/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

Ilçara Maria de Castro Bailly
CNPJ 29.552.649/0001-05
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF/MF 419.156.662-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F8317D4A

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Aos 09 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **MBR FERNANDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***, com sede no endereço AV 02 DE JUNHO, 2720, Cacoal, neste ato representada por **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000892790 SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 956.675.632-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **31/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1669/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1669/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
ENDEREÇO: RUA ANISIO SERRÃO, 1712 – CENTRO
CACOAL – RO
TELEFONE: (69)- 3443-5059

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	104885	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS GINECOLÓGICOS-SUPORTA ATÉ 100 QUILOS-COMPOSIÇÃO-CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP(MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA, COM 2 PORTAS- 3 GAVETAS- 1 PAR DE PORTA COXAS , SUPORTE PARA-LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS-MÓVEL COM DESIGN MODERNO-GABINETE EM MDF-CABECEIRA RECLINÁVEL-AMPLO ARMÁRIO-LEITO ACOLCHOADO ALTAMENTE CONFORTÁVEL-01 MESA GINECOLÓGICA-01 SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL-ALTURA DO PRODUTO (CM) 89,00-LARGURA DO PRODUTO (CM) 70,00-PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 140,00-PESO LÍQUIDO (KG) 55,000-ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 89,00-LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 70,00-PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 140,00-PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 81,000.	UNID	3	R$ 2.623,33	7.869,99	salutem
7	369082	carro de curativo com Balde e Bacia Estrutura: Confeccionada em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável com bordas laterais dobradas sem arestas, acabamento escovado e gradil de proteção de aço inoxidável redondo em toda extensão. Rodas: Giratórios de 3" de diâmetro revestida com material termoplástico. Acessórios que acompanham o produto: 01 balde de aço inoxidável com alça e capacidade volumétrica de 5 litros 01 Bacia em aço inoxidável Dimensões: Comprimento Total: 1115 ± 10mm Comprimento do Tampo: 750 ± 10mm Largura: 460 ± 10mm Altura: 890 ± 10mm	UNID	3	R$ 1.119,00	3.357,00	salutem
TOTAL:						11.226,99	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado do hospital Ana Neta, na Avenida JK, 62 Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 31/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 09 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

MBR Fernandes
CNPJ 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF/MF 956.675.632-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30B1D1FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por meio do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste edital para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, 26 de Julho de 2019.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE SETOR 07
10059	MARCELO DE MATOS BRAGA
13646	ODILON AGUIRRES DA SILVA
4832	ROSELY VITORINO PEREIRA
4891	ITAMAR SOARES FERRO
5003	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
5054	OTAVIO SEBASTIAO
5113	ANDREA DA MATA MOREIRA
5120	MATHEUS OLIVEIRA
5121	SEBASTIANA LUCAS DA SILVA
5179	JOELITA FATIMA RAMALHO
5191	AILTON DOS SANTOS
5192	MARIA DE LOURDES VAILANTE
5272	JOSE EDSON BARBOSA
5295	JOSE CLAUDIO SANCHES
5325	MARCIA FRANCISCO DOS SANTOS
5336	JOAO LEITE BARBOSA
5385	VALDECIR CASAGRANDE
5538	HARI KARNOPP
5549	GERALDO MELO
5574	AIRTON PEREIRA DA SILVA
5575	SALVELINO GOMES
5578	WLADEMAR TORCHITE
5581	LEANDRO RANITE VIEIRA
5587	MARIA JOSE BATISTA
5588	MARIA DE FATIMA CORDEIRO
5598	ARY MARCOLINO
5616	RITA DIONIZIO PAES
5626	ADELCIO RODRIGUES
5649	NILCE PEREIRA
5656	MARIA DE FATIMA RODRIGUES
5659	PEDRO LACERDA BARBOSA
5665	MARIA DA SILVA BORGES
5683	ORENI DA SILVA
5685	MARIA MADALENA ALVES
5691	EDEILDO MENDES
5692	APARECIDO PEREIRA
5698	ROBERTO BATISTA
5701	LUIS ADAO BISPO
5705	ZELIA DA SILVA FERNANDES
5724	MARIA JOSE DA FONSECA
5727	NOEL BORGES DE GODOI
5731	ANGELINA MACHADO
5744	LHIVINSTONE MARTINS DE FREITAS FERREIRA
5748	CARMEN MIRIAN BENETTI
5749	MIGUEL JOSE DELFINO
5760	ADAIR LAZARO
5764	OLIVIO TEODORO
5769	FRANCISCO CARLOS VIEIRA
5826	VANIA ALBUQUERQUE
5827	EDEILDO MENDES
5849	JOAQUIN PEREIRA DA SILVA
5855	MARCIO ELISIO DE CARVALHO
5859	MARIA FEITOSA DA SILVA
5872	ZULMIRA SOARES
5873	REGINALDO CLEIDSON
5874	DANIEL ELIAS
5876	ANDREIA MEIRE
5890	MARTA APARECIDA DA SILVA
5923	JOSIEL RIBEIRO
7088	ROSALINA DO NASCIMENTO
7102	AMAURI JOSE DE SANTANA
7108	JALZIRA RODRIGUES
7126	GERSON PINHEIRO NOGUEIRA
7134	TASSIA CAROLINA DOS SANTOS
7156	MARIA APARECIDA PEREIRA
7171	CLAUDIR FRANCO
7655	BENEDITO BARBOSA LEITE
7668	FRANCO SINATO BARBOSA
9356	JANDERSON GONZAGA
TOTAL 69 CADASTROS	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF4E63FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.042 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.71.70	1.000	80.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A97DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.043 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.002	200.000,00	-
			3.1.91.13	1.002	180.500,00	-
			3.1.90.92	1.002	-	325.000,00
			3.1.91.92	1.002	-	55.500,00
SUBTOTAL					**380.500,00**	**380.500,00**
TOTAL					**380.500,00**	**380.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8686612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.044 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação	FIS	3.3.90.30	1.000	32.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	30.000,00	-
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos	FIS	3.3.90.39	1.000	62.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	-	124.000,00
SUBTOTAL					**124.000,00**	**124.000,00**
TOTAL					**124.000,00**	**124.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F4132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.045 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.812	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas	FIS	3.3.90.39	1.000	8.000,00	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.000	-	8.000,00
SUBTOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661F76D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.046 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 23.810,88 (vinte três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.000	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	8.810,88	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.000	-	5.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	18.810,88
SUBTOTAL					**23.810,88**	**23.810,88**
TOTAL					**23.810,88**	**23.810,88**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90B22EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.047 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.011	2.000.000,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais.	FIS	3.1.90.11	1.011	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53B5C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.048 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.570.423,31 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.011	1.570.423,31	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.011	-	1.570.423,31
SUBTOTAL					1.570.423,31	1.570.423,31
TOTAL					1.570.423,31	1.570.423,31

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49501EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.049 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	8.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	8.000,00
SUBTOTAL					8.000,00	8.000,00
TOTAL					8.000,00	8.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4D023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.037 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 118/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 769.585,22 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39	3.001	769.585,22
SUBTOTAL					**769.585,22**
TOTAL					**769.585,22**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4C900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.040 DE 26 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Convênio n.º 027/DPCN/2017 e SICONV n.º 843051/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	250.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D98626

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TARIFA DE PREÇOS A SER COMERCIALIZADA NO EVENTO FLOR DO MARACUJÁ EDIÇÃO 2019.

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente no uso de suas atribuições, publica TARIFA DE PREÇOS a ser comercializada no evento Flor do Maracujá EDIÇÃO 2019.

LANCHES		
Lanches	Ingredientes	PREÇOS
Misto	Presunto e queijo	R$ 4,00
Misto c/ ovo	Presunto, queijo e ovo	R$ 5,50
Misto especial	Presunto, queijo, ovo e salsicha	R$ 6,00
Bauru	Presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 6,00
Americano	Ovo, Presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 7,00
X- burguer	Carne, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 8,00
X- salada	Carne, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 9,00
X- bacon	Carne, bacon, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- calabresa	Carne, presunto, calabresa, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X - tudo	Carne, bacon, presunto, calabresa, queijo, ovo, salsicha, alface, tomate e batata	R$ 12,00
X- Dog	Salsicha, bacon, presunto, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- tropical	Carne, bacon, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- Gigante	Filé de carne, filé de frango, carne de hamburguer, 2 ovos, alface, tomate e batata	R$ 16,00
X - bagunça	Carne, bagunça, presunto, calabresa, queijo, ovo, alface, tomate e batata	R$ 10,00
X- Frango	Filé de frango, bacon, calabresa, presunto, queijo, ovo, alface	R$ 12,00
X -Frango especial	Filé de frango, bacon, calabresa, presunto, ovo, alface, tomate e batata	R$ 14,00
X- picanha	Picanha, cebola, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 15,00
X- filé	Filé de carne, ovo, presunto, queijo, alface, tomate e batata	R$ 15,00
X- bombado	2 carnes, 2 ovos, 2 presuntos, queijo e batata	R$ 14,00

BEBIDAS E SUCOS			
Cerveja suja	R$ 7,00	Laranja	S/ leite R$ 8,00 C/ leite R$ 8,00
Cerveja lata	R$ 4,00	Cupuaçu	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Refrigerante 600 ml	R$ 5,00	Cajá	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Refrigerante 1 L	R$ 6,00	Maracujá	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Refrigerante 1,5 L	R$ 8,00	Goiaba	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Refrigerante 2 L	R$ 10,00	Acerola	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Refrigerante lata	R$ 4,00	Graviola	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Água mineral	R$ 2,00	Morango	S/ leite R$ 5,00 C/ leite R$ 5,00
Água mineral C/ gás	R$ 3,00	Cacau	C/ leite R$ 5,00

CREPES E CHURROS			
Frango c/ catupiry	R$ 5,00	Romeu e Julieta	R$ 7,00
Frango c/ queijo	R$ 5,00	Banana c/ queijo	R$ 5,00
Frango c/ palmito	R$ 5,00	Banana c/ canela	R$ 5,00
Frango c/ bacon e queijo	R$ 6,00	Chokito	R$ 5,00
Camarão c/ queijo	R$ 6,00	prestígio	R$ 5,00
Camarão c/ catupiry	R$ 7,00	Sonho de valsa	R$ 5,00
Atum	R$ 6,00	batom	R$ 5,00
Atum c/ queijo	R$ 6,00	***CHURROS***	
Galinha Picante	R$ 6,00	Doce de Leite	R$ 4,00
Calabresa c/ queijo	R$ 5,00	Chocolate	R$ 4,00
Carne c/ queijo	R$ 5,00	**********	*******
Charque c/ queijo	R$ 6,00	**********	******
pizza	R$ 5,00	**********	******
Palmito c/ queijo	R$ 6,00	**********	******
Salsicha c/ queijo	R$ 5,00	**********	******

COMIDAS TÍPICAS	
Acarajé	R$ 12,00
Vatapá c/ arroz	R$ 10,00
Caruru c/ arroz	R$ 10,00
Galinha picante c/ arroz	R$ 10,00
Galinha picante c/ vatapá e arroz	R$ 12,00
Pirarucu de casaca c/ arroz	R$ 15,00
Prato Misto (galinha picante, vatapá, salpicão, caruru e pirarucu de casaca)	R$ 16,00
Prato Misto (para viagem)	R$ 18,00
Tacacá	• ***P R$ 10,00 M*** R$ 15,00 ***G*** R$ 20,00
Bobó de camarão c/ arroz	R$ 10,00

Qualquer acréscimo	R$ 3,00

CARNES NA CHAPA					
**********	1 pessoa	2 pessoas	3 Pessoas	4 Pessoas	5 Pessoas
Picanha	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Picanha especial	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 80,00	R$ 90,00
Picanha caprichada c/ batata frita	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 115,00
Picanha dupla espessura	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 70,00	R$ 95,00	R$ 115,00
Filé de frango	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Filé de frango especial	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Carne de sol	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Carne de sol especial	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Filé mignon	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 80,00
Filé mignon especial	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Filé de Dourado	R$25,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00
Tambaqui sem espinha	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 50,00	R$ 80,00	R$ 100,00

PASTEIS	
Carne c/ catupiry e azeitona	R$ 6,00
Carne c/ queijo e azeitona	R$ 6,00
Carne c/ palmito e azeitona	R$ 6,00
Carne c/ azeitona e milho	R$ 6,00
Carne c/ catupiry e palmito	R$ 6,00
Carne c/ queijo e palmito	R$ 6,00
Frango c/ catupiry e azeitona	R$ 6,00
Frango c/ queijo e azeitona	R$ 6,00
Frango c/ palmito e azeitona	R$ 6,00
Frango queijo e palmito	R$ 6,00
Frango catupiry e palmito	R$ 6,00
Palmito c/ catupiry e queijo	R$ 6,00
Ervilha c/ palmito e catupiry	R$ 6,00
Frango c/ queijo, milho, ervilha e cenoura	R$ 7,00
Carne c/ queijo, milho, ervilha e cenoura	R$ 7,00
Carne de sol com queijo e presunto	R$ 7,00
Camarão com queijo	R$ 7,00

PASTEIS DOCES	
Romeu e julieta	R$ 6,00
Banana queijo e canela	R$ 6,00
Queijo c/ leite condensado	R$ 6,00
Prestigio e queijo	R$ 6,00
Chokito e queijo	R$ 6,00

TAPIOCAS	
Frango e queijo	R$ 7,00
Frango e catupiry	R$ 7,00
Frango e palmito	R$ 7,00
Carne e queijo	R$ 7,00
Carne e catupiry	R$ 7,00
Queijo e presunto	R$ 7,00
Calabresa e queijo	R$ 7,00
Pizza	R$ 7,00
Queijo, palmito e catupiry	R$ 7,00
Charque e queijo	R$ 8,00
A moda da casa	R$ 10,00

TAPIOCAS E DOCES	
Banana caramelizada	R$ 7,00
Leite condensado	R$ 7,00
Romeu e Julieta	R$ 7,00
Nutella e morango	R$ 7,00

DERIVADOS DO MILHO	
Pamonha	R$ 5,00
Curau	R$ 3,00
Milho	R$ 3,00
Bolo de milho	R$ 4,00
Bolo de Macaxeira	R$ 4,00

SORVETE AMERICANO	R$ 5,00

Açaí	
Pote de 200 ml	R$ 5,00
Pote de 300 ml	R$ 8,00
Pote de 400 ml	R$ 12,00

ESPETINHO	
ESPETINHO SIMPLES	R$ 4,00
ESPETINHO COMPLETO	R$ 7,00

CACHORRO QUENTE	
CACHORRO QUENTE	R$ 4,00
CACHORRO QUENTE COMPLETO	R$ 6,00

SORVETE	
CASQUINHA	R$ 3,00
CASQUINHA MÉDIA	R$ 4,00
CASCÃO	R$ 5,00
MILK SHAKE 250 ML	R$ 4,00
MILK SHAKE 300 ML	R$ 5,00
MILK SHAKE 400 ML	R$ 6,00
MILK SHAKE 500 ML	R$ 8,00

PIPOCA DOCE	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

PIPOCA SALGADA	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

BANANA SALGADA	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

BANANA DOCE	
PEQUENA	R$ 2,00
MÉDIA	R$ 3,00
GRANDE	R$ 5,00

ESTACIONAMENTO	
VEÍCULOS	R$ 10,00
UTILITÁRIOS E CAMINHONETES	R$ 15,00
CAMINHÃO	R$ 25,00
MOTOS	R$ 5,00

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente da Juventude Cultura Esporte e Lazer-SEJUCEL
Em Substituição

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:45319C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 26 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 012 de 26 de Julho de 2019.

"Dispõe sobre a Publicação do Resultado da Prova Escrita dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo no dia 15 de Julho de 2019 e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Crespo/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004, Alterada pela-. Lei Municipal nº 641, 04 de Outubro de 2013; Lei Municipal nº 766, 06 de Julho de 2018 e Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018 e Lei Federal nº. 8.069/1990 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho (s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;
Considerando que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Rio Crespo/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo o referido Conselho através da Ata nº 68ª/2019 de 10 de Abril de 2019 e oficializada pela a Resolução nº 001/2019 de 10 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 263, 29 de Junho de 2004 -. Lei Municipal nº 810, 27 de Junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Resultado da Prova Escrita dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Rio Crespo no dia 15 de Julho de 2019:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Nº	NOME	SITUAÇÃO	ACERTOS (1 – 30)	QUESTÃO (31)	QUESTÃO (32)	TOTAL
01	ADRIANA APª DA COSTA	DEFERIDO	17	X	10	44
02	ALESSANDRA DOS SANTOS	DEFERIDO	15	10	10	50
03	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	DEFERIDO	19	10	10	58
04	ANA CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO	18	X	10	46
05	ANA PAULA A. CUSTÓDIO	DEFERIDO	16	10	X	42
06	CREUZA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO	20	X	X	40
07	ELISANA SIRIACO DO CARMO	INDEFERIDO	15	X	X	32
08	ESTER DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	DEFERIDO	22	X	X	44
09	EUNI GOMES DE MORAIS	DEFERIDO	18	10	10	56
10	IVONEIDE SATURNINO	DEFERIDO	21	X	10	52
11	JAINE FERRAZ MONTEIRO	DEFERIDO	21	10	10	62
12	KARINE AYKO NAKAI MACHADO	DEFERIDO	22	X	10	54
13	NEUSA T. PENA SALVADOR	INDEFERIDO	10	X	X	20
14	SILVANEIA PUTUMUJU	DEFERIDO	18	10	X	46
15	TALITA A. NASCIMENTO	DEFERIDO	22	X	10	54

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4A166FDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO/2018 a JUNHO/2019									
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")									R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>								
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018			
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91	**644.024,98**		**0,00**
	51.422,89	51.470,11	54.219,39	56.445,59	56.310,05	34.363,16			
Pessoal Ativo	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91	644.024,98		0,00
	51.422,89	51.470,11	54.219,39	56.445,59	56.310,05	34.363,16			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.440,84	39.613,83	39.461,24	38.674,00	38.674,00	74.390,32	532.968,38		0,00
	42.648,67	42.489,55	44.971,00	46.799,66	46.905,27	27.900,00			
Obrigações Patronais	8.824,48	8.184,12	8.257,33	8.372,24	8.297,80	16.603,59	111.056,60		0,00
	8.774,22	8.980,56	9.248,39	9.645,93	9.404,78	6.463,16			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**		**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>								
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018			
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019			
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**59.265,32**	**47.797,95**	**47.718,57**	**47.046,24**	**46.971,80**	**90.993,91**	**644.024,98**		**0,00**
	51.422,89	**51.470,11**	**54.219,39**	**56.445,59**	**56.310,05**	**34.363,16**			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			**VALOR**			**% SOBRE A RCL AJUSTADA**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**22.638.174,48**			-			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.638.174,48**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**644.024,98**	**2,84%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.358.290,47**	**6,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.290.375,95**	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.222.461,42**	**5,40%**
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		
Nota:		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E11D1301

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2019

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.083.896,69	22.638.174,48	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARAN. RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F2B5E678

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.638.174,48	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO P/ FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 1-6,00%	3622.107,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -14,40%	3.259.897,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA7-,00%	1.584.672,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:629B42D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR– 11>	<MR– 10>	<MR– 9>	<MR– 8>	<MR– 7>	<MR– 6>	<MR– 5>	<MR– 4>	<MR– 3>	<MR– 2>	<MR– 1>	< TOTAL MR>	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	955.457,82	921.563,10	1.086.233,54	846.762,46	1.103.018,60	1.827.645,38	1.072.046,06	1.147.297,48	939.585,98	1.008.319,39	1.054.649,19	1.016.427,49	12.979.006,49	-
Pessoal Ativo	955.457,82	921.563,10	1.086.233,54	846.762,46	1.103.018,60	1.827.645,38	1.072.046,06	1.147.297,48	939.585,98	1.008.319,39	1.054.649,19	1.016.427,49	12.979.006,49	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	728.617,86	761.045,21	769.289,54	633.712,84	890.875,88	1.374.687,78	813.941,64	815.688,82	748.128,18	812.735,30	802.974,91	820.215,23	9.971.913,19	
Obrigações Patronais	226.839,96	160.517,89	316.944,00	213.049,62	212.142,72	452.957,60	258.104,42	331.608,66	191.457,80	195.584,09	251.674,28	196.212,26	3.007.093,30	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.664,32	19.506,38	13.283,32	7.128,04	5.387,72	1.830,74	842,84	660,00	660,00	3.300,00	5.706,91	1.980,00	67.950,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.821,48	19.506,38	11.597,64	7.128,04	3.702,04	987,90	-	-	-	-	3.726,91	-	53.470,39	
Decorrentes de Decisão Judicial	842,84	-	1.685,68	-	1.685,68	842,84	842,84	660,00	660,00	3.300,00	1.980,00	1.980,00	14.479,88	
Despesas de													-	

Exercícios Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	947.793,50	902.056,72	1.072.950,22	839.634,42	1.097.630,88	1.825.814,64	1.071.203,22	1.146.637,48	938.925,98	1.005.019,39	1.048.942,28	1.014.447,49	12.911.056,22	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)	21.574,54	-	20.775,66	19.653,71	20.684,65	74.436,31	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	256.054,49	
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)	56.768,00	56.768,00	54.756,00	50.073,00	55.073,00	193.597,00	-	56.445,00	23.750,00	56.445,00	23.750,00	55.845,56	683.270,56	
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	869.450,96	#VALOR!	997.418,56	769.907,71	1.021.873,23	1.557.781,33	1.067.804,78	1.068.356,28	905.324,11	928.339,15	1.003.306,73	936.879,61	11.971.731,17	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.638.174,48	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.638.174,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.971.731,17	52,88
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.224.614,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.613.383,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.002.152,80	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:15:47. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:15:47.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que o ente excedeu o limite:			Exercício do primeiro período seguinte:			Exercício do segundo período seguinte:			
	Quadrimestre/Semestre:			Primeiro período seguinte:			Segundo período seguinte:			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de1/3 do Excedente(d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual(g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:04B2570A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	#REF!	#REF!	#REF!
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	#REF!	#REF!	#REF!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	#REF!	#REF!	#REF!
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!	#REF!
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			

Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:15:52. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:15:52.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:55C79EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)		
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.189.528,31	9.134,13	316.108,21	3.242.938,87	-	-	- 1.378.652,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.383,58	123,50	58.990,00	-	-		- 57.729,92
Transferências do FUNDEB 60%	70.780,92	-	32.027,46	130,00	-		38.623,46
Transferências do FUNDEB 40%							-
Outros Recursos Destinados à Educação	614.542,45	1.617,91	123.446,27	2.616.073,91	-		- 2.126.595,64
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	83.061,29	-	-		- 83.061,29
Outros Recursos Destinados à Saúde	300.202,78	7.392,72	17.661,89	148.961,79	-		126.186,38
Recursos Destinados à Assistência Social	283.129,21	-	921,30	8.200,64	-		274.007,27
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-
Demais Recursos	919.489,37	-	-	469.572,53	-		449.916,84
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.109.541,87	46.023,52	175.850,99	358.239,85	31.596,09	-	4.497.831,42
Recursos Ordinários	5.109.541,87	46.023,52	175.850,99	358.239,85	31.596,09		4.497.831,42
Outros Recursos não Vinculados							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às	7.299.070,18	55.157,65	491.959,20	3.601.178,72	31.596,09	-	3.119.178,52
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>							
Nota:							

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:AB99CB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.579.963,88	28.906.236,18	4.439.930,11	15,36	12.298.452,51	42,55	16.607.783,67
RECEITAS CORRENTES	23.579.963,88	23.615.963,88	3.989.930,11	16,90	11.311.754,22	47,90	12.304.209,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.276.780,85	1.276.780,85	279.329,73	21,88	1.372.148,18	107,47	- 95.367,33
Impostos	1.019.067,58	1.019.067,58	231.501,66	22,72	1.275.393,65	125,15	- 256.326,07
Taxas	257.713,27	257.713,27	47.828,07	18,56	96.754,53	37,54	160.958,74
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-

CONTRIBUIÇÕES	95.000,00	95.000,00	10.301,66	10,84	37.822,05	39,81	57.177,95
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	10.301,66	10,84	37.822,05	39,81	57.177,95
RECEITA PATRIMONIAL	454.232,45	454.232,45	102.658,38	22,60	149.252,68	32,86	304.979,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	454.232,45	454.232,45	102.658,38	22,60	149.252,68	32,86	304.979,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.579.111,11	21.615.111,11	3.588.493,28	16,60	9.716.567,51	44,95	11.898.543,60
Transferências da União e de suas Entidades	9.523.587,55	9.559.587,55	1.254.624,34	13,12	3.734.755,77	39,07	5.824.831,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.643.677,94	8.643.677,94	1.757.719,01	20,34	4.132.667,10	47,81	4.511.010,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	22.497,50	-	- 22.497,50
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	140.000,00	-	- 140.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.411.845,62	3.411.845,62	576.149,93	16,89	1.686.647,14	49,44	1.725.198,48
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.839,47	174.839,47	9.147,06	5,23	35.963,80	20,57	138.875,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.500,00	12.500,00	6.000,54	48,00	15.845,73	126,77	- 3.345,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	162.339,47	162.339,47	3.146,52	1,94	20.118,07	12,39	142.221,40
RECEITAS DE CAPITAL	-	5.290.272,30	450.000,00	8,51	986.698,29	18,65	4.303.574,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	2.418.092,64	450.000,00	18,61	986.698,29	40,80	1.431.394,35
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.394.092,64	450.000,00	18,80	626.698,29	26,18	1.767.394,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	24.000,00	-	-	-	-	24.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	360.000,00	-	- 360.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	2.872.179,66	-	-	-	-	2.872.179,66
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital		2.872.179,66		-		-	2.872.179,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.579.963,88	28.906.236,18	4.439.930,11	15,36	12.298.452,51	42,55	16.607.783,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.579.963,88	28.906.236,18	4.439.930,11	15,36	12.298.452,51	42,55	16.607.783,67
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	23.579.963,88	28.906.236,18	4.439.930,11	15,36	12.298.452,51	42,55	16.607.783,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.926.879,66			7.926.879,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.926.879,66			7.926.879,66		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.574.963,88	28.901.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	11.491.667,35	3.547.969,51	10.186.143,94	18.715.092,24	9.694.184,74	-
DESPESAS CORRENTES	22.389.191,88	24.947.870,55	1.808.883,81	15.483.823,92	9.464.046,63	3.465.679,51	9.889.761,37	15.058.109,18	9.406.919,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.794.978,50	14.522.978,50	914.494,81	9.753.309,43	4.769.669,07	2.071.076,68	6.451.883,57	8.071.094,93	6.338.303,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.594.213,38	10.424.892,05	894.389,00	5.730.514,49	4.694.377,56	1.394.602,83	3.437.877,80	6.987.014,25	3.068.615,56	
DESPESAS DE CAPITAL	950.772,00	3.883.992,75	254.260,12	1.925.744,91	1.958.247,84	82.290,00	296.382,57	3.587.610,18	287.265,32	-
INVESTIMENTOS	610.772,00	3.543.992,75	221.702,24	1.693.366,41	1.850.626,34	24.958,25	114.325,50	3.429.667,25	105.208,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	32.557,88	232.378,50	107.621,50	57.331,75	182.057,07	157.942,93	182.057,07	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	69.372,88			69.372,88			69.372,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	23.579.963,88	28.906.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	11.496.667,35	3.547.969,51	10.186.143,94	18.720.092,24	9.694.184,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	23.579.963,88	28.906.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	11.496.667,35	3.547.969,51	10.186.143,94	18.720.092,24	9.694.184,74	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			2.112.308,57		2.604.267,77	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	23.579.963,88	28.906.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	11.496.667,35	3.547.969,51	12.298.452,51	18.720.092,24	12.298.452,51	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO								23.579.963,88		
Meta da Despesa Aprovada na LDO								23.579.963,88		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:17:55. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:17:55.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-

Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

0
Meta da Receita Aprovada na LDO

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:CD375056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.574.963,88	28.901.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	100,00	11.491.667,35	3.547.969,51	10.186.143,94	100,00	18.715.092,24	-
LEGISLATIVA	1.110.430,24	1.144.057,36	-	301.339,90	1,73	842.717,46	-	301.339,90	2,96	842.717,46	-
Ação Legislativa	1.110.430,24	1.144.057,36	-	301.339,90	1,73	842.717,46	-	301.339,90	2,96	842.717,46	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	6.571.543,28	7.052.154,53	413.864,34	4.365.285,99	25,07	2.686.868,54	922.255,64	2.492.192,92	24,47	4.559.961,61	-
Planejamento e Orçamento	432.000,00	532.000,00	147.635,96	349.966,37	2,01	182.033,63	68.161,08	153.426,43	1,51	378.573,57	
Administração Geral	3.392.500,00	3.681.111,25	176.550,19	2.574.184,39	14,79	1.106.926,86	562.218,24	1.460.061,96	14,33	2.221.049,29	
Administração Financeira	2.747.043,28	2.839.043,28	89.678,19	1.441.135,23	8,28	1.397.908,05	291.876,32	878.704,53	8,63	1.960.338,75	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.191.296,11	1.694.762,96	239.696,17	1.010.747,80	5,81	684.015,16	169.884,69	454.414,86	4,46	1.240.348,10	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	77.000,00	174.965,86	15.468,92	29.628,28	0,17	145.337,58	12.984,16	17.985,50	0,18	156.980,36	
Assistência Comunitária	125.296,11	295.296,11	168.112,26	255.721,87	1,47	39.574,24	15.664,95	50.676,25	0,50	244.619,86	
Administração Geral	989.000,00	1.224.500,99	56.114,99	725.397,65	4,17	499.103,34	141.235,58	385.753,11	3,79	838.747,88	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	5.760.834,00	7.522.504,66	770.591,65	3.052.629,31	17,53	4.469.875,35	938.750,72	2.588.507,09	25,41	4.933.997,57	-
Atenção Básica	1.053.716,00	2.277.716,00	252.018,70	729.492,90	4,19	1.548.223,10	221.130,54	639.779,15	6,28	1.637.936,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	821.618,00	59.256,66	332.565,49	1,91	489.052,51	64.297,15	274.682,96	2,70	546.935,04	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	474.900,00	5.403,55	41.880,27	0,24	433.019,73	9.917,02	29.421,03	0,29	445.478,97	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	3.971.500,00	3.948.270,66	453.912,74	1.948.690,65	11,19	1.999.580,01	643.406,01	1.644.623,95	16,15	2.303.646,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	6.783.145,74	7.289.562,76	339.039,37	6.121.804,66	35,16	1.167.758,10	1.252.238,42	3.267.278,96	32,08	4.022.283,80	-
Ensino Fundamental	6.246.145,74	6.281.562,76	322.597,07	5.417.729,07	31,12	863.833,69	1.201.650,02	3.075.594,31	30,19	3.205.968,45	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	-	420.000,00	-	419.800,00	2,41	200,00	-	-	-	420.000,00	
Educação Infantil	537.000,00	588.000,00	16.442,30	284.275,59	1,63	303.724,41	50.588,40	191.684,65	1,88	396.315,35	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	32.000,00	27.000,00	3.900,00	4.826,10	0,03	22.173,90	4.826,10	4.826,10	0,05	22.173,90	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	32.000,00	27.000,00	3.900,00	4.826,10	0,03	22.173,90	4.826,10	4.826,10	0,05	22.173,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	250.000,00	1.122.058,13	52.516,91	559.366,91	3,21	562.691,22	48.689,50	48.689,50	0,48	1.073.368,63	-
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	892.058,13	17.296,91	449.146,91	2,58	442.911,22	17.296,91	17.296,91	0,17	874.761,22	
Serviços Urbanos	180.000,00	230.000,00	35.220,00	110.220,00	0,63	119.780,00	31.392,59	31.392,59	0,31	198.607,41	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	-	4.868,52	0,03	15.131,48	-	4.868,52	0,05	15.131,48	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	4.868,52	0,03	15.131,48	-	4.868,52	0,05	15.131,48	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

AGRICULTURA	748.000,00	1.298.000,00	99.661,14	1.139.548,10	6,55	158.451,90	103.304,76	340.967,51	3,35	957.032,49	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	748.000,00	1.298.000,00	99.661,14	1.139.548,10	6,55	158.451,90	103.304,76	340.967,51	3,35	957.032,49	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	500.714,51	492.214,51	109.686,51	201.594,69	1,16	290.619,82	50.687,93	87.453,12	0,86	404.761,39	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	500.714,51	492.214,51	109.686,51	201.594,69	1,16	290.619,82	50.687,93	87.453,12	0,86	404.761,39	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	32.000,00	829.548,39	1.629,96	415.178,35	2,38	414.370,04	-	413.548,39	4,06	416.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	32.000,00	829.548,39	1.629,96	415.178,35	2,38	414.370,04	-	413.548,39	4,06	416.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	32.557,88	232.378,50	1,33	107.621,50	57.331,75	182.057,07	1,79	157.942,93	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	32.557,88	232.378,50	1,33	107.621,50	57.331,75	182.057,07	1,79	157.942,93	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.000,00	69.372,88				69.372,88				69.372,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	23.579.963,88	28.906.236,18	2.063.143,93	17.409.568,83	100,00	11.496.667,35	3.547.969,51	10.186.143,94	100,00	18.720.092,24	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	

Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:18:09. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:18:09.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:B2E739FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIA- RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
						No Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)				-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados				-	-	-	-
Pessoal Civil				-	-	-	-
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Pessoal Militar				-	-	-	-
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita de Contribuições Patronais				-	-	-	-
Pessoal Civil				-	-	-	-
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Pessoal Militar				-	-	-	-
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita Patrimonial				-	-	-	-
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes				-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Demais Receitas Correntes							
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)							
RECEITAS DE CAPITAL (III)				-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO

								ORÇAMENTÁRIA
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO								APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa								
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
RECEITAS - PLANO FINANCEIRO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
							Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/<Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)					-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados					-	-	-	-
Pessoal Civil					-	-	-	-
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Pessoal Militar					-	-	-	-
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita de Contribuições Patronais					-	-	-	-
Pessoal Civil					-	-	-	-
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Pessoal Militar					-	-	-	-
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita Patrimonial								
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (X)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)					-	-	-	-
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:18:20. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:18:20.								

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:F57D4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de
Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.883.992,75	1.925.744,91	1.958.247,84
Investimentos	3.543.992,75	1.693.366,41	1.850.626,34
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340.000,00	232.378,50	107.621,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.883.992,75	1.925.744,91	1.958.247,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA	- 3.883.992,75	- 1.925.744,91	1.958.247,84
REGRA DE OURO (III) = (I – II)			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:18:55. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:18:55.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:1858D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA - MDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.017.067,58	1.017.067,58	1.273.791,84	125,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	190.190,21	190.190,21	81.035,81	42,61
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	49.663,87	55,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.190,21	100.190,21	31.371,94	31,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	200.000,00	200.000,00	894.791,92	447,40
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	894.791,92	447,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	437.205,60	437.205,60	199.034,49	45,52
1.3.1- ISS	383.718,75	383.718,75	192.649,56	50,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.486,85	53.486,85	6.384,93	11,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.671,77	189.671,77	98.929,62	52,16
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.231.908,90	17.231.908,90	7.216.563,90	41,88
2.1- Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	3.371.628,75	44,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.629.062,50	7.629.062,50	3.371.628,75	44,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	3.535.356,56	39,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.760,09	12.760,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	13.490,90	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	19.600,90	148,27
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	276.486,79	39,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.248.976,48	18.248.976,48	8.490.355,74	46,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	314.675,00	314.675,00	141.881,48	45,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	138.375,00	138.375,00	85.958,05	62,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	102.500,00	102.500,00	34.757,35	33,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	73.800,00	73.800,00	21.166,08	28,68
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	874.888,88	898.888,88	773.467,36	86,05
6.1- Transferências de Convênios	874.888,88	898.888,88	773.467,36	86,05
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.189.563,88	1.213.563,88	915.348,84	75,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.225.856,86	3.225.856,86	1.454.420,94	45,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.365.812,50	1.365.812,50	674.307,91	49,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.749.786,52	1.749.786,52	707.071,20	40,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.551,97	2.551,97	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)				0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.643,37	2.643,37	3.920,13	148,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	105.062,50	105.062,50	69.121,70	65,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.425.801,87	3.425.801,87	1.688.236,46	49,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.411.845,62	3.411.845,62	1.686.647,14	49,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.956,25	13.956,25	1.589,32	11,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	185.988,76	185.988,76	232.226,20	124,86
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	185.988,76	185.988,76	232.226,20	124,86
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100 (i)	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.682.393,22	2.733.393,22	2.216.891,14	81,10	1.440.401,50	52,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	537.000,00	588.000,00	284.275,59	48,35	191.684,65	32,60	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.145.393,22	2.145.393,22	1.932.615,55	90,08	1.248.716,85	58,20	
14- OUTRAS DESPESAS	743.408,64	743.408,64	645.468,79	86,83	264.584,64	35,59	0,00
14.1- Com Educação Infantil				0,00		0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	743.408,64	743.408,64	645.468,79	86,83	264.584,64	35,59	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.425.801,86	3.476.801,86	2.862.359,93	82,33	1.704.986,14	49,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.704.986,14
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,99
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100 (i)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	537.000,00	588.000,00	284.275,59	48,35	191.684,65	32,60	0,00
22.1 - Creche	537.000,00	588.000,00	284.275,59	48,35	191.684,65	32,60	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	537.000,00	588.000,00	284.275,59	48,35	191.684,65	32,60	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.581,86	5.062.581,86	4.453.636,12	87,97	2.473.410,89	48,86	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.888.801,86	2.888.801,86	2.578.084,34	89,24	1.513.301,49	52,39	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.167.780,00	2.173.780,00	1.875.551,78	86,28	960.109,40	44,17	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.593.581,86	5.650.581,86	4.737.911,71	83,85	2.665.095,54	47,16	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	232.226,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	232.226,20
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.432.869,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.375,00	138.375,00	114.435,07	82,70	58.718,17	42,43	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.051.188,88	1.500.605,90	1.269.457,88	84,60	543.465,25	36,22	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.189.563,88	1.638.980,90	1.383.892,95	84,44	602.183,42	36,74	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.783.145,74	7.289.562,76	6.121.804,66	83,98	3.267.278,96	44,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	67.212,65	23.420,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.686.647,14	85.958,05
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.754.996,37	54.742,76
47.1 Orçamento do Exercício	1.672.958,68	53.272,89
47.2 Restos a Pagar	82.037,69	1.469,87
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.589,32	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	452,74	54.636,28
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	452,74	54.636,28
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:18:54. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:18:54.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:42E29350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	23.615.963,88	11.311.754,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.276.780,85	1.372.148,18
IPTU	190.190,21	81.035,81
ISS	437.205,60	199.034,49
ITBI	200.000,00	894.791,92
IRRF	189.671,77	98.929,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.713,27	98.356,34
Contribuições	95.000,00	37.822,05
Receita Patrimonial	454.232,45	149.252,68
Aplicações Financeiras (II)	454.232,45	149.252,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.615.111,11	9.716.567,51
Cota-Parte do FPM	6.263.250,00	2.697.320,84
Cota-Parte do ICMS	7.127.079,68	2.828.285,36
Cota-Parte do IPVA	594.937,50	207.365,09
Cota-Parte do ITR	10.576,74	15.680,77
Transferências da LC 87/1996	10.208,12	-
Transferências da LC nº 61/1989	-	13.490,90
Transferências do FUNDEB	3.411.845,62	1.686.647,14
Outras Transferências Correntes	4.197.213,45	2.267.777,41
Demais Receitas Correntes	174.839,47	35.963,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.839,47	35.963,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.161.731,43	11.162.501,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.418.092,64	986.698,29
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.418.092,64	986.698,29
Convênios	614.000,00	176.698,29
Outras Transferências de Capital	1.804.092,64	810.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.418.092,64	986.698,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.579.824,07	12.149.199,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/<Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.952.870,55	15.483.823,92	9.889.761,37	9.406.919,42	176.743,15	397.705,37	385.583,83
Pessoal e Encargos Sociais	14.527.978,50	9.753.309,43	6.451.883,57	6.338.303,86	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.424.892,05	5.730.514,49	3.437.877,80	3.068.615,56	176.743,15	397.705,37	385.583,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.952.870,55	15.483.823,92	9.889.761,37	9.406.919,42	176.743,15	397.705,37	385.583,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.883.992,75	1.925.744,91	296.382,57	287.265,32	370.252,77	1.067.609,70	1.048.692,16
Investimentos	3.543.992,75	1.693.366,41	114.325,50	105.208,25	369.671,83	1.067.609,70	1.048.692,16
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	232.378,50	182.057,07	182.057,07	580,94	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.543.992,75	1.693.366,41	114.325,50	105.208,25	369.671,83	1.067.609,70	1.048.692,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	69.372,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.566.236,18	17.177.190,33	10.004.086,87	9.512.127,67	546.414,98	1.465.315,07	1.434.275,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	656.381,19						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS							
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	54.489,31						
JUROS NOMINAIS	Até o Mês						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	149.252,68						
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.880,00						

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:02B264A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:19:05. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:19:05.											

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4ED3E1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370				
CNPJ: 15.845.365/0001-94				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.017.067,58	1.017.067,58	1.273.791,84	125,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.190,21	190.190,21	81.035,81	42,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	894.791,92	447,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.205,60	437.205,60	199.034,49	45,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.671,77	189.671,77	98.929,62	52,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.231.908,90	17.231.908,90	7.216.563,90	41,88
Cota-Parte FPM	7.629.062,50	7.629.062,50	3.371.628,75	44,19
Cota-Parte ITR	13.220,11	13.220,11	19.600,90	148,27
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	276.486,79	39,50
Cota-Parte ICMS	8.876.866,20	8.876.866,20	3.535.356,56	39,83
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	13.490,90	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.760,09	12.760,09	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.760,09	12.760,09	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)= I + II	18.248.976,48	18.248.976,48	8.490.355,74	46,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(d)	%(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.217.334,00	2.217.334,00	761.628,35	34,35
Provenientes da União	2.207.334,00	2.207.334,00	761.628,35	34,50
Provenientes dos Estados	10.000,00	10.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.217.334,00	2.217.334,00	761.628,35	34,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.626.762,00	7.369.340,02	3.042.599,19	41,29	2.579.992,10	35,01	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.271.762,00	4.835.762,00	2.202.934,28	45,56	1.973.796,21	40,82	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.355.000,00	2.533.578,02	839.664,91	33,14	606.195,89	23,93	
DESPESAS DE CAPITAL	134.072,00	153.164,64	10.030,12	6,55	8.514,99	5,56	-
Investimentos	134.072,00	153.164,64	10.030,12	6,55	8.514,99	5,56	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.760.834,00	7.522.504,66	3.052.629,31	40,58	2.588.507,09	34,41	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.734.334,00	3.477.004,66	1.114.686,68	36,52	954.631,16	36,88	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.734.334,00	3.477.004,66	1.114.686,68	36,52	954.631,16	36,88	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.734.334,00	3.477.004,66	1.114.686,68	36,52	954.631,16	36,88	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.026.500,00	4.045.500,00	1.937.942,63	4,06	1.633.875,93 2,47 -		-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							19,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							360.322,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR CONTROLE DOS PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA CANCELADOS OU DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.053.716,00	2.277.716,00	729.492,90	23,90	639.779,15	24,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	560.618,00	821.618,00	332.565,49	10,89	274.682,96	10,61	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	474.900,00	41.880,27	1,37	29.421,03	1,14	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	3.971.500,00	3.948.270,66	1.948.690,65	63,84	1.644.623,95	63,54	
TOTAL	5.760.834,00	7.522.504,66	3.052.629,31	100,00	2.588.507,09	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:19:05. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:19:05.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:9005BDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	23.579.963,88
Previsão Atualizada	28.906.236,18
Receitas Realizadas	12.298.452,51
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.926.879,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.579.963,88
Créditos Adicionais	5.326.272,30
Dotação Atualizada	28.906.236,18
Despesas Empenhadas	17.409.568,83
Despesas Liquidadas	10.186.143,94
Despesas Pagas	9.694.184,74
Superávit Orçamentário	2.112.308,57
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	#REF!
Despesas Liquidadas	#REF!
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.638.174,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	- 54.489,31	656.381,19	- 8,30	
Resultado Primário	- 100.000,00	802.753,87	- 12,46	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	589.892,07	18.777,58	546.995,92	24.118,57
Poder Executivo	589.892,07	18.777,58	546.995,92	24.118,57
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.175.296,37	108.802,58	1.434.275,99	3.632.217,80
Poder Executivo	5.175.296,37	108.802,58	1.434.275,99	3.632.217,80
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.765.188,44	127.580,16	1.981.271,91	3.656.336,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.432.869,34	25,00	28,65	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.440.401,50	60,00	85,32	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	-		-	
Despesa de Capital Líquida	1.925.744,91		1.958.247,84	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		6.725.620,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.633.875,93	0,15	19,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	#VALOR!			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:19:06. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:19:06.				

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:C5F8A98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 828/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 828/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 026/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 41/2019
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mão de obra para serviços Mecânica Básica leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas e serviços das partes elétricas em todos os veículos, máquinas e equipamentos com locação de materiais, equipamentos, torno, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores. PAGAMENTO ATE O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.2.020.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota(s) de Empenho(s): Empenho Parcial nº 684/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERENILTON LUGON ALVES ME, CNPJ N°. 01.718.566/0001-16**
Valor Contratado: R$ 151.992,00 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais)

Referente a realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8275	CONTRATACAO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana. 2. Obrigações da Contratante: Aquisição de materiais/peças e materiais de substituição nos veículos, maquinários, motocicletas e equipamentos, locomoção dos empregados da oficina até o local de socorro aos veículos/maquinários com veículos públicos, despesas de energia elétrica e água por conta da administração pública.	SV.	12	R$ 12.666,00	R$ 151.992,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERENILTON LUGON ALVES

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F97A0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 825/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 825/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 41/2019
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mão de obra para serviços Mecânica Básica leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas e serviços das partes elétricas em todos os veículos, máquinas e equipamentos com locação de materiais, equipamentos, torno, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores. PAGAMENTO ATE O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBCLIOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): Empenho Parcial nº 682/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERENILTON LUGON ALVES ME, CNPJ N°. 01.718.566/0001-16**
Valor Contratado: R$ 75.996,00 (Setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)
Referente a realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8275	CONTRATACAO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana. 2. Obrigações da Contratante: Aquisição de materiais/peças e materiais de substituição nos veículos, maquinários, motocicletas e equipamentos, locomoção dos empregados da oficina até o local de socorro aos veículos/maquinários com veículos públicos, despesas de energia elétrica e água por conta da administração pública.	SV.	12	R$ 6.333,00	R$ 75.996,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERENILTON LUGON ALVES

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F21EA7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 826/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 826/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 41/2019
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mão de obra para serviços Mecânica Básica leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas e serviços das partes elétricas em todos os veículos, máquinas e equipamentos com locação de materiais, equipamentos, torno, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores. PAGAMENTO ATE O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNCAO PROGRAMATICA:
08.001.20.606.0015.2.070.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): Empenho Parcial nº 683/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERENILTON LUGON ALVES ME, CNPJ N°. 01.718.566/0001-16**
Valor Contratado: R$ 64.596,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)
Referente a realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8275	CONTRATACAO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana. 2. Obrigações da Contratante: Aquisição de materiais/peças e materiais de substituição nos veículos, maquinários, motocicletas e equipamentos, locomoção dos empregados da oficina até o local de socorro aos veículos/maquinários com veículos públicos, despesas de energia elétrica e água por conta da administração pública.	SV.	12	R$ 5.383,00	R$ 64.596,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERENILTON LUGON ALVES

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0E42232D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 829/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 829/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 41/2019
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mão de obra para serviços Mecânica Básica leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas e serviços das partes elétricas em todos os veículos, máquinas e equipamentos com locação de materiais, equipamentos, torno, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores. PAGAMENTO ATE O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.2.043.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): Empenho Parcial nº 197/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERENILTON LUGON ALVES ME, CNPJ N°. 01.718.566/0001-16**
Valor Contratado: R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)
Referente a realização dos seguintes serviços:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8275	CONTRATACAO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana. 2. Obrigações da Contratante: Aquisição de materiais/peças e materiais de substituição nos veículos, maquinários, motocicletas e equipamentos, locomoção dos empregados da oficina até o local de socorro aos veículos/maquinários com veículos públicos, despesas de energia elétrica e água por conta da administração pública.	SV.	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ERENILTON LUGON ALVES

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D34FF5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 827/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 827/2019**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 030/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão PRESENCIAL;
Edital de Licitação nº. 41/2019
DATA HOMOLOGACAO: 22/07/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de terceiro Pessoa jurídica, destinado a empresa com Mão de obra para serviços Mecânica Básica leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas e serviços das partes elétricas em todos os veículos, máquinas e equipamentos com locação de materiais, equipamentos, torno, chaves, equipamentos básicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários automotores. PAGAMENTO ATE O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
05.001.10.301.0013.1.216.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: Recursos Exerc. Anterior – Transf. Recursos Saúde
Nota(s) de Empenho(s): Empenho Parcial nº 518/2019
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ERENILTON LUGON ALVES ME, CNPJ N°. 01.718.566/0001-16**

Valor Contratado: R$ 75.996,00 (Setenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)
Referente a realização dos seguintes serviços:

EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO	EXTRATO DE CONTRATO

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de julho de 2019.

Pela Contratante: Marcicrênio da Silva Ferreira – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Erenilton Lugon Alves

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D146E321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 486/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 04 itens no valor total de R$14.856,30 (Quatorze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	1033162	ECRAN RADIOLOGICO BASE VERDE 18 X 24 CAIXA COM DUAS UNIDADE.	CX	2	R$ 527,54	1.055,08	KONEX
6	1033163	ECRAN RADIOLOGICO BASE VERDE 24 X 30 CAIXA COM DUAS UNIDADE.	CX	2	R$ 793,65	1.587,30	KONEX
7	1033164	ECRAN RADIOLOGICO BASE VERDE 30 X 40CAIXA COM DUAS UNIDADE.	CX	4	R$ 1.367,49	5.469,96	KONEX
9	1033166	ECRAN RADIOLOGICO BASE VERDE 35 X 43 CAIXA COM DUAS UNIDADE.	CX	4	R$ 1.685,99	6.743,96	KONEX
Valor Global: Quatorze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos.			TOTAL:		R$ 14.856,30		

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:7EC8EF4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 486/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	1023762	REVELADOR AUTOMATICO GALÃO PARA PREPARO DE 38 LITROS RAIO X	GL	50	R$ 260,00	13.000,00	DPC
11	1023763	FIXADOR AUTOMATICO PARA FILMES GALÃO PARA PREPARO DE 38 LITROS	UN	50	R$ 138,00	6.900,00	DPC

Valor Global: Dezenove mil e novecentos reais.	TOTAL:	R$ 19.900,00

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1DCAAA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 486/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L R F BATISTA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$5.430,50 (Cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
8	1033165	ECRAN RADIOLOGICO BASE VERDE 35 X 35 CAIXA COM DUAS UNIDADE.	CX	4	R$ 1.145,00	4.580,00	LUMAX
13	1023765	GEL MAXIBASE PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO COM 05 LITROS	UN	50	R$ 17,01	850,50	MULTIGEL
Valor Global: Cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta centavos.				TOTAL:		R$ 5.430,50	

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D5326E2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 486/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de FILMES DE RAIO X E MATERIAIS DE ULTRASSON, Solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MBR FERNANDES - EPP, ficou registrado com o lote 01 com o total de 06 itens no valor total de R$78.132,20 (Setenta e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1023757	FILME PARA RAIO-X MÉDICO NÃO FOLIADO TAMANHO 24X30 COM PROCESSAMENTO RÁPIDO, SENSÍVEL AO VERDE, CAIXA COM 100 FOLHAS EMBALADA E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	80	R$ 134,99	10.799,20	FUJIFILM
2	1023758	FILME PARA RAIO-X MÉDICO NÃO FOLIADO TAMANHO 30X40 COM PROCESSAMENTO RÁPIDO SENSÍVEL AO VERDE, CAIXA COM 100 FOLHAS EMBALADA E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	80	R$ 229,45	18.356,00	FUJIFILM
3	1023759	FILME PARA RAIO-X MÉDICO NÃO FOLIADO TAMANHO 35X35 COM PROCESSAMENTO RÁPIDO SENSÍVEL AO	CX	80	R$ 262,90	21.032,00	FUJIFILM

		VERDE, CAIXA COM 100 FOLHAS EMBALADA E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
4	1023760	FILME PARA RAIO-X MÉDICO NÃO FOLIADO TAMANHO 35X43 COM PROCESSAMENTO RÁPIDO SENSÍVEL AO VERDE, CAIXA COM 100 FOLHAS EMBALADA E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	80	R$ 280,59	22.447,20	FUJIFILM
12	1023764	FILME PARA ULTRA SON UPP 110 S 110 MM X 20 METRO	UN	80	R$ 61,71	4.936,80	MEDPLEX
14	1028995	PRESERVATIVO SEM LIBRIFICANTE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	10	R$ 56,10	561,00	IVONATEX
Valor Global: Setenta e oito mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos.				TOTAL:			R$ 78.132,20

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D3BC87DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 032/2019**, Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***33.90.39.30 33.90.30.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – **********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 26/07/2019

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/2019 CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO

De: 26/07/2019 à 07/08/2019 De: 26/07/2019 à 07/08/2019

Cotação de Preços

OBJETIVO: Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra, para a 7ª (sétima) Revisão do veículo Etios Hatch ano 2017/2018, placa QRA 5820 de 70.000km (Setenta Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas, com as especificações abaixo relacionadas.

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	3,30	Óleo de Combustível TG		
002	UN	1,00	Filtro Óleo mineral		
003	UN	1,00	Filtro de combustível		
004	UN	1,00	Junto de alumínio		
005	UN	1,00	Lâmpada		
006	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
007	UN	1,00	Saia do para lama Dianteiro		

008	UN	1,00	Saia do para lama Dianteiro		
009	UN	1,00	Cobertura Inferior Dianteira		
010	UN	4,00	Parafuso c/arruela		
011	UN	2,00	Presilha plástica		
012	UN	2,00	Presilha plástica		
013	UN	1,00	Correia Trapezoidal		
014	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
015	UN	1,00	Oxy-Sanitiozation APP		
016	UN	1,00	Kit visibilidade p/Brisa		
017	UN	1,00	Calota de Roda automático		
Valor Total.....					

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras da 7º Revisão de 70.000 km		
02	SV	0,20	Serviço de Mao de Obras (lâmpada do farol – um lado)		
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro - um		
03	SV	0,20	Revestimento do para-lama dianteiro - um		
04	SV	0,40	Outros - Mao de obras para trocar a cobertura		
05	SV	1,00	Serviços (correia em "V")		
06	SV	1,00	Serviços de cristalização ao para-brisa		
07	SV	1,00	Lavagem simples ETIOS		
08	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS)		
09	SV	1,00	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS)		
			Valor Total.....		

Aquisição de Peças

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	UN	01	Condensador do ar do combustível		
002	UN	01	Abraçadeira do Refreador		
003	UN	01	Abraçadeira do Refreador		
004	UN	01	Abraçadeira do Refreador		
005	UN	01	Abraçadeira do Refreador		
006	UN	01	Proteção do ventilador		
007	UN	01	Suporte do radiador		
008	UN	01	Pára-choque dianteiro		
009	UN	01	Capa do pára-choque F		
010	UN	01	Capa do pára-choque		
011	UN	01	Grade inferior do radiador		
012	UN	03	Presilha de plástico		
013	UN	02	Suporte do pára-choque		
014	UN	04	Parafuso aço		
015	UN	01	Tampa do pára-choque		
016	UN	01	Suporte lateral do P		
017	UN	01	Suporte lateral do P		
018	UN	01	Cobertura inferior D		
019	UN	01	Defletor de ar superior		
020	UN	01	Saia do para lama dianteiro		
021	UN	01	Saia do para lama dianteiro		
022	UN	02	Presilha plástico		
023	UN	04	Parafuso aço		
024	UN	02	Presilha plástico		
025	UN	04	Presilha plástica		
026	UN	06	Presilha plástica		
027	UN	06	Presilha plástico		
028	UN	01	Cobertura inferior dianteiro		
029	UN	02	Presilha plástica		
030	UN	02	Presilha plástica		
031	UN	03	Parafuso c/arruela		
032	UN	02	Presilha plástico		
033	UN	05	Fluido radiador		
034	UN	01	Tubo do ar condicionado		
Valor Total.....					

Serviços de Mão-de-obras.

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	4,50	Substituição das peças		
02	SV	001	Serviços de funilaria		
Valor Total.....					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Presidente CPL
Decreto 002/2019 CMUR

ELIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 26/07/2019 à 07/08/2019	De :26/07/2019 à 07/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:B602B06D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico** n. **022/2019** referente ao **Processo n. 364/2019/SEMSAU** que tem como objetivo SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
78	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PCT C/ 500 UNIDADES.	MEDIPLUSS	2.000,00	R$ 10,90	R$ 21.800,00
82	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	200,00	R$ 4,02	R$ 804,00
83	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	202,00	R$ 4,13	R$ 834,26
84	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	SHALON	204,00	R$ 4,40	R$ 897,60
86	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COM INTERVALO DE 20 A 600 MG/DL, ALARMES PROGRAMÁVEIS, LIGA E DESLIGA AUTOMÁTICAMENTE, BOTÃO DE ROTULAGEM DE MEMÓRIA, MECANISMO QUE IMPRECA A CONTAMINAÇÃO DO APARELHO PELO SANGUE DO PACIENTE GARANTIA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. (COMPATÍVEL COM FITAS ONCALL PLUS)	ON CALL PLUS	100,00	R$ 34,50	R$ 3.450,00
88	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTÁVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	LAMEDID	20,00	R$ 41,40	R$ 828,00
93	MASCARA PFF2 LUBECA; RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTICULAR P2, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO AJUSTE Á CABEÇA DO USUÁRIO. APLICAÇÕES: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA POEIRAS, NEVOAS FUMOS METÁLICOS.	DESCARPACK	50,00	R$ 3,46	R$ 173,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, ROLO COM 30 CM X 100 MTS.	ZEMALT	20,00	R$ 102,60	R$ 2.052,00
105	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE 05 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/AGULHA 25 X 07 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	10.000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
116	FILME DE RAIO-X 30CMX40CM - COM 100 (CEM) PELÍCULAS CADA CAIXA.	FUJIFILM	40,00	R$ 230,50	R$ 9.220,00
117	FILME DE RAIO-X 35CMX43CM - COM 100 (CEM) PELÍCULAS CADA CAIXA.	FUJIFILM	40,00	R$ 290,30	R$ 11.612,00
119	FILME DE RAIO-X 24CMX30CM - COM 100 (CEM) PELÍCULAS CADA CAIXA.	FUJIFILM	40,00	R$ 139,50	R$ 5.580,00

Valor Total Homologado - R$ 59.650,86

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 01 MG/ML FRASCO C/ 100 ML	PRATI	50,00	R$ 13,44	R$ 672,00
50	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	300,00	R$ 4,70	R$ 1.410,00

Valor Total Homologado - R$ 2.082,00

Fornecedor: COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G	PRATI	500,00	R$ 13,19	R$ 6.595,00
64	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 02ML	HYPOFARMA	6.000,00	R$ 0,66	R$ 3.960,00
65	GLICOSE 25%, SOL. INJ. 10 ML.	SAMTEC	2.500,00	R$ 0,47	R$ 1.175,00
73	ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO PARA APARELHO DE PRESSÃO	G-TECH	10,00	R$ 54,82	R$ 548,20

	DIGITAL (ACESSÓRIO)				
98	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR INFANTIL	G-TECH	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
107	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 08 (INFANTIL), 2 UN. C/ BALAO DE 3 A 05 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	SOLIDOR/LABOR IMPORT	10,00	R$ 3,36	R$ 33,60
108	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 10 (INFANTIL), 2 UN. C/ BALAO DE 3 A 05 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODOS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXAO PADRAO A COLETORES, CAPACIDADE BALAO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	SOLIDOR/LABOR IMPORT	10,00	R$ 3,36	R$ 33,60
109	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 203, 6X10 MM, ROLO COM 15 METROS	CIRURGICA B	4,00	R$ 119,70	R$ 478,80

Valor Total Homologado - R$ 13.824,20

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000,00	R$ 2,25	R$ 22.500,00
22	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	3.000,00	R$ 0,77	R$ 2.310,00

Valor Total Homologado - R$ 24.810,00

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	MANGUITO GRANDE PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 32-42 CM DISPONÍVEL (ACESSÓRIO)	PREMIUM	10,00	R$ 47,09	R$ 470,90
76	COLETOR DE URINA TIPO UNIVERSAL GRADUADO CAPACIDADE 80 ML, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (TRANSLUCIDO), COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PÁ. PACOTE COM 100 UNDS.	JPROLAB	20,00	R$ 62,90	R$ 1.258,00
80	ESTESIÔMETRO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE, EM NYLON (KIT COM 06 CANETAS PARA FILAMENTOS E 01 CANETA DE RESERVA)	SORRIBAURU	5,00	R$ 358,90	R$ 1.794,50
89	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% + IODO A 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTEFRC 1000 ML	VICPHARMA	30,00	R$ 26,33	R$ 789,90
101	REANIMADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL, COM BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE; VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓ-RIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE.	ADVANTIVE	5,00	R$ 186,10	R$ 930,50
103	SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER), TAM. M 60 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER, NA COR CINZA, COM ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO		30,00	R$ 12,92	R$ 387,60
120	FILME DE RAIO-X 18CMX24CM - COM 100 (CEM) PELÍCULAS CADA CAIXA	FUJIFILM	40,00	R$ 88,49	R$ 3.539,60
121	CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 CM COM TELA INTENSIFICADORA (ECRAN)	KONEX	1,00	R$ 770,00	R$ 770,00

Valor Total Homologado - R$ 9.941,00

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA/BRAINFARMA	200,00	R$ 15,20	R$ 3.040,00
27	PENTOXIFILINA COMPRIMIDOS 400 MG	GERMED/EMS	3.000,00	R$ 1,19	R$ 3.570,00
31	RISEDRONATO SODICO COMPRIMIDOS 35MG	NOVA QUIMICA/EMS	100,00	R$ 9,79	R$ 979,00
35	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G POMADA DERMATOLOGICA 20G	DELTA	3.000,00	R$ 9,24	R$ 27.720,00

Valor Total Homologado - R$ 35.309,00

Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO	MEDLEVENSOHN	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.250,00

Urupa, 26 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:66312928

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico n. 032/2019** referente ao **Processo n. 608/2019/Semsau** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO X.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.457.005/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Realização de serviços de manutenção geral, ajuste do sistema de reposição de químicos com testes, reparos, fornecimento e substituição das seguintes peças: 01 placa de fusíveis e fiação correspondentes; 02 bombas de circulação; 02 resistências de aquecimento do revelador e fixador, 01 película de policarbonato do painel de comando, 03 drenos (revelador, fixador e água). obs: todas as peças são da marca tecimagem, mesma da processadora automática. Serviços de manutenção corretiva com conserto da falha 2 com substituição da seguinte peça: 01 placa de rotação do giratório, ajuste dos pulsos de chaveamento, ajuste da janela, recalibração dos miliamperes com visualização da forma de onda dos kilovolts.	SERV	1,00	R$ 7.880,00	R$ 7.880,00

Valor Total Homologado - R$ 7.880,00

Urupá/RO, 26 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:55C60B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 40-2019

Exercício: 2019					
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 40 / 2019					
DATA: 25/07/2019	**PROTOCOLO:** 261 / 2019				**PROCESSO:** 261
CONTRATANTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
CONTRATADO(A)					
Fornecedor: EDNILSON OLIVEIRA DA SILVA					
CPF: 289.008.392-68					**RG:** 279306
Endereço: LH RO257,					
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Machadinho do Oeste - RO				**CEP:** 76.868-000
Telefone:					
OBJETO					
AUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PAO MASSA FINA, DE 50 GRAMAS CADA DE 1º QUALIDADE PARA O PREPARO DE ALIMENTOS NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
JUSTIFICATIVA					
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.					
DESPESA					
Programática	**Fonte**				**Descrição**
02006123610016202933900300000	10010				MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016202933900300000	10010				MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633900300000	10080				MATERIAL DE CONSUMO
02006123610016203633900300000	10080				MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6579	PÃO MASSA FINA, de fabricação caseira, de 50 gramas cada, de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	812.00	8.4500	6,861.40
1	2	6579	PÃO MASSA FINA, de fabricação caseira, de 50 gramas cada, de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	888.00	8.4500	7,503.60
Total:							**14,365.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AF4BA128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 003-2019

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2019			
NUM. DE INSCR.	CARGO	CPF	NOME DO CANDIDATO
142	EFRVP	91089131291	Frexilany Campos de Souza

143	EFRVP	01804407216	deboralucio dos santos
144	EFRVP	04469221104	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON
145	EFRSR	00569140242	ALINY LEOPOLDINA LOEBLEIN
146	TERSR	94697485220	Edna NassulhaBasilio
147	TEUVP	83126880215	Lucilene Antunes Genelhud
148	EFRVP	00013672266	MARIA CICERA FREITAS ANDRADE
149	TERSR	611293722-00	Celia Aparecida Majeski
150	EFRVP	00581600274	DiessicaPatrini Silva Souza
151	EFRVP	90413237249	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER
152	EFRVP	99967847204	RAUFE DA SILVA MOREIRA
153	EFRSR	46903046291	JAIRTO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
154	EFRVP	00334209200	Jessica Cassia Lima
155	EFRVP	76913708220	GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER
156	EFRSR	67665721249	Lucia pereira porto alves
157	EFRVP	65840909220	maria de lourdes neta dos santos salles
158	EFRVP	76174565220	ALVILANE TEIXEIRA
159	TERSR	89382064249	Juliene Rodrigues
160	EFRVP	02143982500	barbarataisebarbosa cunha
161	TERSR	61129372200	celia aparecida majeski
162	TEUVP	00486240207	MONICA SOUZA DE FREITAS
163	TERSR	59398183234	Maria lima soares
164	TEUVP	74264354234	Elis Ramos
165	EFRVP	74254987234	Kelen Rosa de Oliveira da Silva
166	EFRVP	75014475272	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA
167	TERVP	02283609275	Ana Paula Oliveira Pereira
168	EFRVP	88762718215	MARCELA CRISTINA MILOMES
169	EFRVP	34918027253	Eliza Alves Baca
170	EFRSR	68018428204	Veronice Benedito dos Santos.
171	TERSR	65688295287	Edineia de Sena Oliveira lira
172	TEUVP	05632836100	mariana borges rocha
173	EFRSR	00587565233	Maheli Lorena da Costa Silva
174	TEUVP	98564552272	DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA
175	TEUVP	66306590234	Eliane augusto da silva
176	EFRSR	044.692.211-04	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON
177	EFRVP	70150893272	ivanetemoreira evangelista
178	TEUVP	000.726.162-45	Indaia Alves do Amaral
179	EFRVP	58782150206	Cleidimar Aparecida Rocha
180	TEUVP	73236233249	Jussara Cristina Rosa de Lima Trindade
181	EFRVP	98831291220	Fabiana dos Santos Cruz Trevisan
182	TEUVP	57988803204	Neide Nunes Da Mota
183	EFRVP	79147763272	q(TESTE)
184	EFRVP	111111111	Q(TESTE)
185	EFRVP	02950424279	PãmellaPolastry Braga Amaral
186	EFRVP	01071698273	Sabriny Fagundes de Oliveira
187	TEUVP	34931414249	GERLA DE SOUZA GONÇALVES
188	TEUVP	34992081215	Roseneide da Silva
189	EFRVP	32685700200	Lorena Antonia Vieira
190	EFRVP	62223194249	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
191	TERVP	03217016238	GUILHERME TEIXEIRA RODRIGUES
192	EFRVP	02371267295	Renata Ferreira Magalhães de Oliveira
193	EFRVP	00985211288	Damila Pinto da Silva Wildner
194	EFRVP	71885986220	JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES
195	EFRVP	53893670220	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
196	EFRVP	03163419240	Lorrayne Silva Santos
197	TEUVP	69860017204	JERISETE APARECIDA SOARES DE LIMA
198	TERSR	04194419219	Simone de Oliveira dos santos
199	EFRVP	00441939201	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA
200	TERVP	00758955286	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU
201	TERVP	97001961272	cirlenevitoria da silva
202	TERVP	01178985202	kenia Silva Damaceno
203	EFRVP	01895544289	karina nogueira dos santos meneses
204	EFRVP	02053073292	Gleidson Borges dos Santos
205	EFRVP	03228198227	TAINARA NOGUEIRA QUINTINO
206	TERSR	25982362549	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO
207	EFRVP	76571718200	analucia do nascimento mariscal
208	EFRVP	02776586248	Andressa felipe Soares
209	EFRVP	00552799297	Anelise Anderson
210	TEUVP	03745647289	Ana Paula Dutra Partelli
211	EFRSR	02386826252	Aline Almeida da Silva
212	TERSR	68723571268	Evelize Maria da Silva
213	TEUVP	99987490263	Elaina Cristina Pantoja Cardoso
214	EFRSR	00603446280	Karine da Silva Campos Vieira
215	EFRSR	65849310215	JARBES OLINDA BRASIL
216	EFRVP	52592316272	Horacio Pinheiro Bentes filho
217	TEUVP	40886972272	Helena Ribeiro Amaral
218	EFRVP	47933666272	afriapatriciachianca da silva
219	TEUVP	67704891200	Rosenyrfonseca de sasouza
220	EFRVP	76400557253	THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS
221	TERSR	83261320206	Leonizia Carmo da Silva
222	TERSR	349.314.142-49	GERLA DE SOUZA GONÇALVES
223	TERSR	96524499204	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
224	TEUVP	00075276240	marcilene cunha santos
225	TEUVP	80113966253	MAURICEIA GUSMAO
226	EFRVP	04871582450	Cristiano de Melo Cunha
227	TEUVP	83346902234	Rubiana Voitena
228	TEUVP	49858874200	Lenilda Pereira oliveira dos santos
229	TEUVP	71131450272	Wander Pereira da Silva
230	TERVP	77553802204	Raquel aparecida braga

231	EFRVP	35073705220	Edelzuita Souza Evangelista
232	EFRVP	85346071253	Luciane de Paula Silva
233	TEUVP	91197112200	Raphaelli da Silva
234	TEUVP	98704478215	Poliana Ignez De Lima
235	TERSR	59255574220	Eliete Gonçalves Lobato
236	EFRVP	00096803223	Laisa Cunha de Lima
237	EFRVP	00035876220	Ailzo Mendes Miranda
238	TEUVP	83099902268	Rosenilda Zanotto da Cruz
239	EFRSR	99134110259	SanauaRicardo Matias
240	EFRVP	92477186272	Leandra Nogueira Dias
241	EFRSR	77910133200	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES
242	EFRVP	84465816200	BENEDITA FREIRE DE SOUZA
243	EFRVP	81738064204	eudileneliberatogazoli
244	TEUVP	03336117216	Alini lucas pires
245	EFRVP	01127733206	ALINE SANTOS BEZERRA
246	EFRVP	0287046293	NathannyLutiane Vilhena Santana
247	EFRSR	01547460296	WellenKellen Rodrigues Soares
248	TERVP	03380442216	Danielle de oliveira lima
249	EFRSR	02287899235	TAILANE NAVI DA SILVA
250	EFRVP	80270581120	Luciana Pires de campos
251	TEUVP	83486720287	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS
252	EFRVP	69817367215	Paibinigasurui
253	EFRVP	02639522230	DEBORA DOS SANTOS CORA
254	TERSR	85545767215	Patricia Moreira Teles
255	TERVP	77838165253	MARCELA BARBINO ZANEZI
256	TERSR	56777809287	Elizete Nogueira Martinelli
257	EFRVP	91542618215	Marcos bispo Silveira
258	EFRVP	55531598220	Brunno Eduardo Barroso Moreira Gonçalves
259	TERSR	86057049268	ADELAINE SOUZA FIRME
260	TERSR	00837316367	Kelly de Brito sobreira
261	EFRSR	008.373.163-67	Kelly de Brito sobreira
262	TEUVP	28366875253	Suely Garcia da silva
263	EFRSR	688.948.482-72	ALECSANDRO RACHID FERREIRA
264	MCG	93921853249	kamila da silva saldanha
265	TERSR	03028822270	Milena Aparecida Carpanedo Franca
266	TEUVP	59735970244	Idalice Alves de souza

SIGLAS:
TEUVP (técnico de enfermagem urbano vale do paraíso)
TERSR (técnico de enfermagem rural santa rosa)
TERVP(técnico de enfermagem rural vale do paraíso)
EFRVP(enfermeiro rural vale do paraíso)
EFRSR(enfermeiro rural santa rosa)
MCG(medico clinico geral)

LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F8ACFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5993

DECRETO N° 5993 DE 26 DE JULHO DE 2019

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Paulo Cezar Marinho de Oliveira	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura
Nilton Melchior	Suplente Coordenador Adjunto	Conselho do CMDRAS
Dario Nunes Mourão	Membro (Titular)	IDARON
João Batista Cordeiro da Silva	Membro (Suplente)	Representante da Igreja Quadrangular
Rogério Aparecido Correia	Membro (Titular)	EMATER

Deusdete Ribeiro Soares	Membro (Suplente)	Representante da Igreja assembleia de Deus
Dalva Barbino Lamborguini	Membro (Titular)	Chefe da Coordenação e unidade de referencia e Assistência Social
Dhulia Fernanda Ramos Veronez	Membro (Suplente)	Assessor do Prefeito
Zilda Francisco Paiva	Membro (Titular)	Associação Unidos pela Vida
Guilhermy Soares Valadares	Membro (Suplente)	Tecnico em informatica/setor de convênio
Helio Batista de Oliveira	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores
Lorival Pinto de Assis	Membro (Suplente)	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Vale do Paraíso:

Nome	**Função no Comitê**	**Representatividade**
Clemilson Gonçalves dos Santos	Titular Coordenador Geral	SEMPLAD
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino	Suplente Coordenador Adjunto	SEMFAZ
Thelma Rodrigues de Araujo	Membro (Titular)	SEMECE
Eliete Oliveira	Membro (Suplente)	SEMECE
Rosely Santana dos Santos	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Assessora Executiva
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro (Titular)	SEMSAU
Carlos André Pereira	Membro (Suplente)	SEMAPEM
Elaine Lina dos Santos	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	SEMOSP
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Gabinete do Prefeito
Aldiney Neimog Kill	Titular – Técnico em Informática	Gabinete do Prefeito
Francyelli Gomes Nogueira	Titular - Secretaria	SEMSAU
Natanael Francisco Chagas	Suplente - Secretaria	Prefeitura
Fabio Vitorio da Silva	Membro (Titular)	Agente de controle e fiscalização
Dilermando Dias Correia	Membro (Suplente)	Coordenador de controle e combate a endemias
Guilhermy Soares Valadares	Membro (Titular)	Prestação de contas/convênio
Sidney Lemos da Silva	Membro (Suplente)	Gabinete do Prefeito
Sara da Cunha Tostes	Membro (Titular)	Assessora Executiva
Anildo de Jesus Barreto	Membro (Suplente)	SEMSAU
Jakelline Araújo da Silva	Membro (Titular)	SEMOSP
Wanderley Ferreira Barbosa	Membro (Suplente)	SEMOSP
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto do Decreto nº 5964, de 28 de junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68C09235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.909.489,05	1.317.140,16	2.252.243,60	2.357.321,89	2.131.021,59	2.718.566,47	2.339.300,67	2.086.682,15	1.953.401,70	1.914.758,38	1.930.840,45	2.541.191,81	26.451.957,92	26.841.820,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.285,32	172.413,89	490.785,80	31.196,70	113.893,57	142.163,55	581.232,86	117.275,59	69.116,09	325.193,91	127.288,66	152.041,07	2.480.887,01	1.276.780,85
IPTU	29.827,65	28.673,71	4.081,86	2.384,00	1.400,12	3.129,10	3.803,06	5.499,42	4.101,35	7.525,93	21.787,14	38.318,91	150.532,25	190.190,21
ISS	21.290,63	56.001,30	27.501,09	34.689,40	58.607,20	56.220,96	29.289,71	31.019,42	29.601,81	31.004,28	34.162,69	43.956,58	453.345,07	437.205,60
ITBI	48.268,49	73.464,31	431.456,22	- 30.660,60	26.250,51	3.495,24	534.631,46	45.155,02	14.180,47	252.622,23	33.200,00	15.002,74	1.447.066,09	200.000,00
IRRF	30.836,94	- 9.262,40	20.775,66	19.653,71	20.684,65	74.436,31	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	256.054,49	189.671,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.061,61	23.536,97	6.970,97	5.130,19	6.951,09	4.881,94	10.110,19	13.765,53	11.380,59	13.806,23	16.253,28	33.040,52	173.889,11	259.713,27
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	17.811,87	9.708,52	10.301,66	-	37.822,05	95.000,00
Receita Patrimonial	16.724,17	20.031,84	15.229,14	15.527,83	15.465,17	2.200,38	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	234.431,21	454.232,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.724,17	20.031,84	15.229,14	15.527,83	15.465,17	2.200,38	12.680,70	11.615,78	11.108,64	11.189,18	12.094,29	90.564,09	234.431,21	454.232,45
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	23.642.925,53	24.840.967,97
Cota-Parte do FPM	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.577,43	6.520.313,04	7.629.062,50
Cota-Parte do ICMS	704.911,32	##########	564.803,23	811.474,24	691.311,09	771.485,25	635.623,34	593.570,87	515.063,83	605.656,48	645.764,69	539.677,35	8.328.732,49	8.876.866,20
Cota-Parte do IPVA	26.561,05	- 563.536,74	19.499,93	28.415,78	15.121,09	97.500,08	63.629,42	31.431,11	62.242,97	40.392,37	49.404,91	29.386,01	- 99.952,02	700.000,00
Cota-Parte do ITR	26,03	112,84	2.476,82	17.881,59	10.493,14	7.410,77	8.304,18	27,43	7,63	126,45	9.671,85	1.463,36	58.002,09	13.220,11
Transferências da LC 87/1996	827,52	4.965,12	1.655,04	-	1.655,04	827,52	-	-	-	-	-	-	9.930,24	12.760,09
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.490,90	-	13.490,90	-
Transferências do FUNDEB	243.221,74	218.571,58	229.659,01	238.712,03	286.314,25	344.531,08	280.774,53	320.263,15	246.880,73	262.578,80	264.682,30	311.467,63	3.247.656,83	3.411.845,62
Outras Transferências Correntes	##########	- 264.661,49	562.208,94	811.564,86	500.519,27	566.188,57	141.556,80	345.568,41	522.793,26	167.806,19	164.403,99	925.648,76	5.564.751,96	4.197.213,45
Outras Receitas Correntes	25.589,15	24.510,31	22.506,41	12.426,80	6.209,24 - 71.313,59		9.555,87	1.337,73	10.019,21	5.903,93	9.780,95	- 633,89	55.892,12	174.839,47
DEDUÇÕES (II)	218.652,33	223.950,03	205.868,71	251.164,96	242.314,45	278.086,97	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	2.874.458,39	3.225.856,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.652,33	223.950,03	205.868,71	251.164,96	242.314,45	278.086,97	263.033,46	262.543,73	218.246,48	228.495,12	268.229,75	213.872,40	2.874.458,39	3.225.856,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.690.836,72	1.093.190,13	2.046.374,89	2.106.156,93	1.888.707,14	2.440.479,50	2.076.267,21	1.824.138,42	1.735.155,22	1.686.263,26	1.662.610,70	2.327.319,41	23.577.499,53	23.615.963,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	21.574,54	-	20.775,66	19.653,71	20.684,65	74.436,31	3.398,44	21.836,20	9.851,87	20.235,24	21.885,55	21.722,32	256.054,49	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	56.768,00	56.768,00	54.756,00	50.073,00	55.073,00	193.597,00	-	56.445,00	23.750,00	56.445,00	23.750,00	55.845,56	683.270,56	
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	2.612.494,18	1.036.422,13	1.970.843,23	2.036.430,22	1.812.949,49	2.172.446,19	2.072.868,77	1.745.857,22	1.701.553,35	1.609.583,02	1.616.975,15	2.249.751,53	22.638.174,48	23.615.963,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2019, às 16:18:11. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2019, às 16:18:11.														

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:A2C4489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA DE RESTOS A PAGAR POR ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.654,11	550.237,96	546.995,92	18.777,58	24.118,57	3.840.979,60	1.334.316,77	1.465.315,07	1.434.275,99	108.802,58	3.632.217,80	3.656.336,37
PODER EXECUTIVO	39.654,11	550.237,96	546.995,92	18.777,58	24.118,57	3.840.979,60	1.334.316,77	1.465.315,07	1.434.275,99	108.802,58	3.632.217,80	3.656.336,37
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	39.654,11	550.237,96	546.995,92	18.777,58	24.118,57	3.840.979,60	1.334.316,77	1.465.315,07	1.434.275,99	108.802,58	3.632.217,80	3.656.336,37
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4F86FF52

